ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO III

ANO XXIII — N.º 148 CAPITAL FEDERAL QUINTA-FEIRA, 5 DE AGÔSTO DE 1965

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

PORTARIA N.º 4, DE 23 DE JULHO DE 1965

Rio, 2 de agôsto de 1965

O Secretário da Indústria, usando da atribuição que lhe confere o inciso X, do art. 40, do Regimento Interno da Secretaria da Indústria, resolve:

Designar uma Comissão composta pelo Dr. Ibsen de Sant'Anna, Diretor da Divisão Jurídica pelo Sr. Amaury Ferreira, Chefe da Seção de Orientação e o Sr. Orlando da Silva Braz, Oficial de Administração, nível 16, para, sob a presidência do primeiro, promover uma correição geral na Seção de Prorrogações e Registros, devendo apresentar, no prazo de trinta (30) dias, relatório circunstanciado sôbre a situação do serviço e das condições de trabalho naquela unidade administrativa, visando principalmente a segurança e a rapidez das informações.

Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Alfredo Chucri Salomão.

EXPEDIENTE DO DIRETOR GERAL

Rio, 2 de agôsto de 1965

Exigência

Têrmo:

N.º 154.324 — Implementos Agrícolas — modêlo de utilidade — Cumpra a exigência.

N.º 155.466 — Êxio de Mello Prandine — modêlo de utilidade — Apresente desenhos regulamentares.

Diversos

Têrmo:

N.º 475.720 — Comercial e Importadora Mariotto Ltda. — Torno sem efeito o despacho de arquivamento, em face da informação do Setor de Documentação. Mantenho a exigência para apresentação da procuração e a prova do artigo 106 do Código.

Reconsideração de Despachos

Willys Motors, Ino. — no pedido de reconsideração do despacho de deferimento do têrmo 132.922 — título: Auto Universal — Em face das informações e do parecer do Sr Vieira Nettom, arquive-se o pedido de reconsideração, na forma do artigo 96 letra "B" do Código.

Sociedade Tekno Ltda. — no pedido de reconsideração do despacho de indeferimento do têrmo 367.901 — título: Frisotek — De acôrdo com o artigo 63 do Decreto 535 de 23-1-1962, e com o parecer da Divisão de Marcas, nego acolhimento ao pedido de reconsideração pleiteado, mantenho a decisão inicial denegatória do registro da marca: Frisotek, visto que interfere com a marca anterior Fisotex.

Ormonoterapia Richter do Brasil S. A. — no pedido de reconsideração do despacho de deferimento do têrmo — 428.245 — marca: Obrasil — dos Laboratórios Setros S. A. — De acôrdo com o artigo 63 do Decreto 5353 de 23-1-1962, e com o parecer da Divisão de Marcas, nego acolhimento ao pedido de reconsideração interposto, mantenho a decisão inicial concessiva do registro da marca — Obrasim, visto que a marca — Ambrozim — da recorrente, não interfere que a marca requerida, principalmente por se tratar de produto farmacêutico.

Têrmo:

N.º 430.320 — marca: Jaquariaiva — de S. A. Indústrias Reunidas F. Matarazzo — De acôrdo com o artigo 65 do Decreto 535, de 23-1-1962 e com parecer da Divisão de Marcas, reconsidero "ex-officio" o despacho de registro da marca: Jaquariaiva, visto que se trata de localidade do Estado do Paraná, notória pela produção de gêneros alimentícios (artigo 95 n.º 7 do Código).

Fábrica de Artefatos de Celuloide Romeo Ltda. — no pedido de resarquivamento do têrmo 116.418 — privilégio de invenção — Aperfeiçoamentos em esquadros para desenhos — Reconsidero nos têrmos do artigo 65 do Decreto 535 de 23-1-1962, o despacho que concedeu pela segunda vez, e fora do prazo, o desarquivamento do presente, para indeferir a petição de fls. por falta de amparo legal.

EXPEDIENTE DA SEÇÃO DE RECURSOS

De 2 de agôsto de 1965

Exigência:

N.º 342.075 — Laboratórios Hosbon S. A. — Preste esclarecimentos.

Recursos e reconsiderações de despachos:

Arbame S. A. Indústria e Comércio — No pedido de reconsideração do despacho de deferimento do têrmo 126.398 — Privilégio de invenção de Indústria de Produtos Elétricos Zama Ltda.

Cortinas Ludovico Ltda. — No pedido de reconsideração do despacho de indeferimenot do têrmo n.º 446.236 — Marca Ludolit.

Indústrias Rei H. Wacker S. A. — No pedido de reconsideração do despacho de deferimento do têrmo 447.316 — Marca Rei de Rei da Voz Aparelhos Eletro Sonóros S. A.

Emprêsa Brasileira de Relógios Hora S. A. — Apresentando reconsideração do despacho de deferimento do têrmo 447.316 — Marca Rei de Rei da Voz Aparelhos Eletro Sonóros S. A.

Laboratórios Andromaco S. A. — Ni pedido de reconsideração do despacho de deferimento do têrmo 449.667 — Marca Anosedil de Comercial Sebastião Correia de Mello S. A.

Farmedicals Comércio e Indústria de Produtos Químicos Ltda. — No pedido de reconsideração do despacho de indeferimento do têrmo 462.694 — Marca Kissmen.

Instituto Fleming Ltda. — No pedido de reconsideração do despacho de indeferimento do têrmo n.º 465.978 — Marca Enterogastrin.

Gentil A. de Menezes — no pedido de reconsideração do despacho de indeferimento do têrmo n.º 476.713 — Marca Panel Lock.

Gentil A. de Menezes — No pedido de reconsideração do despacho de indeferimento do têrmo n.º 479.982 — Marca Menezes.

S. A. Eteco European Oversea Trading Company — No pedido de reconsideração do despacho de indeferimento do têrmo 167.573 — Marca Condor.

Pan Produtos Alimentícios Nacionais S. A. — No pedido de reconsideração do despacho de indeferimento do têrmo 173..329 — Marca BfH.

Super Cia. Industrial de Tintas, Vernizes e Resinas — No pedido dereconsideração do despacho de indeferimento do têrmo 247.463 — Flex.

Cia. Cerâmica Jundiaiense — No pedido de reconsideração do despacho de indeferimento do têrmo 270.013 — Marca Vitri.

R. Borghoff Mototecnica — No pedido de reconsideração do despacho de indeferimento do têrmo n.º 304.613 — Marca Mototecna.

S. A. Artefatos de Cimento Renner — No pedido de reconsideração do despacho de indeferimento do têrmo 307.282 — Marca Renner

Nacim & Cia. No pedido de reconsideração do despacho de indeferimento do têrmo 307.448 — Marca Tabajara.

M. Pitanki & Cia. Ltda. — No pedido de reconsideração do despacho de indeferimento do têrmo n.º 307.759 — Marca Velex.

Indústrias e Comércio Luiz VX S. A. — No pedido de reconsideração do despacho de indeferimento do têrmo 320.267 — Marca Luiz XV.

Caboratórios Myrthonil S. A. — No pedido de reconsideração do despacho indeferimento do têrmo 324.773 — Marca Desidril.

Casas Pirani S. A. Comércio e Importação — No pedido de reconsideração do despacho de indeferimento do têrmo 330.018 Marca Planofix.

Beethoven Gonçalves — No pedido de reconsideração do despacho que indeferiu o têrmo 331.227 — Marca Três Fôlhas Beco.

Nadir Figueiredo Indústria e Comércio S. A. — No pedido de reconsideração do despacho que indeferiu o têrmo 339.452 — Marca Pirefrax.

Carraro Brosina S. A. Champanha e Vinhos — No pedido de reconsideração do despacho de indeferimento do têrmo 341.835 Marca Borgonha Palacio.

Laboratórios Hosbon S. A. — Nopedido de reconsideração do despacho de indeferimento do têrmo 342.073 — Marca Hiperpresol.

Bracco Indústria Chimica S. A. — No pedido de reconsideração do despacho de indeferimento do têrmo 362.371 Marca Pirazinamida.

L. P. Gás S.A Engarrafadora e Distribuidora de Gás — No pedido de reconsideração do despacho que indeferiu o têrmo número 389.229 Marca Argoni G.

REVISTA DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

— As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diàriamente, até às 15 horas.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 13 às 16 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

— Os originais deverão ser datilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderse-ão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior do endereço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima de trinta (30) dias.

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR GERAL
ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO III

Secção de publicidade do expediente do Departamento Nacional da Propriedade Industrial do Ministério da Indústria e Comércio

Impresso nas Oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

ASSINATURAS

Repartições e Particulares		Funcionários	
Capital e Interior:		*Capital e Interior:*	
Semestre . . .	Cr$ 6.000	*Semestre* . . .	Cr$ 4.500
Ano	Cr 12.000	*Ano*	Cr$ 9.000
Exterior:		*Exterior:*	
Ano	Cr$ 13.000	*Ano*	Cr$ 10.000

— As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto a sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que as solicitarem no ato da assinatura.

— O funcionário público federal, para fazer jus ao desconto indicado, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

— O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr$ 5 se do mesmo ano, e de Cr$ 10 por ano decorrido.

Menesio dos Santos Reis — no pedido de reconsideração do despacho de indeferimento do têrmo 421.469 — título: Rodoviário Cruzeiro do Sul — de Nemesio dos Santos Reis.

Rafael Gomes da Fonseca — no pedido de reconsideração do despacho de indeferimento do têrmo — 416.490 — marca: Bom Gôsto.

Indústrias Reunidas José Stafanini S. A. — no pedido de reconsideração do despacho de indeferimento do têrmo 418.000 — marca: Chá São Germano.

Luwa do Brasil S. A. Indústria e Comércio — no pedido de reconsideração do despacho de indeferimento do têrmo 418.102 — marca: Pneumatex.

Cia. Caspar Gasparian Industrial — no pedido de reconsideração do despacho de indeferimento do têrmo 419.833 — marca: Cetinlene.

Cia. Gaspar Gasparian Industrial — no pedido de reconsideração do despacho de indeferimento do têrmo — 419.834 — marca: Cetinlene.

Cia. Gaspar Gasparian Industrial — no pedido de reconsideração do despacho de indeferimento do têrmo — 419.835 — marca: Cetinlene.

José Bezerra da Silva — no pedido de reconsideração do despacho de indeferimento do têrmo 420.393 — marca: Café Oriental.

Frutobrás Conservas e Doces de Frutos do Brasil Ltda. — no pedido de reconsideração do despacho de indeferimento do têrmo: 421.213 — marca: Frutobrás.

Cia. Industrial Belo Horizonte — no pedido de reconsideração do despacho de indeferimento do têrmo — 421.855 — marca: Horizonte.

Magnesita S. A. — no pedido de reconsideração do despacho de indeferimento do têrmo — 422.321 — marca: Plastca.

Panificadora S P. Ltda. — no pedido de reconsideração do despacho de indeferimento do têrmo 424.756 — marca: S.P.

Cinerama, Inc. — no pedido de reconsideração do despacho de deferimento do têrmo 424.957 — marca: Cinerama — de Sophie Dolega Dzialiewicz.

Fábrica Nacional de Artefatos de Metais S. A. — recorrendo do despacho que indeferiu o têrmo 425.721 — marca: Fanamel.

Estabelecimentos Fabriles Guereno S. A. — no pedido de reconsideração do despacho de indeferimento do têrmo 427.007.

Schering Corporation — no pedido de reconsideração do despacho de indeferimento do têrmo 429.080 — marca: Sevinol.

Diversey Química Ltda. — no pedido de reconsideração do despacho que indeferiu o têrmo: 429.242 — marca: Divo

P. Lorillard Company — no pedido de reconsideração do despacho de indeferimento do têrmo: 430.601 — marca: Old Gold.

P. Lorillard Company — no pedido de reconsideração do despacho de indeferimento do têrmo: 430.602 — marca: Old Gold. — P.L.C.A.

Indústria Automobilística Borton S. A. — no pedido de reconsideração do despacho de indeferimento do têrmo 439.614 — nome comercial: Indústria Automobilística Borton S. A.

International Telephone And Telegraph Corp. — no pedido de reconsideração de indeferimento do têrmo 442.340 — marca: ITT.

Antonio Luiz Guimarães de Oliveira — no pedido de reconsideração do despacho de indeferimento do têrmo: 442.738 — marca: Amado.

Hans Schwarzkopf. — no pedido de reconsideração do despacho de deferimento do têrmo 445.413 — marca: Col — de Ilhein Chemie Sociedade de Produtos Quimicos Alemães Ltda.

Cortinas Ludovico Ltda. — no pedido de reconsideração do despacho de indeferimento do têrmo 446.235 — marca: Ludolino.

EXPEDIENTE DA SEÇÃO DE INTERFERÊNCIA

De 2 de agôsto de 1965

Notificação:

Uma vez decorrido o prazo de recurso previsto pelo art. 14 da Lei n.º 4.048 de 29-12-61 e mais 10 dias para eventuais juntadas de recursos e de mesmo não se tendo valido nenhum interessado, serão logo expedidos os certificados abaixo.

Marcas deferidas.

N.º 195.342 — Ultramix — Classe 8 de Arno S. A. Indústria e Comércio.

N.º 360.720 — Oncinha — Classe 42 de Comércio e Indústria de Bebidas Ivoran S. A.

N.º 366.611 — Rei — Classe 41 de Antônio Barbosa.

N.º 375.545 — Newlon — Classe n.º 8 de Norvic Indústria e Comércio de Máquinas Agrícolas Limitada.

N.º 417.914 — Havanitos — Classe 44 de Costa Penna & Cia.

N.º 418.018 — Polmar — Classe n.º 46 de Standard Brands Incorporated.

N.º 429.270 — Zeni Tran — Classe 11 de Serralheria Artística Zeni Tran Ltda.

N.º 432.321 — Sommer — Classe 11 de R. Sommer & Cia. Ltda.

N.º 395 302 — Vitória — Classe n.º 50 de Publicidade Vitória Limitada — Na classe 38 com exclusão de taboletas.

N.º 412.209 — Madef — Classe n.º 8 de Máquinas e Equipamentos de Refrigeração Ltda.

N.º 414.225 — Estádio — Classe n.º 41 de Hoshino & Hoshino Ltda.

N.º 415.679 — Café Mimi — Classe 41 de Isaura Comichol Pires

N.º 418.022 — Iberia — Classe n.º 36 de Sapataria Iberia Ltda.

N.º 418.413 — Eucaflex — Classe 16 de Eucatex S. A. Indústria e Comércio.

N.º 420 450 — Enzimabis — Classe 3 de Meyer Chemical Co do Brasil S. A. Indústria Farmacêutica.

N.º 420.451 — Enzimaceutina — Classe 3 de Meyer Chemical Co do Brasil S. A. Indústria Farmacêutica.

N.º 420.615 — Castelo de Bronze — Classe 11 de Oswaldo Lopes Cavalcanti.

Insignia comercial deferida:

N.º 435.146 — Impar — Classes ns. 17, 32, 33 e 38 de Cesar Maspero e Jacop Gottlieb — Art. 114 do Código.

Nome comercial deferido:

N.º 358 624 — E. P. de Oliveira Confecções Redemptor de E. P. de Oliveira — Confecções Redemptor — Art. 109 n.º 1 do Código.

Títulos de estapecemento deferidos:

N.º 423.926 — Bar Carioca — Classes 1, 2, 6, 8, 11, 14, 15, 25, 26, 28, 29, 34, 40 e 46 de Issac Sternick — Art. 117 n.º 1 do Código.

N.º 429.424 — Edifício Jandira — Classe 33 de Escritório Imobiliária Clineu Rocha S. A. — Artigo 117 n.º 4 do Código.

N.º 412.208 — Madef — Classes ns. 8 e 33 de Máquinas e Equipamentos e Refrigeração Ltda. — Art. 117 n.º 1 do Código.

N.º 428.430 — Modas Nel Blu — Classes 33 e 36 de Alice Gomes Figueira — Art. 117 n.º 1 do Código.

Marcas indeferidas em face dos registros apontados:

N.º 347.459 — São Carlos — Classe 41 de Cafeeira São Carlos Ltda.

N.º 360.619 — Vargem Grande — Classe 42 de Moure & Cia.

N.º 361.549 — Figura de Cabeça de Indio — Classe 17 de DAgostino & Cia.

N.º 362.424 — Pinheiros — Classe 16 de Serralheira Pinheiros Ltda.

N.º 402.328 — União Infantil — Classe 36 de União Infantil Roupas para Crianças Ltda.

N.º 416.563 — Café São José — Classe 41 de Sebastião Amarom

N.º 418.398 — Canada — Classe n.º 42 de Milton Ayres de Lacerda

N.º 418.789 — Deutsche Rio Zeitung — Classe 32 de Editora Teuto Brasileira Ltda.

N.º 418.804 — Itamag — Classe n.º 16 de Magnesita S. A.

N.º 429.875 — Stereofi — Classe n.º 8 de Standard Elétrica S. A.

N.º 329.604 — Himag — Classe n.º 6 de Hidráulica Magalhães Limitada.

N.º 409.521 — Ate — Classe 3 de Ate Telefones Automáticos do Brasil Sociedade Anônima.

N.º 412.484 — C. A. P. System — Classe 8 de Infilco Incorporated

N.º 413.070 — Dueffe — Classe n.º 46 de Dueffe Produção, Comércio e Representações Ltda.

N.º 417.300 — O Estado da Guanabra — Classe 32 de Luys de Mendonça e Silva.

N.º 418.041 — Teutopen — Classe 3 de Instituto Teuto Brasileiro de Quimio Terapia Ltda.

N.º 418.531 Brascop — Classe n.º 8 de Savaget & Madureira Ltda.

N.º 418.545 — Diário de Brasileira — Classe 32 de Moyses Campos e Arlindo Arno Brandt.

N.º 418.565 — Mac Med — Classe 41 de Daniel Baptista de Barros

N.º 419.190 — Oswaldo Filizola — Classe 8 de Técnica Industrial Oswaldo Filizola S. A.

N.º 420.229 — Casa dos Barbantes — Classe 31 de Cia. de Comércio e Indústria Freitas Soares.

N.º 421.545 — Herbcaina — Classe 3 de Instituto Biológico Herb S. A.

Títulos de estabelecimentos indeferidos:

N.º 411.355 — Empório de Maquinas — Classes 6 e 8 de Empório de Máquinas Ltda.

N.º 411.468 — Assembléia de Deus em Bangú — Classe 33 de Assembléia de Deus em Bangú.

Exigências:

Têrmos com exigências a cumprir.

N.º 411.759 — Tapeçaria Sul America Ltda.

N. 416.204 — Montres Rolex S. A.

N.º 416.430 — Emaq Engenharia e Máquinas S. A.

Diversos:

Têrmos aguardando anterioridades.

N.º 416.318 — Mannesmann Aktiengesellschaft.

N.º 424.418 — Cia. de Tintas e Vernizes R. Montesano

N.º 427.105 — Casas aVestilar Ltda.

N.º 427.367 — Emprêsa de Ônibus Santo Antônio Ltda.

N.º 427.386 — A Servelex Marcas, Patentes, Análises e Editóra Ltda.

N.º 427.396 — Iacofrei Indústria e Comércio Nacional de Freios Ltda.

N.º 427.544 — Cia. Piratininga de Empreendimentos Financeiros e Participações

N.º 427.580 — Lix Abrasivisó S. A.

N.º 428.134 — Universo da Miudezas Ltda.

N.º 428.390 — José Arruda Neto

N. 428.620 — Archi Administração de Bens S. A.

N.º 428.720 — Cimac Comércio e Indústria de Materiais de Construção Ltda.

N.º 428.845 — Comercial e Construtora Arca Ltda.

N.º 428.884 — Conrex Malhas e Confecções S. A.

N.º 429.016 — Representações Atantica S. A.

N.º 429.051 — Laboratório Neo Química Comércio e Indústria de Alfredo Martins Fernandes.

N.º 429.364 — Sapataria Marques de Abrantes Ltda.

N.º 429.550 — Construtora Três Ltda.

N.º 429.696 — Licores Mitjans S. A.

N.º 431.159 — Publicitária Paulista S. A.

N.º 431.358 — M. Cactach & Cia. Ltda.

N.º 432.020 — Fábrica de Detergentes Walsar Ltda.

N.º 433.079 — José Giacoia.

N.º 274.848 — Casa Fonseca Duarte Cereais Ltda.

N.º 259.802 — Soares Nogueira S. A.

N.º 305.038 — Casa Anglo Brasileira S. A. Modas Confecções e Bazar.

N.º 310.776 — Casa Anglo Brasileira S. A. Modas Confecções e Bazar

Ns. 310.777 e 341.994 — Casa Anglo Brasileira S. A. Modas, Confecções e Barzar.

N.º 375.734 — Mercearia Central do Pacaembú Ltda.

N.º 414.580 — Mcneil Laboratories Inc.

N.º 420.605 — Schutz & Cia Ltda.

N.º 426.822 — Imperial Chemical Industries Limited.

N.º 32.767 — Villas Bôas Estabelecimentos Gráficos S A.

N.º433.117 — Aloysio de Carvalho Cunha.

N.º 433.169 — Bicicletas Monarck S. A.

EXPEDIENTE DA SEÇÃO
TRANSFERÊNCIA
E LICENÇA

Uso autorizado de marcas.

De 2 de agôsto de 1965

Art. 147, §§ 1.º e 2.º do Código da Propriedade Industrial.

Por despacho do Sr. Chefe da Seção foi mandado averbar o contrato de exploração da marca Dexacortancil registrada sob número 287.202 constante do clichê abaixo, depropriedade de Les Laboratoires Roussel estabelecido na França e em favor dos Laboratórios Silva Araujo Roussel S. A. estabelecido no Brasil — Averbe-se o contrato de exploração.

«Dexacortancil»

Proprietario
Les Laboratoires Roussel
Paris França
Fabricante Autorizado:
Laboratorios
Silva Araujo - Roussel S. A.
Rio de Janeiro

Por despacho do Sr. Chefe da Seção foi mandado averbar o contrato de exploração da marca Nicostyl registrada sob n.º 289.812 constante do clichê abaixo, de propriedade de Les Laboratoires Roussel estabelecido na França e e mfavor dos Laboratórios Silva Araujo Roussel S. A. estabelecido no Brasil — Averbe-se oc ontrato de exploração.

NICOSTYL

Proprietario
Les Laboratoires Roussel
Paris França
Fabricante Autorizado:
Laboratorios
Silva Araujo - Roussel S. A.
Rio de Janeiro

Por despacho do Sr. Chefe da Seção foi mandado averbar o contrato de exploração da marca — Nicofon — registrada sob número 290.696 — constante do clichê abaixo, de propriedade de Les Laboratoires Roussel — estabelecido na França e em favor dos Laboratórios Silva Araujo Roussel S. A. — estabelecido no Brasil — Averbe-se o contrato de exploração.

NICOFON

Proprietario
Les Laboratoires Roussel
Paris França
Fabricante Autorizado:
Laboratorios
Silva Araujo - Roussel S. A.
Rio de Janeiro

Por despacho do Sr. Chefe da Seção foi mandado averbar o contrato de exploração de marca: Gynoestryl — registrada sob número 290.878 — constante do clichê abaixo, de propriedade de — Les Laboratoires Roussel — estabelecido na França e em favor dos Laboratórios Silva Araujo Roussel S. A. — estabelecido no Brasil — Averbe-se o contrato de exploração.

GYNOESTRYL

Proprietario
Les Laboratoires Roussel
Paris França
Fabricante Autorizado
Laboratorios
Silva Araujo - Roussel S. A.
Rio de Janeiro

Por despacho do Sr. Chefe da Seção foi mandado averbar o contrato de exploração da marca: Metandiol — registrada sob número 291.650 — constante do clichê abaixo, de propriedade — de Les Laboratoires Roussel — estabelecido na França e em favor dos Laboratórios Silva Araujo Roussel S. A. — estabelecido no Brasil — Averbe-se o contrato de exploração.

METANDIOL

Proprietario
Les Laboratoires Roussel
Paris França
Fabricante Autorizado:
Laboratorios
Silva Araujo - Roussel S. A
Rio de Janeiro

Por despacho do Sr. Chefe da Seção foi mandado averbar o contrato de exploração da marca — Syntisone — registrada sob número 292.334 — constante do clichê abaixo, de propriedade de Les Laboratoires Roussel — estabelecido na França — e em favor dos Laboratórios Silva Araujo Roussel S. A. — estabelecido no Brasil — Averbe-se o contrato de exploração.

SYNTISONE
Proprietário
Les Laboratoires Roussel
Paris França
Fabricante Autorizado
Laboratorios
Silva Araujo - Roussel S. A.
Rio de Janeiro

Por despacho do Sr. Chefe da Seção foi mandado averbar o contrato de exploração da marca: Trinestryl — registrada sob número 292.701 — constante do clichê abaixo, de propriedade de: Les Laboratoires Roussel — estabelecido na França e em favor dos Laboratórios Silva Araujo Roussel S. A. — estabelecido no Brasil — Averbe-se o contrato de exploração.

TRINESTRYL
Proprietário
Les Laboratoires Roussel
Paris França
Fabricante Autorizado:
Laboratorios
Silva Araujo - Roussel S. A.
Rio de Janeiro

Por despacho do Sr. Chefe da Seção foi mandado averbar o contrato de exploração da marca: Sedo Gynoestryl — registrada sob número — 294.031 — constante do clichê abaixo, de propriedade de: Les Laboratoires Roussel — estabelecido na França — e em favor dos Laboratórios Silva Araujo Roussel S. A. — estabelecido no Brasil — Averbe-se o contrato de exploração

SEDO-GYNOESTRYL
Proprietário
Les Laboratoires Roussel
Paris França
Fabricante Autorizado:
Laboratorios
Silva Araujo - Roussel S. A.
Rio de Janeiro

Por despacho do Sr. Chefe da Seção foi mandado averbar o contrato de exploração da marca: Trinandryl — registrada sob número 294.316 — constante do clichê abaixo, de propriedade de: Les Laboratoires Roussel — estabelecido na França e em favor dos Laboratórios Silva Araujo Roussel S. A. — estabelecido no Brasil — Averbe-se o contrato de exploração.

TRINANDRYL
Proprietario
Les Laboratoires Roussel
Paris França
Fabricante Autorizado
Laboratorios
Silva Araujo - Roussel S. A.
Rio de Janeiro

Por despacho do Sr. Chefe da Seção foi mandado averbar o contrato de exploração da marca: Cortisone Roussel — registrada sob número — 294.317 — constante do clichê abaixo, de propriedade de Les Laboratoires Roussel — estabelecido na Franca e em favor dos Laboratórios Silva Araujo Roussel S. A. — estabelecido no Brasil — Averbe-se o contrato de exploração.

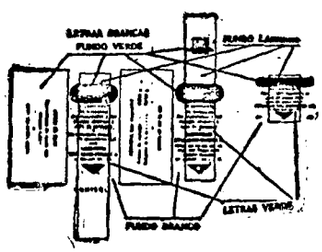

Proprietário
Les Laboratoires Roussel
Paris França
Fabricante Autorizado:
Laboratorios
Silva Araujo - Roussel S. A.
Rio de Janeiro

Por despacho do Sr. Chefe da Seção foi mandado averbar o contrato de exploração da marca: Spiramycine — registrada sob número 303.743 — constante do clichê abaixo, de propriedade de Les Laboratoires Roussel — estabelecido na França e em favor dos Laboratórios Silva Araujo Roussel S. A. — estabelecido no Brasil — Averbe-se o contrato de exploração.

SOFRAMYCINE
Proprietário
Les Laboratoires Roussel
Paris França
Fabricante Autorizado:
Laboratorios
Silva Araujo - Roussel S. A.
Rio de Janeiro

Por despacho do Sr. Chefe da Seção foi mandado averbar o contrato de exploração da marca: Aderogyl — registrada sob número 307.676 — constante do clichê abaixo, de propriedade de Les Laboratoires Roussel — estabelecido na França — e em favor dos Laboratórios Silva Araujo Roussel S. A. — estabelecido no Brasil — Averbe-se o contrato de exploração.

ADEROGYL
Proprietário
Les Laboratoires Roussel
Paris França
Fabricante Autorizado
Laboratorios
Silva Araujo - Roussel S. A.
Rio de Janeiro

Por despacho do Sr. Chefe da Seção foi mandado averbar o contrato de exploração da marca: Ermalone B-12 — registrada sob número — 307.809 — constante do clichê abaixo, de propriedade de Les Laboratoires Roussel — estabelecido na Franca — e em favor dos Laboratórios Silva Araujo Roussel S. A. — estabelecido no Brasil — Averbe-se o contrato de exploração.

Ermalone B 12
Proprietário
Les Laboratoires Roussel
Paris França
Fabricante Autorizado:
Laboratorios
Silva Araujo - Roussel S. A.
Rio de Janeiro

Exigência

Laboratórios Silva Araujo Roussel S. A. — no pedido de exploração de contrato do registro 176.523 — Apresente clichê.

EXPEDIENTE DO SETOR DE RECEPÇÃO, INFORMAÇÃO E EXPEDIÇÃO

Exigências

Rio, 2 de agôsto de 1965

Têrmos com exigências a cumprir:

N.º 121.345 — The Budd Company.
N.º 124.602 — Serfica Importações e Representações Ltda.
N.º 126.038 — Robertshaw Fulton Controls Company.
N.º 126.746 — Boris Iwanow.
N.º 127.343 — Lumineon S.L.
N.º 127.470 — The Clute Corporation.
N.º 127.523 — Wilhelm Heberer, Karl-Ulrich Meyer e Max Theodor Schmid.
N.º 127.904 — N. V. Philips'Gloeilampenfabrieken.
N.º 128.050 — Tetsuro Kotsugai e Ryoti Kotsugai.
N.º 128.236 — Robert L. Van de Mark.
N.º 128.263 — Rudolf Pietsch.
N.º 128.527 — N. V. Philips'Gloeilampenfabrieken.
N.º 128.803 — N. V. Philips'Gloeilampenfabrieken.
N.º 129.529 — Cyrineu do Amaral.
N.º 121.710 — Casa Adelino Produtos Anaconda Ltda.
N.º 157.188 — Ernest Zadanowsky.
N.º 160.594 — Jonas Bratkauskis.

EXPEDIENTE DA DIVISÃO DE PATENTES

Republicado por ter saído com incorreções.

Rio, 2 de agôsto de 1965

Averbação de Contratos de Paten..

Foram mandados averbar os contratos das seguintes patentes:

Telefunken do Brasil S. A. — nos pedidos de averbação de contratos das seguintes patentes:

N.º 66.829 — privilégio de invenção.
N.º 66.849 — privilégio de invenção.

Transferência de Nome de Titular de Patentes

Foi mandado averbar a seguinte transferência:

Ricardo Achcar — transferência para seu nome da patente de número — 5.793 — modêlo de utilidade.

Exigências

Têrmos com exigências a cumprir

N.º 129.608 — Scientific Design Company, Inc.
N.º 158.461 — Indústria de Plásticos Herc Ltda.
N.º 158.479 — Refrigeração Springer S. A. Ind. e Comércio.

DIVERSOS

Arquivamento de Processos

N.º 116.065 — Fábrica de Utensílios Motorizados Domésticos e Comerciais Rod-Bel S. A.
N.º 116.074 — Josef Mesam.
N.º 123.467 — Esteban Viroga.
N.º 135.257 — Severino Shrispin de Freitas.

— Arquivem-se os processos.

Exigências

(Publicadas com incorreções)

Demag Aktiengesellschaft — no pedido de reconsideração do despacho de deferimento do têrmo 103.425 — privilégio de invenção — Cumpra a exigência. — Retificado por ter sido publicada como sendo do titular do processo.

Têrmo:

N.º 113.399 — S.P.A. Liquigás — Cumpra a exigência. — Retificado por ter saído feita a exigência ao pedido de reconsideração do despacho de deferimento — feita por Cia. Brasileira de Gás, erradamente.

Privilégio de Invenção

TÊRMO Nº 132.253

Requerente: Dr. Carlos Papa — Estado de São Paulo.

Modêlo de Utilidade: Nôvo modêlo de cortador de legumes, verduras, frios e equivalentes.

1º — "Nôvo modêlo de cortador de legumes, verduras, frios e equivalentes", caracterizado essencialmente por constituir-se de corpo central fixo, dotado em ambas as faces, nas extremidades contrapostas, de chapas e lâminas cortantes de perfil variado, contrapondo-se à dita lâmina, ele-

mentos móveis, cujo vão em relação es lâminas dá a espessura do corte desejado.

2º — "Nôvo modêlo de cortador de legumes, verduras, frios e equivalentes", de acôrdo com o ponto 1º e caracterizado ainda pelo fato do corpo central fixo, plano em forma paralelepipedal achatado, ter seus laterais longitudinais projetadas em ambas direções formando naste ou braços suportes paralelos que configuram dois vão dentro dos quais situam-se, contrapondo-se ao corpo central fixo, os elementos paralelepipedais achatados móveis, deslocáveis angularmente por meio de pontas de eixo fixadas por pressão; pelo fato ainda do corpo central ter incorporado e fixo, numa das faces, uma chapa metálica dotada no sentido longitudinal, de ondulações, dobras em zig-zag, ou outra disposição semelhante que possibilite o corte em tiras do legume.

3º — "Nôvo modêlo de cortador de legumes, verduras, frios e equivalentes", de acôrdo com os pontos 1º e 2º e caracterizado ainda pelo fato de corpo central fixo, na face oposta a da chapa ondulada, ter fixa na extremidade que se contrapõe ao segundo elemento móvel uma lâmina cortante, cuja extremidade livre juntamente com a extremidade correspondente do corpo central fixo serem obliquas em relação ao elemento móvel, e finalmente pelo fato da extremidade correspondente do corpo central fixo serem obliquas em relação ao elemento móvel, e finalmente pelo fato das extremidades do elemento central fixo serem providas de um declivel para facilitar a caída do legume cortado.

5º — "Nôvo modêlo de cortador de legumes, verduras, frios e equivalentes", de acôrdo com os pontos 1º, 2º, 3º e tudo conforme substancialmente descrito, acima reivindicado e ilustrado nos desenhos anexos.

TÊRMO: 132.257

De 5-7-1961

Requerente: Fernando Elias — Local: Estado de São Paulo.

Patente de Invenção: Aperfeiçoamentos introduzidos em alavanca de Câmbio de Veículos Motorizados.

1º) — Aperfeiçoamentos introduzidos em alavanca de câmbio de veículos motorizados, caracterizados por: ser a alavanca (2) dotada, em sua parte inferior, de um furo (3) coaxial, munido de um pequeno flange interno em sua extremidade inferior, em cujo flange se apoia, internamente, uma arruela (5) da expansão: ser a arruela (5) apoiada em uma mola (6) helicoidal de pressão, alojada no furo (3), apoiando-se na sua extremidade superior a cabeça de um pino (7) coaxial à alavanca e envolvido pela mola (6); ser o pino (7) provido inferiormente de uma alça em que se articula um élo (8) articulável à alça superior de um pino (9); ser o pino (9) dotado de uma pequena travessa ou cabeça na sua extremidade oposta à alça.

2º) — Aperfeiçoamentos acordes com o ponto 1º, caracterizados por: um tubo (10), cujo furo ou passagem central é de diâmetro ligeiramente maior que o da alavanca (2) e alí penetrar e encaixar-se; ser o tubo (10) dotado em sua parte média interna, de um flange (11) anelar de face inferior, externa, cônica, rasgado (12) longitudinalmente; estar alojada na face cônica do tubo (10), uma arruela (13).

3º) — Aperfeiçoamentos acordes com os pontos 1º e 2º, caracterizados por: ser a alavanca (1) original do veículo seccionada próxima à sua articulação na caixa de câmbio; acoplar-se na parte seccionada de alavanca, ligada à caixa de câmbio, sob pressão, o tubo (10) por sua extremidade dotada de rasgos (12), travado pela arruela (13).

4º) — Aperfeiçoamentos introduzidos em alavanca de câmbio de veículos motorizados, acordes com os pontos de 1 a 3, substancialmente como descritos e representados nos desenhos técnicos apensos.

TÊRMO Nº 132.326

Depositada em 5 de setembro de 1961.

Requerente: Luigi Papa (São Paulo) — Privilégio de Invenção.

I) "Novas disposições em dobradiça invisível", caracterizadas por um grupo de seis braços articulados entre si, compondo dois quadriláteros iguais, coligados por um vértice comum, cujos lados que nêle concorrem formam um "X" central, que mantém a simetria dos dois quadriláteros e ainda por os braços centrais terem o dôbro do comprimento dos demais braços, sendo que esta dobradiça prende-se à porta e ao batente, respectivamente pelos braços não paralelos das extremidades dos dois quadriláteros.

II) "Novas disposições em dobradiça invisível", como no ponto I, caracterizadas por uma variante consistir na articulação de três ou mais quadriláteros, pelos seus vértices, que formarão dois ou mais "X" nas intercessões dos braços mais longos.

III) "Novas disposições em dobradiça invisível", como nos pontos I e II, caracterizadas por outra variante consistir no acoplamento de duas dobradiças, pelos braços curtos, ficando um braço comum às duas dobradiças, sendo que os braços que concorrem nas extremidades opostas dos quadriláteros, os quais prender-se-ão à porta e ao batente, continuarão não paralelos.

IV) "Novas disposições em dobradiça invisível", como em I, II e III, caracterizadas por poder-se acoplar, por meio de pinos de articulação mais longos, vários conjuntos de braços, formando quadriláteros iguais e enfeixados pelos referidos pinos de articulação.

V) "Novas disposições em dobradiça invisível", substancialmente como o descrito, reivindicado nos pontos I, II, III e IV e apresentado no desenho anexo.

TÊRMO: 132.359

6 de setembro de 1961

Requerente: Metallwerk Friedrichshaffen G.m.b.H. — Alemanha.

Título: Fôrno de Cozimento para cozer e arrefecar produtos cerâmicos moldados — Privilégio de Invenção.

1º — "Fôrno de cozimento para cozer e arrefecer produtos cerâmicos moldados", especialmente tijolos, constituído por um túnel têrmicamente isolado, com dispositivos de elevação para subir a cargo para as câmaras dispostas por cima, nas quais têm simultâneamente lugar os ciclos de trabalho de pré-aquecimento, pré-cozimento, cozimento e arrefecimento, e em que nas câmaras de cozimento e de pré-cozimento, os gazes de cozimento são conduzidos sob pressão, de cima para baixo, assim como na câmara de arrefecimento, o ar de refrigeração é igualmente conduzido sob pressão, de cima para baixo, caracterizado pelo fato de que um canal complementar e obturável de gás de cozimento, conduzir ua saida da câmara de pré-cozimento para a entrada da câmara de arrefecimento e da saída da câmara de arrefecimento para a prega dos fumos.

2º) Fôrno de cozimento de acôrdo com a reivindicação 1, caracterizado pelo fato de que existe na câmara de arrefecimento, devidamente afastada da parede exterior isolante de calor, uma camisa delgada dos condutores de calor, a qual tem na sua parte superior uma grande abertura de entrada para os gazes de cozimento, respectivamente, para o ar de refrigeração, sendo dotada em baixo com várias aberturas de saída para o canal de ar de arrefecimento.

3º — Fôrno de cozimento de acôrdo com as reivindicações 1 e 2, caracterizado pelo fato de que entre a parede exterior e a camisa estão dispostos canais de ar de refrigeração, que fazer correr o ar de refrigeração no fundo da camisa, de maneira que êsse ar, aquecendo-se entre a camisa e a parede exterior, passa a subir, entrando em cima, sob pressão, na grande abertura de entrada da camisa.

4º — Fôrno de cozimento de acôrdo com as reivindicações 1 e 3, caracterizado pelo fato de existir um canal obturável de ar de arrefecimento, que conduz da saída da câmara de ar refecimento para a entrada disposta por baixo de um espaço de pré-aquecimento, encontrando-se êste espaço de pré-aquecimento no túnel, antes da câmara de pré-aquecimento.

5º — Fôrno de cozimento de acôrdo com as reivindicações 1 a 4, caracterizado pelo fato de a abertura de aspiração de ar do ventilador ser dotada com uma válvula regulável de obturação.

6º — Fôrno de cozimento de acôrdo com as reivindicações 1 a 5, caracterizado pelo fato da abertura de aspiração de um ventilador estar ligada com a abertura de evacuação do espaço de pré-aquecimento, existindo um acionamento comum com o ventilador de ar de refrigeração.

7º — Fôrno de cozimento de acôrdo com as reivindicações 1 a 6 caracterizado pelo fato de, no tunel e depois da câmara de arrefecimento, estarem dispostos espaços de arrefecimento complementar, sendo a saida datada com aberturas reguláveis de entrada de ar.

8º — Fôrno de cozimento de acôrdo com as reivindicações 1 a 7, caracterizado pelo fato de estar disposta uma porta entre o espaço de pré-aquecimento e o túnel e entre o tunel e o espaço de arrefecimento complementar.

9º — Fôrno de cozimento de acôrdo com as reivindicações 1 a 8, caracterizado pelo fato de uma derivação obturável do canal de ar de refrigeração desembocar no canal de gás do cozimento, entre a câmara de cozimento e a câmara de pré-aquecimento.

10º — Fôrno de cozimento de acôrdo com as reivindicações 1 a 9, caracterizado pelo fato de uma derivação obturável do canal de ar de refrigeração, desembocar no canal de cozimento entre a câmara de pré-cozimento e a câmara de pré-aquecimento.

11º — Fôrno de cozimento de acôrdo com as reivindicações de 1 a 10, caracterizado pelo fato de estarem previstas condutas obturáveis que adicionam diretamente vapor ou outros componentes com atividade química, aos gazes de cozimento durante o seu trajeto para a câmara de arrefecimento, ou diretamente à câmara de arrefecimento.

12º — Fôrno de cozimento de acôrdo com as reivindicações 1 a 11, caracterizado pelo fato de os canais de ar de arrefecimento estarem dispostos na zona de irradiação de calor dos canais de gás de cozimento.

13º — "Fôrno de cozimento para cozer e arrefecer produtos cerâmicos moldados", como reivindicado de 1 a 12, e substancialmente conforme descrito, e ilustrado no relatório e nos desenhos anexos.

Reivindicam-se os direitos de prioridade, estabelecidos por fôrça da Convenção Internacional, pelo depósito efetuado sob número M 49.886 VIb-80c, em 1 de agôsto de 1961 na Repartição de Patentes da República Federal da Alemanha.

TÊRMO: 132.5[illegible]

13 de setembro de 1959

Requerente: Ledoga S.p.A. — Itália.

Título: Processo contínuo para extração de pentoses de materiais contínuo hemi celulose. Privilégio de invenção.

1º) Processo para obtenção de soluções concentradas de xilose de alto grau de pureza, caracterizado por aquecer o material vegetal contendo homicelulose, com uma solução de ácido cloridrico em quantidade não superior àquela que pode ser completamente absorvida pelo material vegetal a 40-90ºC por 2-48 horas.

2º) Processo de acôrdocom a reivindicação 1, caracterizado por ser feito o tratamento do material vegetal com a solução de ácido colorídrico em recipiente adequado a operação contínuo.

3º) Processo de acôrdo com a reivindicação 1, caracterizado por ser feito ot ratamento do material vegetal com a solução de ácido clorídrico em ausência de fase líquida.

4º) Processo de acôrdo com a reivindicação 1, caracterizado por ser a quantidade do ácido clorídrico presente compreendida entre 10 e 40% do material vegetal referido ao anidro.

5º) Processo de acôrdo com as reivindicações de 1 a 4, caracterizado por ser o material de partida, madeira de castanheiro livre de tânino.

6º) Processo de acôrdo com as reivindicações de 1 a 4, caracterizado por ser o material de partida, aparas de abeto.

7º) Processo de acôrdo com as reivindicações de 1 a 4, caracterizado por ser o material de partida, aparas de faia.

8º) Processo de acôrdo com as reivindicações de 1 a 4, caracterizado por ser prensar o material vegetal ao terminar o tratamento com HC1 obtem-se soluções concentradas de xilose de alto grau de pureze.

TÊRMO N.º 132.709

De 3 de agôsto de 1961

Req.: Yasutomo Ishida — local: Estado de São Paulo.

Modêlo de utilidade: Novas disposições de trava e fechamento em carroceriasa de caminhões.

Novas disposições de trava e fechamento em carrocerias de caminhões, caracterizada por fecho constituido de suporte metálico — 1 — aplicada no extremo superior da grade lateral — 2 — da carroceria, tendo base em forma de placa metálica de onde se projetam duas arruelas ou

nletas — 3 — quadrângulares com orifícios centrados por onde é passante pino — 4 — cilíndrico, resistente, dotado de porca e-contra-porca — 5 — na extremidade presa à grade — 2 —, tendo a outra dobrada em ângulo reto e que se encaixa em rasgo em "U" existente em outro suporte metálico situado na extremidade superior da tampa trazeira ou adiantêira — 6 — da carroceria, e situada no mesmo plano e em ângulo reto com o primeiro suporte; pelo fato de ter um trecho ou porção de corrente — 7 — ligando as extremidades da tampa trazeira com as laterais da carroceria, do tamanho ideal, de forma que, quando esticada a grade trazeira permanecerá na horizontal em prolongamento ao soalho da carroceria; pelo fato da corrente — 7 — possuir um gancho — 8 — que se prende à argola — 9 — embutida na face interna da extremidade superior do lateral da carroceria, idêntica a outra 10 existente na extremidade da grade trazeira, onde se prende a outra ponta da corrente; pelo fato desta possuir outro gancho — 11 — preso ao último élo também se encontra o gancho — 8 — de forma a permitir o encurtamento da corrente.

2º) Novas disposições de trava e fechamento em carrocerias de caminhões", acôrde com o ponto precedente, conforme acima substancialmente descrito e reivindicado e devidamente ilustrado nos desenhos em anexo.

TÊRMO: 132.714

De 3 de agôsto de 1965

Req. Dr. Paulo Zuprani — local: Estado de São Paulo.

Patente de invenção: Nova máquina agrícola para bater cereais, especialmente amendoim.

1º) Nova máquina agrícola para bater cereais, especialmente amendoim", caracterizada essencialmente por compreender um dispositivo batedor composto de rotor (móvel) e extrator (fixo), montados concentricamente e providos nas superfícies contrapostas de uma série de facas radiais, regularmente espaçadas.

2º) Nova máquina agrícola para bater cereais, especialmente amendoim", de acôrdo com o ponto 1.º e caracterizada ainda pelo fato do rotor constituir-se essencialmente de camisa cilíndrica sôbre cuja superfície externa tem fixa uma pluralidade de facas radiais divergentes de feitio retangular, cujos fios são praticados nos laterais longitudinais anteriores, considerando o sentido de rotação do rotor; pelo fato ainda destas facas acharem-se distribuidas em série circulares, espaçadas e equidistantes, formando fileiras de pentes cujo número é proporcional ao diâmetro e as dimensões das facas, sendo cada grupo de três facas, de uma mesma série circular, intercalado por um pino transportador; pelo fato ainda desta facas sofrerem uma torção ou desvio angular, aproximadamente de 5º, sôbre o seu próprio eixo longitudinal, torção ou desvio êsse, comum para as facas de uma mesma série circular, entretanto, contrário de uma para outra série.

3º) Nova máquina agrícola para bater cereais, especialmente amendoim", caracterizada ainda pelo fato do rotor reivindicado em 1º 2º ser montado concêntricamente dentro da carcassa cilíndrica fixa do extrator, carcassa essa fechada nos laterais e nesses pontos reforçada por flanges; pelo fato ainda deste extrator, em sua superfície interna, ter fixa uma pluralidade de facas radiais convergentes distribuidoras em séries circulares, formando, outras tantas fileiras de pentes, séries e fileiras convenientemente espaçadas das séries e fileiras de facas do rotor, de modo a permitir o livre giro deste, facas essas que obedecem a mesma torção ou giro das facas do rotor, porém, contrário ao destas; pelo fato ainda da parte superior da carcassa ser provida em todo o seu comprimento de ampla abertura longitudinal, aproximadamente de 90º, para introdução ou caida do material a ser batido, enquanto que sua parte inferior, opostamente àquela abertura, tem duas aberturas longitudinais de menor largura, as de saida do material batido.

4º) Nova máquina agrícola para bater cereais, especialmente amendoim", de acôrdo com os pontos 1º, 2º, 3º e caracterizada ainda pelo fato do dispositivo batedor ser montado em compartimento ou carcassa especial, fixa ou sôbre rodas; dispondo-se o batedor num dos laterais superiores dessa carcassa; sôbre o dispositivo de peneira e este sôbre a bica de saida onde tem montado e ensacador.

5º) Nova máquina agrícola para bater cereais, especialmente amendoim", de acôrdo com os pontos 1º, 2º, 3º, 4º) e tudo conforme substancialmente descrito, acima reivindicado e ilustrado nos desenhos anéxos demonstrativos.

TÊRMO: 132.733

De 21 de julho de 1961

Req. Ameropa Indústrias Plásticas Ltda. — local: Estado de São Paulo.

Modêlo de utilidade: Novo modêlo de ralo para pias e lavatórios.

Reivindicações

1º) Novo modêlo de ralo para pias e lavatórios, constituido por peça de plástico flexível adequado, com feitio substancialmente idêntico aos usuais ralos de metal para pias e lavatórios, constituido por flange — 1 — superior onde se projeta inferiormente um tubo cilíndrico — 2 — rosqueado externamente e dotado de furos laterais — 3 — de passagem de agua, e que se ajusta rigidamente aos orifícios de pias e lavatórios, mediante perto, obtido por meio de arruela ou porca, também plástico — 4 — e que se caracteriza por ter inferiormente, em prolongamento ao tubo rosqueado, sem solução de continuidade, trecho liso — 5 — cuja extremidade inferior se destina a encaixar e colar em sifões de plástico; pelo fato de possuir interiormente, em ponto e alturas ideais abaixo dos furos — 3 — no interior do tubo — 1 — um estrangulamento ou estreitamento — 6 — de forma suave e aerodinâmica, lembrando o feitio de uma ampulheta, de forma a evitar a turbulência na saida do ar e entrada de águas servidas.

2º) Novo modêlo de ralo para pias e lavatórios", acôrde com o ponto anterior, como acima reivindicado e devidamente ilustrado nos desenhos em anexo.

TÊRMO Nº 132.744

(De 22-7-1961)

Req.: Ameropa Indústrias Plásticas Ltda. — Local: Est. de São Paulo.

Privilégio de Invenção: Aperfeiçoamento em Conexões para Tubos.

Reivindicações

1º) Aperfeiçoamento em conexões para tubos caracterizado por luva de plástico flexível conveniente -1- auto-vedante, formada por trecho cilíndrico dotado de rosca interna e de diâmetro idêntico ao da rosca de niples ou intermediária que nela se rosqueará, prolongando-se no lado oposto ao dotado de rosca do trecho externamente tronco-cônico -2- tendo internamente secção cilíndrica de menor diâmetro externo de tubo -3- de plástico que nêle se prenderá; pelo fato da secção cilíndrica lisa do interior da luva -1- se iniciar ligeiramente afastada do trecho dotado de rosca de forma e configurar um intervalo de secção quadrangular, onde se alojará flange -4- que faz parte integral do tubo -3- pelo fato de flange ser obtido mediante introdução da extremidade do tubo convenientemente aquecido em molde metálico -6- e conseqüente pressão manual até que as paredes do tubo se deformem tomando o feitio de flange de bordas em ângulo reto ou obliquas; pelo fato de se rosquear na rosca interna da luva -1- a rosca externa -6- de niple dotado de anel intermediário sextavado -7- e outra rosca oposta -8- de idêntico material plástico flexivel conveniente; pelo fato de na rosca oposta -8- prender-se outra luva idêntica a -1- conectada a tubo de forma a permitir uma ligação entre tubos; pelo fato das conexões poderem ser constituidas em feitio idêntico às conexões usuais, tais como cotovelos -9-, tess -10- plugs de fechamento -11- como característico o fato das roscas serem externas, sòmente o plug com rosca interna, isto é, sempre opostas as posições das roscas das usuais conexões, mantendo desta forma o diâmetro interno idêntico ao diâmetro interno dos tubos que conectarão.

2º) Aperfeiçoamento em conexões para tubos, acorde com o ponto precedente, conforme acima substancialmente descrito e reivindicado e devidamente ilustrado nos desenhos em anexos.

TÊRMO Nº 132.827

(De 27-7-1961)

Req.: Artefatos de Metal Deca S.A. — Local: Est. de São Paulo.

Modêlo de Utilidade: Nôvo dispositivo aerificador aplicável em torneiras, registros e similares.

Reivindicações

1º) Nôvo dispositivo aerificador aplicável em torneiras, registros e similares que se constitui de capa cilíndrica convencional: adaptável ao bico da torneira e de núcleo interno ajustável e caracterizado essencialmente pelo fato dêste núcleo ajustável constituir-se de disco metálico superior, dotado próximo à periferia de orifícios equidistantes, disco êsse, que traz incorporado uma aba periférica cilíndrica dotada de pequena borda superior, externa, para apoio e ajuste em ressalto da capa, enquanto que a extremidade inferior desta mesma aba é curvada para dentro, formando em tôda a volta um cant ocurvo circundante que limita em relação à própria aba, a câmara de vácuo ou câmara de baixa pressão; pelo fato ainda de entre a aba e a capa ter pequeno vão de passagem do ar, na altura do qual são praticados na capa, as aberturas de entrada.

2º) Nôvo dispositivo aerificador aplicável em torneiras, registros e similares caracterizado ainda pelo fato de no centro do disco perfurado, reivindicado em 1º), ter incorporado um núcleo cônico de paredes levemente bojudas, núcleo êsse, que se projeta inferiormente em forma cilíndrica, com diâmetro substancialmente grande, maior que o da zona dos furos e menor que o da câmara de baixa pressão, sendo todos os cantos dêst enúcleo pronunciadamente abaulado, e finalmente pelo fato da base dêste núcleo projetar-se até próximo à tela de escoamento um apêndice cilíndrico, o elemento direcional do jacto já aerificado.

3º) Nôvo dispositivo aerificador aplicável em torneiras, registros e similares de acôrdo com os pontos 1º e 2º e tudo conforme substancialmente descrito, acima reivindicado e ilustrado nos desenhos anexos demonstrativos.

TÊRMO Nº 132.803

(De 31-7-1961)

Req.: Antonio Ferreira das Nêves. — Local: Est. de São Paulo.

Patente de Invenção: Nôvo Pistão para Motores Hidráulicos.

Reivindicações

1º) Nôvo pistão para motores hidráulicos que se constitui essencialmente de cilindro fechado em ambos os laterais, trabalhando na horizontal e caracterizada por dispor em sua parte inferior interna onde apresenta um espessamento longitudinal, dois canais horizontais paralelos, laterais considerando-se linha diametral vertical do cilindro, canais êsses, de forma achatada, com suas aberturas de entrada situadas opostamente nas bases ou laterais do cilindro, isto é, a primeira situada numa base, e a segunda na base oposta, enquanto que as aberturas de saida situam-se na parte inferior em pontos discordantes, porém equidistantes do centro; pelo fato ainda do cilindro trabalhar por pressão de líquido, dada por duas colunas de queda livre, situadas nas entradas laterais ou bases do cilindro onde trabalha o pistão, e finalmente pelo fato destas duas quedas serem alternadamente fechadas, conforme o próprio movimento do pistão, por um dispositivo de gaveta acoplado a um cilindro inferior, paralelo ao cilindro onde trabalha o pistão hidráulico.

2º) Nôvo pistão para motores hidráulicos de acôrdo com o ponto precedente e tudo conforme substancialmente descrito acima reivindicado e ilustrado nos desenhos anexos demonstrativos.

TÊRMO Nº 132.840

(De 22-9-1961)

Privilégio de Invenção: Aperfeiçoamentos em Persianas de Encolher.

Req.: Salim Badra S.A. — Manufaturas Metálicas, estabelecida em São Paulo.

Pontos Característicos

1º) Aperfeiçoamentos em persianas de encolher, caracterizados pelo fato de as lâminas da persiana, configuradas aproximadamente em S alongado, com as bordas reviradas em sentidos opostos, serem articuladas em seus extremos a paresde braços pantográficos, e ainda solidárias rigidamente a pequenos braços extremos, êstes dotados de pinos ortogonais salientes, encaixados em duas guias longitudinais, das quais uma fixa no interior do caixilho e a outra livre no interior do mesmo, esta última conjugada à primeira fixa por meio de um braço inferior recurvado, duplamente articulado sôbre elas, e ainda formando uma cabeça alargada extrema, com dentes em sua periferia.

2º) Aperfeiçoamentos em persianas de encolher, como reivindicado em 1, caracterizado por compreenderem também, no interior de cada ramo lateral do caixilho, uma larga placa em U, suspensa do ponto de articulação da lâmina mais

inferior da persiana com os seus braços pantográficos de suspensão, e ainda provida, interna e excêntricamente, de uma crenalheira vertical, com o dente mais inferior formando um gatilho articulado, e voltada para a cabeça dentada do braço inferior recurvado referido em 1.

3°) Aperfeiçoamentos em persianas de encolher, como reivindicad oaté 2, caracterizado por compreenderem ainda, abaixo do eixo superior de enrolamento dos fios de suspensão da persiana, um pequeno dispositivo formado por uma caixa, no interior da qual são previstos três rolêtes, o superior e o intermediário lisos, de eixos fixos, e defasados verticalmente entre si, e o inferior ranhurado, alinhado verticalmente com o primeiro, e tendo eixo deslisante ao longo do rasgo vertical, rolêtes êstes por entre os quais passa a fita de acionamento da elevação e abaixamento da persiana.

4°) Aperfeiçoamentos em persianas de encolher, como reivindicado até 3, substancialmente como descritas e ilustrados nos desenhos anexos.

TERMO Nº 132.974

Depositada em 28 de setembro de 1961.

Requerente: Sociedade Técnica de Equipamentos S.T.E. S. A. (São Paulo).

Pontos Característicos de: «Aperfeiçoamentos introduzidos em carcaça para filtro de óleo». — Privilégio de Invenção.

I) «*Aperfeiçoamentos introduzidos em carcaça para filtro de óleo*», cujo corpo é prismático, com base inferior fixa, caracterizados por as bordas superiores, externamente, formarem um flange saliente, e por as mesmas bordas superiores, internamente formarem um rebaixo, ligeiramente reentrante na direção do flange, e no qual aloja-se uma guarnição, que aí fica prisioneira, e mais ainda por a tampa superior encaixar-se no rebaixo, apoiando-se contra a guarnição.

II) «*Aperfeiçoamentos introduzidos em carcaça para filtro de óleo*», como no ponto I, caracterizados por alojarem-se, em cada aresta do corpo prismático, internamente, imãs permanentes prismáticos ou cilíndricos, encaixados em abas existentes nas paredes internas do referido corpo.

III) «*Aperfeiçoamentos introduzidos em carcaça para filtro de óleo*», como no ponto I, caracterizados por a base do corpo prismático, inferiormente estar dotada de uma abertura provida de um bico tubular com rôsca, no qual é rosqueado um bujão obliterador.

IV) «*Aperfeiçoamentos introduzidos em carcaça para filtro de óleo*», substancialmente como o descrito, reivindicado nos pontos I, II e III e apresentado no desenho anexo.

TERMO Nº 132.991

28 de setembro de 1961

Pierre Bergonzo — Suíça.

Título: «Excêntrico de Disco para Comando Mecânico Positivo de um órgão móvel de um tôrno automático». — Privilégio de Invenção.

1º — Um excêntrico de disco para o comando mecânico positivo de um órgão móvel de um tôrno automático, caracterizado pelo fato de ser constituído por duas peças comportando cada uma, uma parte do perfil ativo do excêntrico e a primeira das quais suportando a segunda, é deslocável angularmente em seu lano de maneira a modificar a inclinação do perfil, enquanto que a segunda é deslocável em relação à primeira, de maneira a modificar o comprimento do perfil ativo, um dispositivo de fixação estando previsto para fixar as posições relativas das referidas primeira e segunda peças entre si e em relação à árvore de arrastamento.

2º — Um excêntrico de acôrdo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de ser fixado em um plano paralelo a seu eixo de arrastamento.

3 — Um excêntrico de acôrdo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de ser fixado em um plano perpendicular a sua árvore de arrastamento.

4 — Um excêntrico de acôrdo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de comportar, além disso, um suporte incluindo duas rampas de trabalho.

5 — Um excêntrico de acôrdo com os pontos 1 e 3, caracterizado pelo fato do referido suporte apresentar, visto em plano, a forma geral de um U do qual uma das pernas suporta uma das rampas de trabalho.

6 — Um excêntrico de acôrdo com o ponto 1, caracterizado pelo fato da primeira peça comportar uma primeira parte ativa do perfil situada, qualquer que seja a posição relativa das duas peças, em um mesmo plano que uma segunda parte ativa do perfil praticada sôbre a segunda da peça.

7 — Um excêntrico de acôrdo com os pontos 1 e 5, caracterizado pelo fato da segunda peça portar uma terceira parte ativa do perfil, formando um ângulo agudo com a segunda parte ativa sustentada por esta segunda peça.

Um excêntrico de acôrdo com os pontos 1, 3, 5 e 6, caracterizado pelo fato de uma das extremidades da primeira parte ativa sustentada pela primeira peça estar disposta nas proximidades de uma das rampas do suporte.

9 — Um excêntrico de acôrdo com os pontos 3 a 7, caracterizado pelo fato da segunda peça tomar apoio sôbre a primeira peça de uma parte, e sôbre uma das pernas do suporte, da outra parte.

10 — Um excêntrico de acôrdo com o ponto 1, caracterizado pelo fato das primeira e segunda partes do perfil ativo serem retilíneas.

11 — Um excêntrico de acôrdo com o ponto 1, caracterizado pelo fato das primeira e segunda partes do perfil ativo serem curvas.

A requerente reivindica de acôrdo com a Convenção Internacional, e o Art. 21 do Decreto-Lei nº 7.903, de 27 de agôsto de 1945, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes da Suécia, em 7 de outubro de 1960, sob nº 11.259.

TERMO PATENTE Nº 133.019

De 29 de setembro de 1961

Rádio Corporation of America — Estados Unidos da América.

Título: "Circuito de Contrôle Automático para evitar interrupções de fôrça." — Privilégio de Invenção.

1º Circuito de contrôle automático para evitar interrupções de fôrça, caracterizado pelo fato de compreender dois relés de abertura e fechamento de contatos, estando os contatos comandados pelo primeiro intercalados, em série com um capacitor, ao circuito de comando do segundo, o qual, por sua vez, contrôla os contatos segundo de uma instalação de fôrça auxiliar.

2º Circuito de contrôle automático, de acôrdo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de que o circuito de alimentação do referido capacitor compreende um resistor em série; e pelo fato de que o referido capacitor só se descarrega através de bobina em solenoide do referido segundo relé.

3º Circuito de contrôle automático, de acôrdo com os pontos 1 e 2, caracterizado pelo fato de que o referido primeiro relé é alimentado pelo secundário de transformador e se acha em série com dois retificadores de corrente; e pelo fato de que um dos lados do circuito de alimentação do referido relé se acha ligado ao neutro da rêde de fornecimento normal de energia através de um resistor.

TERMO Nº 133.046

9 de setembro de 1961

Dover Corporation — Estados Unidos da América.

Título: "Bocais de Distribuição Automática" — Privilégio de invenção.

1º Bocais de distribuição automática, caracterizados pelo fato de compreenderem um corpo óco, um elemento de gárgula fixado a uma extremidade do dito corpo, uma válvula principal, e uma válvula suplementar adjacente à junção do dito elemento de gárgula e dito corpo e atuando para reter o fluido no dito corpo sôbre o fechamento da dita válvula principal.

2º A estrutura de acôrdo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de que a dita válvula principal tem meios de alívio de vácuo sensíveis a um meio de sensibilidade e em que são providos meios de tubo Venturi para criarem um vácuo em conexão com a dita válvula suplementar.

3º Bocais de distribuição automática, caracterizado pelo fato de terem um corpo óco, um elemento de gárgula ligado a êle por uma extremidade, meios para controlarem o fluxo de fluido através do dito corpo, e um meio de válvula atuada por pressão adjacente à junção do dito elemento de gárgula e o dito corpo e atuado para reterem o fluido no dito corpo sôbre a cessação de circulação de fluido através do dito corpo.

4º A estrutura de acôrdo com o ponto 3, caracterizada pelo fato de incluir uma conexão fixada ao dito elemento de gárgula e tendo uma porção estendida para dentro do dito corpo mas espaçada das suas paredes para proporcionar uma passagem de vácuo, meios em conexão com o dito corpo e tendo uma porção que proporciona uma série para a dita válvula atuada por pressão, abrindo a dita passagem dentro do dito corpo adjacente à dita sede.

5º A estrutura de acôrdo com o ponto 4, caracterizada pelo fato de que a dita válvula atuada por pressão tem um tucho co-atuante com a dita sede, tendo o dito tucho uma superfície co-atuante com as superfícies da dita conexão para produzir um efeito Venturi sôbre a circulação de fluido através do dito corpo.

6º A Estrutura de acôrdo com o ponto 4, caracterizada pelo fato de que a dita conexão tem uma aranha interna com braços ôcos, comunicando os ôcos nos ditos braços com a dita passagem e interligando no centro da dita aranha, um tubo de sensibilidade tendo uma extremidade terminando no centro da dita aranha e em comunicação com os ôcos nos seus braços, estendendo-se o dito tubo de sensibilidade para uma posição adjacente à outra extremidade do dito elemento de gárgula e tendo uma abertura para a atmosfera naquele lugar.

7º Bocais de distribuição automática, caracterizados pelo fato de compreenderem um corpo óco, um elemento de gárgula ligado a êle por uma extremidade, meios para controlarem a circulação de fluido através do dito corpo, um meio de válvula atuado por pressão à junção do dito elemento de gárgula e o dito corpo e atuando para reter o fluido no dito corpo sôbre a cessação de fluido através do dito corpo, uma conexão fixada ao dito elemento de gárgula e tendo uma porção estendida para dentro do dito corpo mas espaçada das suas paredes para proporcionar uma passagem de vácuo, tendo a dita conexão uma aranha interna co mbraços ôcos, comunicando os ôcos dos ditos braços com a dita passagem e interligando-se no centro da dita aranha, meios em conexão com o dito corpo tendo uma porção que proporciona uma sede para a dita válvula atuada por pressão, abrindo a dita passagem dentro do dito corpo adjacente à dita sede, um tucho na dita válvula atuada por pressão cooperando com a dita sede, um tucho na dita válvula atuada por pressão co-atuante com as superfícies adjacentes da dita conexão para produzir um efeito Venturi sôbre o fluxo do fluido através do dito corpo, e um tubo de sensibilidade tendo uma extremidade terminando no centro da dita aranha e em conmunicação com os ôcos nos seus braços, estendendo-se o dito tubo de sensibilidade a uma posição adjacente à outra extremidade do dito elemento de gárgula e tendo uma abertura para a atmosfera alf.

8º A estrutura de acôrdo com o ponto 7, caracterizada pelo fato de que o dito elemento de gárgula, a dita conexão, e o dito tubo de sensibilidade são destacáveis do dito corpo como uma unidade.

9º A estrutura de acôrdo com o ponto 7, caracterizada pelo fato de que o dito tucho e a porção extrema interna da dita conexão têm cada um duas superfícies cônicas de direções substancialmente opostas separadas por uma superfície cilíndrica estreita.

10º A estrutura de acôrdo com o ponto 9, caracterizada pelo fato de que o tucho para a dita válvula atuada por pressão tem uma cabeça óca e um eixo que é deslizantementet montado com referência ao dito corpo, havendo uma mola de compressão engatada entre a dita cabeça e a dita aranha.

1º A estrutura de acôrdo com o ponto 9, caracterizada pelo fato de que os meios para o contrôle da circulação de fluido através do dito corpo compreendem uma válvula principal, havendo uma alavanca para operar a dita válvula, sendo a dita alavanca articulda por uma extremidade a um mergulhador movivel no dito corpo e ligando com um meio de fechamento num diafrágma localizado numa câmara formada como parte do dito corpo, havendo uma passagem no dito corpo conectando a dita passagem primeiramente mencionada a um espaço na dita câmara adjacente a um lado do dito diafrágma.

12º A estrutura de acôrdo com o ponto 9, caracterizada pelo fato de que os meios para controlarem a circulação de fluido através do dito corpo compreendem uma válvula principal, sendo a dita válvula principal destruida de meios Venturi e sendo dotada de um repelidor atuante para impedir o fechamento repentino.

A requerente reinvindica de acôrdo com o Convenção Internacional e o Art. 21 do Decreto-lei nº 7.903 de 27 de agôsto de 1945, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes dos Estados Unidos da América, em 14 de fevereiro de 1961, sob nº 89.221.

TERMO 1333.170

4 de outubro de 1961

The General Tire & Rubber Company — Estados Unidos da América

Titulo: "Construção de Pneumatico".

Privilégio de Invenção.

1º — Construção de um pneumático de rebordo com aneis de rebordo não caracterizado pelo fato de ter porções extensiveis e porções de parede lateral e coroa reforçadas por textura de cordão disposta em camadas supostas que incluem uma banda de carcaça d etextura de cordão tendo uma porção de corpo que se estende por tôda a parede lateral e porções de coroa de pneumático a partir do rebordo para as porçoesas porções de rebordo e borda lateral, estendendo-se cada uma dobrada para trás em tôrno de um anel de rebordo, subjacente à dita porção de corpo, a través de uma porção de parede lateral e dentro da porção de coroa de pneumático e terminando perto do plano central do pneumático para proporcionar uma folga estreita entre as suas bordas banda de almofada em textura de cordão na dita porção de coroa subjacente às ditas porções de borda viradas para trás por tôda a circunferência do pneumático e de uma largura para formar a base da porçao maior das ditas bordas viradas para trás que ficam na dita porção de coroa do pneumático e uma camada adicional de textura de cordão servindo de base às ditas bordas viradas para trás e ligando em ponte a dita folga.

2º — Um pneumático de acôrdo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de que os cordões das bandas de carcaça, e de almofada são dispostos inclunados ao plano médio do pneumático e em que os cordões de almofada são dispostos num ângulo menor ao dito plano médio que os cordões da banda de carcaça.

3 — Um pneumático de acôrdo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de que a camada de textura de cordão que serve de base às bordas viradas para trás da banda de carcaça é uma banda de almofada que se acha dentro da porção de coroa do pneumática.

4º — Um pneumático de acôrdo com o ponto 3, caracterizado pelo fato de que uma camada de borracha é interposta entre as bandas de almofada no espaço entre as bordas viradas para trás da banda de carcaça.

5 — Um pneumático de acôrdo com o ponto 3, caracterizado pelo fato de que os cordões da banda de carcaça têm uma angularidade que vai de 35º a 50º ao plano médio do pneumático e os cordões das bandas de almofada têm uma angularidade de mais que 25º ao dito plano mediano

6º — Um pneumático de acôrdo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de que uma segunda banda de carcaça em textura de cordão estendida a partir do rebordo é disposta externamente das bordas viradas para trás da primeira banda de carcaça.

7º — Um pneumático de acôrdo com o ponto 6, caracterizado pelo fato de que uma banda de capa que liga a folga entre as bordas viradas para trás da primeira banda de carcaça é interposta entre a segunda banda de carcaça e as ditas bordas viradas para trás.

8 — Um pneumático de acôrdo com o ponto 6, caracterizado pelo fato de que a segunda banda de carcaça em textura de cordão tem as suas porções de borda dispostas nas porções de rebordo do pneumático.

9 — Um pneumático de acôrdo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de que a banda de carcaça em textura de cordão compreende camadas sobrepostas de textura de cordão, cordões esses que se estendem diagonalmente de reborao a rebordo com os cordões das camadas contiguas dotadas de augularidade oposta.

10 — Um pneumático de acôrdo com o ponto 9, caracterizado pelo fato de que as bordas das porções supostas voltadas para trás das camadas de textura da banda de carcaça são escalonadas para proporcionarem folgas que aumentam de largura para fora da porção de corpo da banda.

11 — U mpneumático de acôrdo com o ponto 10, caracterizado pelo fato de que uma segunda banda de almofada mais estreita que a primeira liga a folga entre as bordas das camadas de textura da banda de pneumático.

12 — Um pneumático de acôrdo com o ponto 11, caracterizado pelo fato de que uma camada de borracha é interposta entre as bandas de almofada e enche o espaço entre as bordas das camadas de textura da banda de carcaça.

13 — Um pneumático de acôrdo com o ponto 11, caracterizado pelo fato de que uma banda de carcaça em textura de cordão estendida de rebordo a rebordo e tendo as suas bordas dispostas nas porções de rebordo do pneumático é disposta exteriormente à carcaça e às bandas de almofada.

14 — Um pneumático caracterizado porções de parede lateral e de codo com aneis de rebordo extensiveis do pelo fato de ter porções de reborroa reforçadas com bandas de carcaça supostas de textura de cordão, tendo as ditas bandas porções de corpo com cordões paralelos estendidos de rebordo a rebordo e porções de borda lateral dobradas para trás sôbre os ditos aneis de rebordo, estendidos através da dita porção de parede de lateral e dentro da dita porçao de coroa e terminado junto ao plano central do pneumático para proporcionar folgas entre as bordas das ditas bandas, sendo proporcionada uma folga estreita entre as bordas da banda recôndita e a folga entre as bordas de banda sendo aumentadas para fora da dita banda recondita, camadas de borracha enchendo as folgas entre as bordas das ditas bandas e uma série de bandas de almofadas em textura de cordão ligando as ditas folgas, sendo as ditas bandas de almofada dispostas entre as porções de borda extremas das bandas de carcaça e a porção de corpo da banda recondita, estendendo-se a banda de almofada recôndita substancialmente por tôda a largura da dita porção de coroa e a banda de almofada para fora da dita banda recôndita sendo progressivamente mais estreita.

15 — Um peneumático caracterizado pelo fato de ter um rebôrdo, porções de parede lateral e de coroa que são de curvatura externa convexa e de que são reforçadas com bandas de carcaça superpostas em textura de cordão, tendo cada porção de reborado aneis de rebordo inextensiveis espaçados lateralmente, tendo cada uma das ditas bandas cordões estendidos paralelos de rebordo a rebordo e porções de borda laterais dobradas para trás sôbre um dos ditos aneis de rebordo, superpostas sôbre a sua porção central mas porções de parede lateral e de coroa do pneumático e terminando junto de plano central do pneumático para proporcionarem folga entre as suas bordas, sendo proporcionada uma folga estreita entre as bordas de banda recondita e sendo a largura da folga entre as bordas de banda aumentada para fora da dita banda recôndita e uma série de bandão disseminadas entre as camadas de textura de cordão e ligando as didas de almofada em textura e cortas folgas, estendendo-se a recôndita das ditas bandas de almofada substancialmente pela largura completa de almofada para fora da dita banda de almofada recôndita sendo progressivamente mais estreita.

16 — Um pneumático de acôrdo com o ponto 15, caracterizado pelo fota de que a largura do pneumático é substancialmente maior que a sua altura radial e a curvatura transversal da sua porção de coroa substancialmente menor que a das porções de parede lateral e em que as camadas de almofada têm os seus cordões paralelos dispostos em pequenos ângulos ao plano central do pneumático para resistirem ao estiramento circunferencial da porção de coroa do pneumático.

17 — Um pneumático caracterizado pelo fato de ter porções de rebordo, de parede lateral e de coroa reforçados com bandas de carcaça superpostas em textura de cordão, tendo cada porção de rebordo aneis e rebordo inexistensiveis espaçados lateralmente, send o a curvatura transversal da dita porção de coroa substancialmente menor que a das porções de parede lateral, tendo a banda de carcaça recôndita cordões paralelos estendidos de rebordo a rebordo e porções de borda dobrada para trás sôbre os aneis de rebordo recônditos superpostos sôbre a sua porção central nas paredes laterais e porção de coroa de pneumático e terminando junto do plano central do pneumático para proporcionarem uma folga estreita entre as suas bordas, uma segunda banda de carcaça em textura de cordão circundando a dita banda recôndita que é de uma largura ligeiramente menor que a da banda recôndita, que tem as suas porões de borda dobrada para trás sôbre aneis de rebordo dispostos para fora dos ditos aneis recônditos, superpostos sôbre a sua porção central nas ditas porções de parede lateral e de coroa com as suas bordas espaçadas para proporcionarem uma folga maior que a folga entre as bordas de banda de carcaça recônditas, tiras de almofadas em textura de cordão subjacentes e sobrepostas às bordas da dita banda de carcaça recôndita e tiras de almofadas adicionais subjacentes e sobrepostas à dita segunda banda de carcaça, tendo as ditas bandas de almofada cordões paralelos dispostos num de 9º a 20º ao plano central do pneumático para resistir ao estiramento circunferencial da porção de coroa, estendendo-se a recôndita das ditas bandas de almofada transversalmente substancialmente pela largura completa da dita porção de coroa do pneumático e as bandas da almofada para fora da dita banda de almofada recôudita sendo progressivamente mais estreitas, tôdas as ditas bandas de almofada ligando as folgas entre as bordas das ditas bandas de carcaça.

18 — Um pneumático de acôrdo com o ponto 17, caracterizado pelo fato de que camadas de borracha enchem as folgas entre as bordas das ditas bandas de carcaça.

19 — Um pneumático de acôrdo com o ponto 17, caracterizado pelo fato de que cada banda de carcaça é composta de uma pluralidade de camada de textura de cordão.

20 — Um pneumático de acôrdo com o ponto 17, caracterizado pelo fato de que tem uma cobertura externa de borracha que inclui uma porção de banda de rodagem convexa no sentido transversal.

A requerente reivindica de acôrdo com a Convenção Internacional e o Art. 21 do Decreto-lei nº 7903 de 27 de Agôsto de 1945, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes dos Estados Unidos da América em 4 de outubro de 1960, sob nº 60.496.

TERMO Nº 133.237

Em 6 de outubro de 1961

Nome do requerente: William A. Juergens — Estados Unidos da América.

Nome da invenção: "Montagem de Dispositivos perifèricamente flanjeados em lousas" — Privilégio de Invenção.

1 — Um aparêlho para montar um dispositivo perifèricamente flanjeado numa lousa tendo uma abertura adaptada para receber o dispositivo, caracterizado pelo fato que êle tem um elemento de orla tendo partes sobrepondo-se na superfície superior do flanje do dispositivo e da lousa, meios de pressão ajustáveis levados pelo dito elemento de orla e constatando o lado inferior do flanje do dispositivo para aplicar uma tensão para baixo no elemento de orla e assim puxar o mesmo para o contato om a superfície superior do flanje, e meios detentores de molas levados pelos meios de pressão ajustáveis para travar o dispositivo na abertura da lousa pelo movimento para baixo do dispositivo através da abertura da lousa.

2 — O aparêlho para montar um dispositivo perifèricamente flanjeado de acôrdo com a reivindicação 1, ainda mais caracterizado pelo fato que os meios ajustáveis de pressão compreendem um ou mais clines tendo um membro ajustável levado pelo mesmo para constatar lado inferior do flange do dispositivo e assim soltàvelmente dito elemento de orla no flange do dispositivo.

3 — O aparêlho para montar um dispositivo perifèricamente flangeado conforme reivindicado na reivindicação 2, ainda mais caracterizado pelo fato que cada um dos ditos clines tem uma primeira parte operável para envolver parte de dita orla e o flange do dispositivo para envolver partes de dita orla e o flange do dispositivo para travar a orla no dispositivo, e uma segunda parte automàticamente operável independentemente da primeira parte para travar dita orla na lousa por um movimento para baixo do conjunto dispositivo-orla-clipe para dentro da abertura da lousa.

4 — O aparêlho para montar um dispositivo perifèricamente flangeado conforme reivindicado na reivindicação 3, ainda mais caracterizado pelo fato que ditos clines são providos de meios ajustáveis de aplicação de fôrça soltavelmente engatáveis com o lado inferior do flange do dispositivo para permitir que os clines sejam desengatados da orla do dispositivo por um movimento giratório, sendo que com isto o segmento engatante da primeira parte de cline se move para fora do dispositivo e o segmento da primeira parte de cline por baixo do flange do dispositivo se move no sentido do dispositivo de maneira a puxar a segunda parte do clipe para fora da lousa.

5 — O aparêlho para montar um dispositivo perifèricamente flangeado conforme reivindicado em qualquer uma das reivindicações anteriores, caracterizado pelo fato que dito elemento de orla tem uma seção transversal em T e inclui uma parede horizontal superior semi-flexível, uma parede inferior semi-flexível inversamente virada estendendo-se de um modo geral horizontalmente a partir de um ponto de dita parede horizontal superior e uma parede anteriorada estendendo-se de um ponto de dita parede inferior e posicionada de

um modo geral verticalmente em relação a uma parede horizontal superior.

6 — O aparêlho para montar um dispositivo perifericamente flangeado conforme reivindicado na reivindicação 5, ainda mais caracterizado pelo fato que os meios de clipe incluem uma parede com feitio de gancho estendendo-se para dentro do espaço entre dita parede inferior e dita parede superior, uma parede formando saliência ligada com dita parede com feitio de gancho e estendendo-se por baixo do flange do dispositivo, uma barra distribuidora de fôrça assentada na dita parede formando saliência, e meios de fôrça ajustáveis tendo pelo menos uma parte dos mesmos localizada entre o flange do dispositivo e barra para aplicar uma pressão tendendo a impelir a barra para longe do flange.

7 — Um aparêlho para montar um dispositivo perifèricamente flangeado conforme reivindicado na reivindicação 5, caracterizado pelo fato que o mesmo dita parede inferior inclui duas seções de parede separadas e uma seção de parede interligante saliente-se num ângulo para cima a mesma para formar uma superfície de canto projetante espaçada de dito um canto da parte de parede superior, dita superfície projetante de canto ficando espaçada da superfície superior do flange do dispositivo.

8 — Um aparêlho para montar um dispositivo perifèricamente flangeado conforme reivindicado em qualquer uma das reivindicações 6 ou 7, caracterizado pelo fato que no mesmo a parede com feitio de gancho do clipe tem um comprimento tal que quando o dispositivo fica localizado na abertura da janela, os meios de fôrça ajustáveis podem ser ajustados para fornecer do suporte para providenciar um espaço livre por baixo da parede formando ranhura para permitir que o clipe flame deslocado do suporte por um movimento vibratório, sendo que assim a parede com feitio de gancho se move para fora da ranhura e a parte de parede formando saliência se move no sentido do dispositivo.

O requerente reivindica a prioridade de idêntico pedido depositado na Repartição de Patentes norte-americana em 19 de outubro de 1960, sob número 63.747.

TERMO Nº 133.297

Em 10 de outubro de 1961

Requerente: Odd Fredhelm Johnsen — Noruega.

Título: "Válvula acionada por pressão, especialmente para sistemas de abastecimento de água.

Privilégio de invenção.

1º) Válvula de redução especialmente para sistemas de abastecimento de água, caracterizada pelo fato que o encanamento de descarga é ligado com uma bomba a motor através de um encanamento de abastecimento, incluindo uma válvula de retenção, um sino de pressão relativamente pequeno e uma chave comandada por pressão para o motor da bomba e acionada pela pressão no encanamento de descarga, sendo o abastecimento de água do encanamento da bomba para o encanamento de descarga regulado por uma válvula de regulação, com a qual é ligada uma passagem secundária, caracterizada pelo fato que a válvula de regulação é de dupla ação (17, 20, 21), e uma válvula secundária (21, 21', 23), colocada em paralelo com a válvula de regulação, sendo ambas as válvulas comandadas pela pressão no sino de pressão (7).

2. Válvula de acôrdo com a reivindicação 1, caracterizada pelo fato que é arranjado entre o médium do eutético e pressão no sino de pressão e uma câmara mantida sob a mesma pressão como a pressão da água no encanamento de descarga, um diafragma para contrôle da válvula de regulação, caracterizado, pelo fato que o diafragma (24) ou a peça (22) ligada fixa no mesmo formam um elemento (o assento da válvula) (23) da válvula secundária da válvula de regulação, sendo o outro elemento (o corpo da válvula) combinado com um elemento) o corpo da válvula) da válvula primária.

3. Válvula de acôrdo com a reivindicação 1, caracterizada pelo fato que a chave (10) para ligar e desligar o motor da bomba é controlado pela pressão no sino de pressão (7).

4. Válvula de acôrdo com a reivindicação 3, caracterizada pelo fato que a chave é controlada pelo diafragma (22).

5. Válvula de acôrdo com a reivindicação 4, caracterizada pelo fato que a chave é controlada magnèticamente, sendo colocado um imã permanente (28) dentro do sino de pressão e no lado externo do dito sino um induzido (17) ligado firme com um elemento móvel (34, 35, 36), influenciando os contatos (38, 39) da dita chave.

O requerente reivindica a prioridade de idêntico pedido depositado na Repartição de Patentes Norueguêsa, em 10 de outubro de 1960, sob o número 137.580.

TERMO DE PATENTE Nº 133.487

De 17 de outubro de 1961

N. V. Philips'Glofilampenfabrieken — Holanda.

Título: "Aperfeiçoamentos em ou relativos a processos para a fabricação de dispositivos semi-condutores do tipo de eletrodo em amplo entreferro".

Privilégio de invenção.

2º) Um processo para a fabricação de um dispositivo semi-condutor e mais particularmente de um transistor de germânio, tendo uma ou mais junções, mais particularmente junções p-n, no qual pelo menos uma junção ter sido obtida pela deposição por fusão de um material que ao resfriar, produz uma zona semi-condutiva recristalizada sôbre o corpo do dispositivo semi-condutor, cuja zona semi-condutiva recristalizada tem um entreferro mais amplo que aquêle do corpo do dispositivo semi-condutor, caracterizado pelo fato de uma liga de silício e um ou mais elementos do grupo III, juntamente com pelo menos um dos elementos permânicos, estanho, bismuto, ouro, prata ou zinco, contendo pelo menos 50 at.% de uma dos elementos índio, estanho e bismuto ser fundida sôbre o corpo para produzir a junção.

3º) Um processo para fabricação de um dispositivo semi-condutor, de acôrdo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de uma liga constituída de germânio, silício e pelo menos 50 at.% de índio ser fundida sôbre o corpo para produzir a junção.

3º) Um processo para a fabricação de um dispositivo semi-condutor, de acôrdo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de uma liga constituída de ouro, silício e pelo menos 50 at.% de índio e menos de 5 at.% de gálio ser fundida sôbre o corpo para produzir a junção.

4º) Um processo para a fabricação de um dispositivo semi-condutor, de acôrdo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de uma liga constituída de ouro-silício eutático e menos de 5 at.% de gálio e pelo menos 50 at.% de índio ser fundida sôbre o corpo para produzir a junção.

5º) Um processo para fabricação de um dispositivo semi-condutor, de acôrdo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de uma liga constituída de menos de 10 at.% do ouro-silício eutético e menos de 5 at.% de gálio, para o restante de índio ser fundida sôbre o corpo para produzir a junção.

6º) Um processo para a fabricação de um dispositivo semi-condutor, de acôrdo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de uma liga constituída de bismuto, ouro-silício e pelo menos 50 at.% de bismuto, juntamente com menos de 2 at.% de gálio e/ou índio ser fundida sôbre o corpo para produzir a junção.

7º) Um processo para a fabricação de um dispositivo semi-condutor, de acôrdo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de uma liga constituída de 20 at.% de ouro-silício eutético e 75 at.% de bismuto, para o restante de gálio e/ou índio ser fundida sôbre o corpo para produzir a junção.

8º) Um processo para a fabricação de um dispositivo semi-condutor, de acôrdo com um dos pontos 6 e 7, caracterizada pelo fato de ser usado o estanho em lugar do bismuto.

9º) Um processo para a fabricação de um dispositivo semi-condutor, de acôrdo com um ou mais dos pontos 3 a 7.

10º) Um processo, de acôrdo com um ou mais dos pontos 1a 9, caracterizado pelo fato da liga ser proporcionada pela fusão à uma temperatura tão baixa e dentro de um período tão curto que a raiz quadrada do produto da constante de difusão do elemento assistente ou doador do grupo III ou na liga que se difunde à temperatura de fusão com a máxima velocidade, e do período de fusão com a máxima velocidade, e do período de fusão ser no máximo de 10-5 cm.

11º) Um dispositivo semi-condutor fabricado por um dos processos acima mencionados, caracterizado pelo fato de uma liga constituída de silício e de um dos elementos do grupo III, juntamente com um dos elementos germânio, estanho, bismuto, ouro, prata e zinco, contendo pelo menos 50 at.% de um dos elementos índio, estanho e bismuto ser fundida sôbre o corpo para produzir pelo menos uma junção.

12º) Um processo para a fabricação de um dispositivo semi-condutor substancialmente conforme aqui descrito com referência ao desenho apenso.

A requerente reivindica de acôrdo com a Convenção Internacional e o art. 21 do Decreto-lei nº 7.903, de 27 de agôsto de 1945, a prioridade de correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes na Alemanha, em 20 de outubro de 1960, sob números P 25.887 VIIIa/21g.

TERMO Nº 133.538

20 de outubro de 1961

Requerente: Sul America de Rendas Ltda. — São Paulo.

Título: Escôva Retratil. — Privilégio de Invenção.

Reivindicações: — Reivindicam-se, como característicos da invenção descrita, os seguintes:

1º "Escôva Retratil", caracterizada por serem as cerdas fixadas em barras de seção quadrada, dispostas paralela e transversalmente, dentro de um estôjo, onde se prendem por meio de pinos eixos extremos, no prolongamento de ditas barras, que se alojam em orifícios existentes em duas réguas paralelas longitudinais laterais;

2. "Escôva Retratil", como reivindicada em 1, caracterizada ainda por uma única placa metálica plana e reta, engavetando-se alternativamente, em duas séries de sulcos retos, paralelos, existentes nas mesmas réguas laterais, sendo que, engavetada nos sulcos superiores forma uma tampa de fechamento do estôjo, completada por uma cabeceira extrema perpendicular, e, engavetada nos sulcos inferiores, empurra as barras de secção quadrada, de modo a elevar e manter na posição vertical as cerdas fixadas em uma de suas faces.

3. "Escovas Retratil", como reivindicada em 1e 2, caracterizada por ficarem as barras de secção quadrada, livramente giratórias, no percurso da tampa plana, de modo a serem deslocadas, girando em tôrno dos respectivos eixos em prolongamento, quando tal tampa seja empurrada ao longo dos sulcos guias inferiores.

4º "Escôva retratil", como reivindicada de 1a. 3, caracterizada porque a alternação posicional da tampa determina ou o encerramento das cerdas em posição horizontal, dentro do estôjo, ou a elevação das ditas cerdas, e sua manutenção na posição vertical, segundo a tampa seja engavetada nos sulcos correspondentes superiores ou inferiores.

5º "Escôva Retratil", como reivindicada de 1a. 4, e substancialmente como descrita e ilustrada no relatório e nos desenhos anexos.

TERMO Nº 133.629

De 24 de outubro de 1961

Requerente Wolfram Dittmayer, alemão, técnico, residente em Tutzing, Oberbayern, Alemanha.

Pontos Característicos: "Fecho Corrediço com elementos fixados, mediante costura, unilateralmente sôbre uma fita, (privilégio de invenção).

1º Fecho corrediço com elementos em forma de meandros, esperais, tiras estampadas ou semelhantes, fixados mediante costura, unilateralmente sôbre uma fita, caracterizado pelo fato de que, sôbre a fita, acha-se previsto, a uma distância do canto dianteiro da fita ligeiramente menor do que a largura dos elementos, um boleado, e, ainda, pelo fato de que os elementos do fecho são mais curtos na sua parte colocada sôbre a fita, de modo que, quando os elementos forem fixados por meio da costura, a parte dos elementos que repousa sôbre a fita, se coloca ao lado do boleado, ao passo que a parte superior dos elementos se apoia sôbre o boleado.

2º Fecho corrediço, de acôrdo com o ponto e, caracterizado pelo fato de que os elementos do fecho corrediço atacam, com a sua parte traseira, atrás do boleado.

3º Fecho corrediço, de acôrdo com os pontos 1 e 2, caracterizado pelo fato de que o boleado consiste, juntamente com a fita, em uma peça única, ou se acha fixado como tira separada sôbre a fita por meio de costura, colagem ou soldagem.

4º Fecho corrediço, de acôrdo com os pontos 1 a 3, caracterizado pelo fato de que os elementos do mesmo acham-se fixados sôbre a fita por meio de uma ou de várias costuras em ponto de cadeia dupla, confecionada em uma máquina de costura, costuras essas que atravessam os elementos do fecho e cobrem, pelo menos parcialmente, o lado superior dos elementos do fecho corrediço.

Finalmente, o depositante reivindica, de acôrdo com a Convenção Internacional e de conformidade com o artigo 21

de Código da Propriedade Industrial, a prioridade do correspondente pedido, depositado na Repartição de Patentes da Alemanha, em 12 de novembro de 1960, sob o número D 34.720-VII-3c.

TÊRMO Nº 131.696

De 16 de agôsto de 1961

Req. Dorival Camarini e Tsugio Sato — Local Estado de São Paulo.

Patente de Invenção — Aperfeiçoamentos Introduzidos em trituradores de Cereais e Palha de Arroz.

1º Aperfeiçoamentos introduzidos em trituradores de cereais e palha de arroz, caracterizados pelo fato de triturador propriamente dito, ser constituido por: dois discos fixos de superficies rugosas; um rotor de pás periféricas, disposto entre esses dois discos, e ao qual é acoplado, volutado para a bôca de saida da moéga auxiliar, um rotor cônico central, de diâmetro menor que o do primeiro; e de uma peneira substituivel, envolvendo frontal e perféricamente os dois retores.

2.º Aperfeiçoamentos introduzidos em trituradores de cereais e palha de arroz, acordo com o ponto 1, acaracterizados pelo fato de as pás pereférica do rotor principal terem, também, a função de ventilador aspirante e premente.

3º Aperfeiçoamento introduzidos em trituradores de cereais e palha de arroz, acórdes com os pontos 1 e 2, substancialmente como descritos, reivindicados e representados nos desenhos apensos.

Rio de Janeiro, 9 de agôsto de 1951.

TÊRMO N. 133.799

30 de outubro de 1960

Requerente: Santiago Salvador Baz — Estado da Guanabara.

Titulo: Nôvo modêlo de Botão a Pressão — Modêlo de Utilidade.

Reivindicações: — Reivindicam-se, como caracteristicos da invenção descrita, os seguintes pontos:

1. "Nôvo Modêlo de Botão a Pressão", caracterizado por ser constituido de um disco laminar de material plástico flexivel ou borracha, com um orifício central, tendo em uma das faces um sulco em tôrno do orifício central, no qual é alojado, pela respectiva aba circular, um aro guarnecedor do orifício central, ao qual é superposta uma calota envolvente e protetora co-axial;

2. "Novo Modêlo de Botão a Pressão, com reivindicado em 1, caracterizado pelo envolvimento do aro a calota pelo tecido da aba do vestuário, colando-se as respectivas bordas na aba periférica, para formar um elemento fêmea de colchete, cujo orifício é o do aro aprisionado.

3. "Nôvo Modêlo de Botão a Pressão", como reivindicado em 1 e 2, caracterizado ainda por um elemento macho formado por um bico lenticular, tendo uma projeção perpendicular e radial, com uma cabeça esférica, alargada, cujo diâmetro corresponde ao orifício da peça fêmea, no qual entra apertada.

4. "Nôvo Modêlo de Botão a Pressão", como reivindicado de 1 a 3, e substancialmente como descrito e ilustrado no relatório e nos desenhos anexos.

TÊRMO Nº 134.277

de 20 de novembro de 1961

Req. Miguel Sperandeo — Local — Estado de São Paulo.

Privilégio de Invenção: — Veneziana Adaptável a Janelas de Veículos em geral.

Em resumo, reivindica-se, como elementos constitutivos da novidade, o contekdo dos seguintes pontos caracteristicos:

1º) Veneziana Adaptável a Janelas de Veículos em geral, caracterizada pelo fato de ser constituída de placa preferivelmente metálica, dotada de pluralidade de perfurações com rebordos orientado para um só lado, placa essa fixada a moldura que superiormente apresenta secção transversal em "U", invertido, a que se ajusta à canaleta superior normal existente nas janelas de vidro corrediços de veículos em geral, enquanto que a moldura inferiormente apresenta seção transversal aproximadamente em forma de "H", com canal inferior mais largo, contra o qual podendo se ajustar o topo do vidro corrediço.

2º) Veneziana Adaptável a Janelas de Veículos em geral conforme reivindicação anterior, tudo substancialmente como descrito no relatório e ilustrado nos desenhos apensos ao presente memorial.

Rio, 2[illegible]-5-1965. — Assinel, encerrei 91 laudas do expediente. — Nilton Alvim Xavier, Diretor do S. Documentação.

TÊRMO N. 103.079

De 11 de junho de 1958

International Latex Corporation — (Estados Unidos da América).

Titulo: Roupa íntima modeladora do corpo. (Priv. Inv.)

1. Roupa íntima modeladora do corpo tendo uma parede relativamente fina altamente esticável de latex depositado e um membro que recebe esforços relativamente inesticável ligado a uma porção substancial da referida parede, de maneira a tornar a referida porção da parede substancialmente inesticável, caracterizada por formar uma região de esticabilidade intermediária localizada imediatamente adjacente a e rodeando o limite do referido tecido de malha flexivel na referida parede durante o processo de deposição do latex, de modo que o referido tecido de malha flexivel se estende para dentro da parede de latex depositado além do limite da referida porção não esticável.

2. Roupa íntima modeladora do corpo de acôrdo com o ponto 1, caracterizada pelo fato de a direção de esticamento máximo do tecido ser orientada aproximadamente na mesma direção do que o esfôrço aplicado ao mesmo.

3. Roupa íntima modeladora do corpo de acôrdo com o ponto 1 ou 2, caracterizada pelo fato de a referida porção inesticável da parede rodear uma abertura alongada adaptada para segurar uma tira para um acessório e a direção de esticamento máximo ser paralela ao eixo mais comprido da abertura a ser perpendicular à direção de puxar da referida tira.

Prioridade: EE. UU. da América, em 1 de julho de 1957, nº 669.111.

TÊRMO Nº 108.884

De 3 de março de 1959

Requerente: Merck & Cº, Inc. — Norte-americana.

Titulo: "Processo de Fermentação". — Privilégio de Invenção.

1º — O processo de preparação de ácido L-giutâmico substancialmente livre de ácido B-glutânico, caracterizado por compreender o cultivo de um microorganismo do tipo intermediário nacilius megaterlun-coreus em um meio nutreiente aquoso sob condições acrobias, num pH de cêrca de 6.5 a cêrca de 7.5.

2º — O processo de acôrdo com o ponto 1, caracterizado por o microorganismo ser definido por formar células entumecidas de formas irregulares quando desenvolvido, em um meio nutriente de glucose-extrato de levedura-sais.

3º — O processo de acôrdo com o ponto 1, caracterizado por o meio nutriente conter um carboidrato e uma fonte de nitrogênio.

4º — O processo de acôrdoo com o ponto 3, caracterizado por a fonte de nitrogênio ser hidrózido da amôneo.

5º — O processo de acôrdo com o ponto 3, caracterizado por a fonte de nitrogênio ser uréa.

6º — O processo de fabricação de ácido L-glutânico, caracterizado por compreender o cultivo de um tipo intermediário Bacillus megateriumcoreus da espécie ATCC 13 62 em um meio aquoso nutriente sob condições airóbias, e um pH de cêrca de 6.5 a cêrca de 7.5.

7º — O processo de acôrdo com o ponto 6, caracterizado por o meio nutriente conter u mcarboidrato e uma fonte de nitrogênio.

8º — O processo de acôrdo com o ponto 7, caracterizado por a fonte de nitrogênio ser hidróxido de amônea.

9º — O processo de acôrdo com o ponto 7, caracterizado por a fonte de nitrogênio ser urea.

A requerente reivindica de acôrdo com a Convenção Internacional e o art. 21 do Decreto-lei nº 7.903, de 27 de agôsto de 1945, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes dos Estados Unidos da América, em 7 de março de 1958, sob nº 719.758.

TÊRMO Nº 113.42[illegible]

De 18 de setembro de 1959

José Maria da Costa Meneses.

São Paulo — Capital.

Patente de modêlo de utilidade para "Nôvo tipo de aparêlho para afiar lâminas de barbear".

Em resumo, reivindica para o presente pedido os seguintes pontos caracteristicos:

1º — Nôvo tipo de aparêlho para afiar lâminas de barbear, constituido por uma carcaça de tamanho e formato variável, caracterizado pelo fato de ter internamente dois eixos oscilatórios colocados em posições horizontais, que deslizam conjugadamente em sentido contrário, sob a parte interna da tampa.

2º — Nôvo tipo de aparêlho para afiar lâminas de barbear, caracterizado ainda por ter internamente uma peça provida de uma cavidade triangular com rasgo central que encaixa hermèticamente numa outra peça provida de saliência, permitindo a fixação e o afiamento da lâmina.

Tudo como descrito no presente memorial e ilustrado nos desenhos em anexo.

TÊRMO Nº 116.327

De 19 de janeiro de 1960

Cheslene & Crepes Limited e Ernest Scragg & Sons Limited — Inglaterra.

"Processo para tratamento de fios sintéticos e respectivo maquinismo para sua execução". — Privilégio de invenção.

1º — Tratamento de fios simples sintéticos para produzir fios ondulados, de modo a variaveis gráus de elasticidade e maciez serem obtidos, caracterizado pelo fato do fio ser torcido em uma direçao e ser estabilizado pelo calor e subseqüente destorcido, o número de voltas em cada direção, sendo o mesmo ou aproximadamente o mesmo, assim retirando a ondulação do fio, porém deixando-a nos filamentos e, logo após ou depois de ter sido enrolado em uma embalagem, ser passado, sob tensão controlada, ao apêrto de um par de cilindros, em tôrno de um dos fios é enrolado depois de passar pelo apêrto dito fio deixando os cilindros novamente no ponto de apêrto, em uma direção vertical ou inclinada para a frente, sob um excesso de velocidade comparada com a velocidade de rotação do dispositivo recebedor, modo pelo qual entre os cilindros de aperto e o dispositivo recebedor qualquer gráu de relaxamento pode ser obtido, o fio acondicionado sendo subseqüente tratado de qualquer maneira desejada, tal como estabilização permanente pelo calor e resfriamento, ou torçao e distorção.

2º — Mecanismo para relaxar fios sintéticos simples de acôrdo com o ponto precedente, caracterizado pelo fato de compreender: uma fonte de fornecimento de fio a ser relaxado; órgãos destinados a passar o fio para a frente, sob tensão controlada, constituídos por um par de cilindros de apêrto, em tôrno de um dos quais o fio é enrolado depois de passar pelo apêrto; um segundo par de cilindros de apêrto cujo apêrto está verticalmente acima da linha de fornecimento do fio, dito fio, após deixar o apêrto do segundo par de cilindros, sendo enrolado várias vêzes em tôrno de um dos cilindros de apêrto e finalmente deixando o apêrto verticalmente, em linha com sua linha de fornecimento; um mecanismo receptor montado por cima dos cilindros de apêrto e girado a uma velocidade menor do que a do segundo par de cilindros de apêrto a fim de prover uma súper velocidade para relaxar o fio entre os cilindros de apêrto e o dispositivo de recebimento.

3º — Tratamento de fios sintéticos simples para produzir fios ondulados de modo que variáveis gráus de elasticidade e macios possam ser obtidos, caracterizado pelo fato de estar substancialmente de acôrdo com o que foi aqui descrito, bem como os fios produzidos por êste tratamento.

4º — Mecanismo para tratar fios sintéticos simples a fim de produzir fios ondulados, tendo grás variáveis de elasticidade e maciez, caracterizado pelo fato de ser construido e funcionar de acôrdo com o que foi descrito, bem como os fios produzidos por meio dêste mecanismo.

TÊRMO Nº 117.78[illegible]

De 14-3-1960

Requerente: Fábrica Metalúrgica de Lustres Ltda. — Estado de São Paulo.

Modêlo de Utilidade: Nova Disposição Construtiva em «Vitreaux» Basculantes.

1º Nova disposição construtiva em «vitreaux» basculantes», caracterizada pelo fato de consistir na aplicação, nas laterais da abertura de janela, praticadas em paredes de duas lâminas para-

delas, uma delas fixa à tais laterais, sendo a referida lâmina fixada nas canaletas de seção em «U», as quais são articuladas, por rebites ou similares, as lâminas paralelas às fixadas à parede, sendo aquelas lâminas dotadas de movimento pantográfico em relação às fixas, sendo que, finalmente, entre pares correspondentes de canaletas, são dispostas placas de vidro, mantidas em posição pela intercalação de cunhas entre as referidas placas a canaletas.

2º Nova disposição construtiva em «vitreaux» basculantes, conforme reivindicação anterior, tudo substancialmente como descrito no relatório e ilustrado nos desenhos apensos ao presente memorial.

TERMO Nº 118.226

De 29-3-1960

Requerente: Columbia Ribbon and Carbon Manufacturing Co., Inc. — Norte-Americana.

Titulo: «Processo de fazer papel carbono com revestimento disperso em água» — Privilégio de Invenção.

1º Um processo de fazer uma fôlha de tranferência ou cópia, que compreende as fases de aplicar, a um suporte flexivel, um revestimento, para formar uma camada de material que é transferivel por pressão para um meio subjacente, caracterizado pelo fato de que o revestimento compreende uma composição dispersa em água que inclui um aglutinante e matéria corante, o seu resíduo sêco formando, sôbre a superfície do suporte, uma pelicula de marcação aderente, mas transfervel por pressão.

2º Processo de fazer uma fôlha ou tira de transferência ou cópia, de acôrdo com o ponto 1, caracterizado porque a composição dispersa em água compreende uma cêra insolúvel em água e matéria corante, e o revestimento é aquecido a pelo menos o ponto de fusão da cêra, para evaporar a água e formar, quando resfriado, uma camada colorida cerosa, transferivel por pressão.

3º Processo de fazer uma fôlha ou tira de transferência ou cópia, de acôrdo com o ponto 1 ou 2, caracterizado porque o suporte flexivel é substancialmente resistente a água.

4º Processo de fazer uma fôlha ou tira de transferência ou cópia, de acôrdo com os pontos 1, 2 ou 3, caracterizado porque o suporte flexivel é papel encolado e a composição de revestimento inclui um agente emulsionante, de preferência um ácido graxo e um álcali.

5º Processo de fazer uma fôlha ou tira de transferência ou cópia, de acôrdo com qualquer dos pontos 1, 2 ou 3, caracterizado porque o suporte flexivel é uma tela de papel e o revestimento é aplicado à tela de papel durante o processo de fazer papel e antes de êste estar completamente sêco.

6. Processo de fazer uma fôlha ou tira de transferência ou cópia, de acôrdo com o ponto 5, caracterizado porque durante a fabricação do papel, após a tela formada ser pelo menos parcialmente secada e compactada em um ponto de compactação, a superfície da tela de papel é revestida continuamente, diretamente, ao deixar o dito ponto de compactação, com uma composição dispersa em água cujo resíduo sêco forma uma película de marcação aderente, mas transferivel por pressão, sôbre a superfície da tela.

7º Processo de fazer uma fôlha ou tira de transferência ou cópia, de acôrdo com o ponto 6, caracterizado porque a composição dispersa em água inclui uma cêra solúvel em água e matéria corante e, após a tela ser revestida, o revestimeto é secado pela aplicação de calor suficiente para fundir a cêra e evaporar a água.

8º Processo de fazer uma fôlha ou tira de transferência ou cópia de acôrdo com o ponto 7º, caracterizado porque é adicionado encolamento ao suprimento de papel para tornar a tela de papel substancialmente resistente a água.

9º Processo de fazer uma fôlha ou tira de transferência ou cópia, de acôrdo com o ponto 1, caracterizado porque o suporte flexivel é uma película de plástico.

10. Processo de fazer uma fôlha ou tira de transferência ou cópia, substancialmente como descrito no relatório anexo.

11. Uma fôlha ou tira de transferência ou cópia, caracterizada por ter sido feita de acôrdo com o processo de qualquer dos pontos precedentes.

12. Uma fôlha ou tira de transferência ou cópia, substancialmente como descrita no relatório anexo.

A requerente reivindica de acôrdo com a Convenção Internacional e o artigo 21 do Decreto-lei nº 7.903, de 27 de agôsto de 1945, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes nos EE.UU. da América, em 15 de outubro de 1959, sob nº 846.549.

TERMO Nº 119.332

De 10-5-1960

Requerente: American Steel Foundries — Norte-americana.

Titudo: Aperfeiçoamentos em conjunto de dentes escavadores» — Privilégio de Invenção.

1º Aperfeiçoamentos em conjunto de dentes escavadores, compreendendo uma base de dente, uma ponta de dente em cooperação telescópica com a referida base de dente, apresentando a referida base e a referida ponta ranhuras alinhadas, uma chave de cunha que penetra nas referidas ranhuras e que tem o seu lado traseiro em cooperação com a ponta do dente e dispositivos para a retenção da chave de cunha, *caracterizados pelo fato de compreender* um bloco elástico montado na ranhura da base do dente e com cooperação com a superfície de uma reentrância prevista na chave de cunha.

2º Aperfeiçoamentos em conjunto de dentes escavadores, de acôrdo com o ponto 1º, *caracterizados pelo fato de compreender* uma cavidade prevista no referido bloco.

3º Aperfeiçoamentos em conjunto de dentes escavadores, de acôrdo com o ponto 2, *caracterizados pelo fato de compreender* um grampo previsto no referido bloco e tendo uma superfície de came em cooperação com a superfície de reentrância na referida chave de cunha.

4º Aperfeiçoamentos em conjunto de dentes escavadores de acôrdo com o ponto 3º, *caracterizados pelo fato de estarem* previstas superfícies em prateleiras, paralelas, uma superior e outra inferior, na base do dente, e à ponta do referido dente apresentar rebordos paralelos, um superior e outro inferior, cooperantes com as referidas superfícies em prateleira.

TÊRMO Nº 121.185

De 13 de julho de 1960

Requerente: Universal Oil Products Company. — Norte-americana.

Titulo: Estabilização de lubrificantes. — Privilegio de invenção.

1 — Um processo para estabilizar um lubrificante caracterizado por compreender a incorporação ao dito lubrificante de uma concentração estabilizante de um inibidor escolhido do grupo que consiste de 4,4'-di-(sec-alquilamino)-difenil-metano, N, N, N', N'-tetra-(sec-alquil)-4,4'-diamino-difenil-metano e N,N,N'E'-tetracil-4,4'-diamino-difenil-metano.

2 — Processo de acôrdo com o ponto 1, caracterizado porque é incorporada ao lubrificante uma concentração estabilizante de 4'4-di-(isopropilamino)-difenil-metano.

3 — Processo de acôrdo com o ponto 1, caracterizado porque é incorporada ao lubrificante uma concentração estabilizante de 4,4'-di-(sec-butilamino)-difenil-metano.

4 — Processo de acôrdo com o ponto 1, caracterizado porque é incorporada ao lubrificante uma concentração estabilizante de N,N,N',N'-tetra-(isopropil)-4,4'-diamino-difenil-metano.

5 — Processo de acôrdo com o ponto 1, caracterizado porque é incorporada ao lubrificante uma concentração estabilizante de N,N,N',N-tetra-(sec-butil)-4, 4'-diamino-difenil-metano.

6 — Processo de acôrdo com qualquer dos pontos 1 a 5, caracterizado porque o inibidor é incorporado ao lubrificante em uma concentração na faixa de 0,01 a 5% em pêso do lubrificante.

7 — Processo para estabilizar um lubrificante, substancialmente como descrito.

8 — Um lubrificante caracterizado por conter uma concentração estabilizante de um inibidor escolhido do grupo que consiste de 4,4'-di-(sec-alquilamino-difenil-metano e N,N,N',N'-tetractil-4,4'1diamino-difenil-metano.

9 — Lubrificantes de acôrdo com o ponto 8, caracterizados por conterém uma concentração estabilizante de 4,4'-di-(isopropilamino)-difenil-metano.

10 — Lubrificante de acôrdo com o ponto 8, caracterizado por conter uma concentração estabilizante de 4,4'-di-(sec-butilamino)-difenil-metano.

11 — Lubrificante de acôrdo com o ponto 8, caracterizado por conter uma concentração estabilizante de N, N, N', N'-tetra-(isopropil)-4,4'-diamino-difenil-metano.

12 — Lubrificante de acôrdo com o ponto 8, caracterizado porque contém uma concentração estabilizante de N, N, N', N'-tetra-(sec-butil)-4,4'-diamino-difenil-metano.

13 — Lubrificante de acôrdo com o ponto 8, caracterizado porque contém uma concentração estabilizante de N, N, N', N'-tetra-etil-4,4'-diamino-difenil-metano.

14 — Lubrificante de acôrdo com qualquer dos pontos 8 a 13, caracterizado porque contém o inibidor em uma quantidade substancialmente na faixa de 0,01 a 5% em pêso do lubrificante.

A requerente reivindica de acôrdo com a Convenção Internacional, e o Art. 21 do Decreto-lei nº 7.903, de 27 de agôsto de 1945, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes dos Estados Unidos da América, em 13 de julho de 1959, sob nº 826.441.

TÊRMO Nº 121.775

De 5 de agôsto de 1960

American Cyanamid Company. — (Estados Unidos da América).

Titulo: Processo de produção de 7-clara-6-demetil-tetraciclina. — (Privilegio de invenção).

1 — Um processo de produção de 7-cloro-6-demetil-tetraciclina por fermentação aquoso com uma cepa de S. aureofacien produtora de 7-cloro-6-demetil-tetraciclina caracterizado por fazer a fermentação na presença de cobre adicionado ao meio de fermentação, de modo a aumentar a produção de 7-cloro-6-demetil-tetraciclina, em relação à produção de 6-demetil-tetraciclina.

2 — Um processo, de acôrdo com o ponto 1, caracterizado por empregar cêrca de 13 a 250 partes, por milhão de cobre adicionado ao meio de fermentação.

3 — Um processo, de acôrdo com o ponto 1 ou 2, caracterizado por empregar cêrca de 13 a cêrca de 60 partes de cobre adicionado ao meio de fermentação.

Prioridade: EE.UU. da América, em 7 de agôsto de 1959, N. 832.134.

TERMO Nº 122.765

8 de julho de 1960

Massachi Sumida — São Paulo Capital.

Concessão de privilégio de modêlo de utilidade para Nôvo Tipo de Pente com Espalhador de Brilhantina».

Em resumo reivindica para o presente pedido os seguintes pontos característicos:

I — Nôvo tipo de pente com espalhador de brilhantina, caracterizado por se formar de um reservatório com êmbolo de haste livre, por meio do qual é aspirada a brilhantina através de um pente multiperfurado na sua base.

II — Nôvo tipo de pente com espalhador de brilhantina, caracterizado ainda por ter um anteparo acionado por botão com mola, situado logo atrás do pente já reivindicado em I e por meio do qual é possivel regular à vontade a quantidade de vaselina dispensada através dos furos existentes na base do pente já referidos.

III — Nôvo tipo de pente com espalhador de brilhantina, caracterizado ainda por ter uma mola espiral situada atrás do êmbolo já reivindicado em I, que o força para a frente dando vazão à brilhantina contida no reservatório tôda a vez que é acionado o anteparo regulador de vazão já reivindicado em II.

IV — Nôvo tipo de pente com espalhador de brilhantina, caracterizado ainda por ter duas tampas semétricas, uma cobrindo o pente de base multi-perfurada já reivindicado em I, outra ligada à haste livre do êmbolo, para facilitar o enchimento do reservatório e mantê-la firme dentro daquele quando fora de uso.

Tudo como descrito no presente memorial e ilustrado nos desenhos em anexo.

TÊRMO Nº 123.513

De 17 de outubro de 1960

Chas. Pfizer & Co., Inc. (Estados Unidos da América).

Titulo: Processo para a preparação de halo-tetraciclinas — (Priv. Inv.).

1º) Um processo para a preparação de halo-tetraciclinas caracterizado por colocar uma tetraciclina resistente a áci-

dos ou um seu seu com ácido mineral, num solvente inerte para a reação, em contacto com, pelo menos, um equivalente molar de um agente halogenante escolhido no grupo que consiste de fluoreto de percloríla; bromo, cloro; cloreto de iodo; brometo de iodo; amidas de ácidos hidrocarbon-d.?carbox.licos e N — (alcanoil-inferior) — anilina; por-brometo de e por-cloreto de piridinio; hipe-cloritos de alcoilas inferiores; e 3-cloro-3-bromo, 5,5 — di-cloro — e 3,5 — di-bromo — 5,5 — di-metil-hidantoina.

2º) Um processo, de acôrdo com o ponto I, caracterizado por colocar a tetraciclina em um solvente inerte para a reação em contacto com, pelo menos, um equivalente molar do agente clorante, bromante, ou iodante, na presente de um catalizador ácido, quando o composto tetraciclinico de partida contém um substituto 4-di-metil-amino.

3 — Um processo, de acôrdo com o ponto 1, para a produção de ila-fluor-tetraciclinas, caracterizado por colocar a tetraciclina, num solvente inerte para a reação, em contacto com, pelo menos, um equivalente molar de fluoreto de per-clorila, na presença de uma base escolhida no grupo que consiste de alcoxides inferiores de metais alcalinea e hidroxides, bi-carbonatos e carbonatos de metais alcalinos e alcalino-terrêsos, numa temperatura até 30ºC.

4º) Um processo, de acôrdo com o ponto 3, caracterizado pelo solvente ser um alcanol inferior.

5º) Um processo, de acôrdo com o ponto 3, caracterizado por empregar uma temperatura de cêrca de -10º a cêrca de 10ºC.

6 — Um processo, de acôrdo com o ponto 3, caracterizado por empregar, pleo menos, um equivalente molar da base.

7º) Um processo, de acôrdo com o ponto 1, caracterizado por colocar uma tetraciclina da fórmula III uo IV.

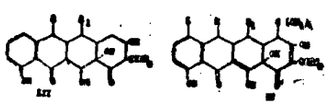

nas quais R é escolhido no grupo que consiste de C e CH3.

R1 é escolhido no grupo que consiste de H e, quando R é CH3, e OH; e Z é escolhido no grupo que consiste de R e halogenes;

Num solvente inerte para a reação, em contacto com cêrca de 1 a cêrca de 1,1 equivalentes molares de agentes de cloração, bromação ou iodação.

8º) Um processo, de acôrdo com o ponto 1 ou 2, caracterizado pelo material de partida ser um composto da fórmula III ou IV supra citadas.

9º) Um processo, de acôrdo com o ponto 1 ou 2, caracterizado pelo material de partida ser uma ila-halo-tetraciclina.

10º) Um processo, de acôrdo com o ponto 1 ou 2, caracterizado por colocar uma tetraciclina da fórmula III ou IV supra citadas (nas quais Z é hidrogênio) em contacto com, pelo menos, 2 equivalentes molares de agente de cloração, bromação ou iodação.

11º) Um processo, de acôrdo com o ponto 1 ou 2, caracterizado por colocar uma tetraciclina da fórmula III supra citada em contacto com, pelo menos, 3 equivalentes molares de agente de cloração, bromação ou iodação, num solvente inerte para a reação.

12º) Um processo, de acôrdo com o çonto 9 ou 10, caracterizado por produzir uma 7,ila-di-halo-tetraciclina.

13º) Um processo, de acôrdo com o ponto 9 ou 11, caracterizado por produzir uma 7,9,ila-tri-halo-4-4dos-dimetil-amino-tetraciclina.

14º) Um processo para a preparação de 7-halo ou 7,9,hi-halo-tetraciclinas, caracterizado por des-halogenar na posição ila, uma 7,ila-di-halo ou uma 7,9.ila-tri-halo-tetraciclina.

15º) Um processo, de acôrdo com o ponto 14, caracterizado por colocar a ila-halo-tetraciclina, ou um sal dela com ácido mineral, num solvente inerte para a reação, em contacto com gás hidrogênio, na presença de um catalizador de metal nobre, até que haja absorção de uma quantidade equimolar de hidrogênio,

16º) Um processo, de acôrdo com o ponto 15, caracterizado por catalizador ser um catalisador de paládio.

17º) Um processo, de acôrdo com o ponto 15, caracterizado por fazer a hidrogenação numa pressão de gás de hidrogênio de cêrca de 1 a cêrca de 3 atmosferas, e numa temperatura de até cêrca de 50ºC.

18º) Um processo, de acôrdo com o ponto 14, caracterizado por colocar a ila-halo-tetraciclina ou um sal dela com ácido mineral, em contacto com, pelo menos, uma quantidade equivalente de iodeto de sódio e outra de zinco, num solvente orgânico inerte para a reação.

19º) Um processo, de acôrdo com o ponto 18, caracterizado pelo solvente ser uma alcanona inferior.

Reivindica-se, de acôrdo com a Convenção Internacional e o Art. 21 do Código da Propriedade Industrial, a prioridade dos pedidos correspondentes depositados na Repartição de Patentes dos Estados Unidos da América, em 22 de outubro de 1959, sob nº 847.866 e em 8 de fevereiro de 1960, sob nº 7.085.

TÊRMO Nº 123.558

De 18 de outubro de 1960

Requerente: Eaton Manufacturing Company — Norte-americana.

Título: Bomba rotativa" — Privilégio de Invenção.

1º — Bomba rotativa compreendendo um alojamento contendo uma câmara de trabalho e passagem de admissão e passagem de descarga, rotor capaz de rotação no alojamento e tendo sulcos anularmente espaçados, transversais, periféricos, constituídos de uma parede principal e de uma parede posterior, elementos de zonchudura capazes de desvio nos núcleos e podendo cooperar com a parede periférica da dita câmara de trabalho, para produzir uma ação de zonchadura pela rotação do rotor, caracterizada pelo fato de que a parede posterior de cada sulco possui elementos de abertura delimitando uma passagem para líquidos, a qual está em comunicação contínua com tal sulco.

2º — Bomba rotativa tal como definida no ponto 1º, caracterizada pelo fato de que o elemento de abertura é localizado na dita parede posterior para delimitar uma passagem de conexão capaz de se estender adiante do elemento associado de zonchadura quando o último estiver em posição retraída.

3º — Bomba rotativa tal como definida no ponto 2º, caracterizada pelo fato de que os elementos de zonchadura são roletes capazes de rolarem contra a parede periférica do alojamento, e capazes de engatamento tangencial pelas paredes posteriores associadas.

4º — Bomba rotativa de acôrdo com o ponto 3º, caracterizada pelo fato de que as paredes posteriores dos ditos sulcos são chatas e se estendem, substancialmente, radialmente em relação ao dito rotor.

5º — Bomba rotativa de acôrdo com os pontos 1º a 4º, caracterizada pelo fato de que os elementos compreendem duas reentrâncias estendendo-se para dentro do rotor a partir de extremidades opostas daí e tendo suas extremidades adjacentes em relação de afastamento.

6º — Bomba rotativa de acôrdo com o ponto 5º, caracterizada pelo fato de que a porção da parede posterior que fica entre as extremidades adjacentes das duas reentrâncias é chata.

7º — Bomba rotativa de acôrdo com o ponto 5º ou o ponto 6º, caracterizada pelo fato de que o diâmetro das reentrâncias é pelo menos tão grande quanto o raio dos roletes.

8º — Bomba rotativa de acôrdo com os pontos 1º e 7º, caracterizada pelo fato de que as paredes principal e posterior são externamente divergentes.

9º — Bomba rotativa de acôrdo com os pontos 1º a 8º, caracterizada pelo fato de que o alojamento possui meios de passagem de admissão e meios arqueados de passagem de descarga em suas paredes terminais.

10º — Bomba rotativa de acôrdo com os pontos 1º a 9º, caracterizada pelo fato de que o rotor é montado excêntricamente na câmara de trabalho e divide-a numa porção do setor de admissão, uma porção do setor de descarga e uma porção do setor de vedação.

A requerente reivindica de acôrdo com a Convenção Internacional e o Art. 21 do Decreto-lei nº 7.903, de 27 de agôsto de 1943, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes nos Estados Unidos da América, em 22 de dezembro de 1959, sob nº 861.257.

TÊRMO Nº 127.209

De 1 de fevereiro de 1961

André Kiss — São Paulo — Capital.

Patente de modêlo de utilidade para "Paliteiro higiênico semi automático".

I — Paliteiro higiênio semi automático, caracterizado por ser constituido de uma caixa de forma cônica, dotada de tampa, comportanto um tambor giratório que se assenta sôbre dois pés onde se acha a abertura de saida do palito sendo que o citado tambor é acionado por intermédio de dois botões que lhe são aplicados lateralmente.

II — Paliteiro higiênico semi automático, como reivindicado no ponto I e representado nos desenhos em anexos.

TÊRMO Nº 128.544

De 7 de março de 1961

José Miguel Martinez Trigo — São Paulo — Capital.

Patente de modêlo de utilidade para "Nôvo tipo de interruptor elétrico".

Em resumo reivindica para o presente pedido os seguintes pontos característicos:

I — Nôvo tipo de interruptor elétrico, caracterizado por se formar de um suporte que contém isoladamente os terminais de circuito elétrico, os quais são posteos em contacto através de uma chapa metálica situada internamente em uma cobertura isolante rosqueada no citado suporte, para assim permitir o fechamento ou a abertura do circuito quando é a laudida cobertura rosqueada ou desapertada no citado suporte.

Tudo como descrito no presente memorial e ilustrado no desenho em anexo.

TÊRMO Nº 128.928

Dia 4 de maio de 1961

Requerente: Fuller Company — Norte-americana.

Título: «Suspensor de Sacos com grampo de mola».

Privilégio de Invenção.

1º) Um aparelho de filtragem tendo um filtro através o qual os gases carregados de pó são adaptados para passar, um suporte para um extremidade do dito filtro, um grampo elástico para prender da dita extremidade do filtro ao suporte, o dito grampo sendo caracterizado por compreender uma peça inteiriça de material elástico incluindo uma primeira parte sujeitando a dita extremidade do filtro a um lado do dito suporte, uma segunda parte sujeitando a dita extremidade do filtro ao lado oposto do dito suporte, e uma terceira parte afixada às ditas duas primeiras partes e se prolongando no sentido oposto ao do suporte por uma distância substancial para auxiliar a remoção do grampo e dêsse modo no desprendimento do dito filtro do dito suporte, a dita terceira parte curvado ou dobrado inversamente para proporcionar duas pernas se estendendo paralelemente às ditas primeira e segunda partes.

2º) Um aparelho de filtragem de acôrdo com o exposto no ponto 1, caracterizada pelo fato das duas pernas da dita peça curvadas em sentido oposto serem espaçadas por uma distância substancial.

3º) Um aparelho de filtragem, de acôrdo com o exposto no ponto 2, caracterizado pelo fato da dita primeira parte ter uma extremidade livre voltada para dentro proporcionando um flange que se acopla com a dita extremidade do filtro e a sujeita contra um lado do dito suporte.

4º) Um aparelho de filtragem, de acôrdo com o ponto 3, caracterizado pelo fato da dita segunda parte ter um trecho sujeitando a dita extremidade do filtro ao lado do dito suporte oposto ao lado acoplado pelo dito flange voltado para dentro da dita primeira parte, e um trecho situado substancialmente em paralelo a dita primeira parte e sujeitando a dita extremidade do filtro ao lado do dito suporte oposto ao lado acoplado pela dita primeira parte, a dita outra parte tendo uma extremidade livre externamente alargado para auxiliar as colocações do dito grampo sôbre a dita extremidade do filtro e sôbre o dito suporte.

5º) Um aparelho de filtragem, de conformidade com o exposto no ponto 4, caracterizado pelo fato da dita barra de sustentação ser substancialmente retangular.

6º) Um aparelho de filtragem para gases carregados de pó do tipo caracterizado pelo fato de uma extremidade de um elemento de filtragem flexivel ser conjugada e a sujeita a uma barra de apoio substancialmente retangular em torno da qual a dita primeira extremidade do elemento de filtragem é agarrada por um grampo elástico geralmente em forma de U, uma perna do qual se estende para o exterior da base

U e sujeita uma parte da dita meira extremidade do elemento de ragem a um lado da dita barra de tentação, a extremidade externa da perna tendo um flange voltado ra dentro sujeitando uma outra parte dita primeira extremidade do elento de filtragem a um segundo lado dita barra de sustentação, e perna osta tendo uma primeira parte se endendo para o exterior da base U, uma segunda parte afixada a tremidade externa da dita primeira rte e se estendendo lateralmente para exterior substancialmente a ângulos tos a dita primeira parte e sujeitando a outra parte da dita primeira exmidade do elemento de filtragem ao do da dita barra de sustentação osto ao lado sujeito pelo dito flange ltado para dentro, e uma terceira rte afixada a extremidade externa dita segunda parte e se estendendo ra o exterior substancialmente a ânlos retos a dita segunda parte e bstancialmente em paralelo a dita imeira perna e sujeitando uma outra rte da dita primeira extremidade do mento de filtragem ao lado da dita rra de sustentação oposta aquêle jeito pela dita primeira perna, dessa ma em partes de ambas as pernas jacentes a base do U se estendem ra o exterior da dita barra de sustenção para facilitar a aplicação do ampo e a remoção do grampo da ta barra de sustentação.

A Requerente reivindica de acôrdo m a Convenção Internacional e o t. 21 do Decreto-lei nº 7.903 de de agôsto de 1945, a prioridade do rrespondente pedido depositado na partição de Patentes nos EE. UU. América, em 4 de maio de 1960 nº 26.760.

TERMO Nº 129.591

De 30 de maio de 1961

Requerente: P. Von Arx & Co. G. — Suiça.

Titulo: «Dispositivo para a aplicação de jatos de areia à superfície interna de canalizações». — Privilégio de Invenção.

1º — Dispositivo para a aplicação jatos de areia à superficie interna canalizações, provido de um órgão ativo de irradiação de areia e de corpo de mancal e no qual se ham previstos dispositivos de guia stáveis que permitem centrar — em ação à canalização a tratar — o o de rotação do órgão de irradiação de areia, caracterizado pelo fato que o referido órgão de irradiação areia apresenta, pelo menos, uma eça de irradiação de areia posto em ação segundo o principio da reação, éço êsse que assenta sôbre a extredade anterior de um eixo ôco susível de girar no referido corpo de ncal e que serve para a adução sitânea de ar comprimido e de areia.

2º — Dispositivo de acôrdo com o nto 1, caracterizado pelo fato de que eferido cabeço de irradiação de areia esenta uma peça ôca em forma de eço ao qual se adapta, no sentido al, uma peça tubular que — no seno do rotação — se ramifica em dois os ou bocais orientados em sentidos trários e cujas extremidades de saisão, novamente, orientadas em sentis contrários.

3º — Dispositivo de acôrdo com os tos 1 e 2, caracterizado pelo fato que o referido órgão de irradiação areia apresenta dois cabeços de irradiação de areia de cada um dos quais disparam, em direções radiais contrárias, tubos ou bocais cujas extremidades de saida, situadas em planos transversais paralelos, se curvam em sentidos contrários do ponto de vista do sentido da rotação.

4º — Dispositivo de acôrdo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de que o referido órgão de irradiação de areia apresenta dois cabeços de irradiação de areia conjugados por um mecanismo de inversão.

5º — Dispositivo de acôrdo com os pontos 1 e 4, caracterizado pelo fato de que cada um dos referidos cabeços de irradiação de areia apresenta uma caixa e mforma de tambor na qual se acha instalada, sôbre o eixo ôco, uma peça ôca em forma de saliência que se acha em comunicação, através de orificios nesse eixo ôco, com o espaço vazio interno do mesmo; e um apêndice tubular que atravessa, no sentido radial, a parte periférica da caixa e em cuja extremidade se acha instalado um tubo ou bocal.

6º — Dispositivo de acôrdo com os pontos 1, 4 e 5, caracterizado pelo fato de que os referidos apêndices tubulares das peças ôcas em forma de saliência se estendem em sentidos contrários; e pelo fato de que os referidos tubos ou bocais, nas mesmas, instalados, se orientam em sentidos contrários, do ponto de vista da rotação.

7º — Dispositivo de acôrdo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de que os referidos dispositivos de guia compreendem grupos de elos, uniformemente, distriubidos ao longo da periferia do corpo de mancal, elos êsses que subtendem entre si um ângulo de abertura e cujas extremidades internas se articulam a apêndices fixos do corpo do mancal, ao passo que as suas extremidades externas se prendem, articuladamente, a uma peça anular instalada de modo a se deslocar sôbre o corpo do mancal e provida de dispositivos de deslocamento.

A requerente reivindica de acôrdo com a Convenção Internacional e o Artigo 21 do Decreto-lei nº 7.903 de 27 de agôsto de 1945, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes na Suiça, em 29 de dezembro de 1960, sob o nº 14.521.

TERMO Nº 129.947

De 12 de junho de 1961

Requerente: Merck & Co., Inc. — Estados Unidos da América.

Titulo: «Preparação de couros para curtimento». — Privilégio de Invenção.

1º — Processo para a remoção de pêlos de couros e peles, e preparação dos mesmos para curtimento, que incluir a imersão dos ditos couros e peles sem tratomento anterior dos mesmos, eficiente para degradar a proteina de queratina nos mesmos, em uma solução aquosa em um tambor rotativo, em uma proporção de couro para água de 1:1/2 para 1:2, a dita solução aquosa contendo um enzima proteolitico eficiente para digerir uma quantidade substancial de material queratináceo, incluindo a proteina digerivel de tripsina do dito material e uma quantidade substancial da proteina da queratina do dito material, que é indigerivel por tripsina, o dito enzima proteolitico sendo caracterizado (a) por ser solúvel em água; (b) por não ser dializável; (c) por ter sua habilidade de digerir queratina destruida por aquecimento a cêrca de 100°C., por 5 minutos; (d) por ter sua habilidade digestiva de queratina máxima, em um pH no limite de cêrca de 8,5 a 9,5; (e) por ser precipitável de uma solução aquosa, pela adição de sulfato de amônio; e (f) por ter sua habilidade de digerir queratina, dependente da presença de pelo menos traços de ions metálicos quelatáveis, adita solução tendo uma atividade de queratinas entre 100 a 1.100 unidades de queratinase por ml. e rodondo o dito tambor e intervalos, enquanto as ditas pelas e couros estão no dito tambor, dêsse modo efetuando a remoção dos pêlos dos ditos couros e peles na dita solução, incluindo a remoção dos pêlos dos ditos couros e peles na dita solução, incluindo a remoção de pêlos finos dos mesmos.

2º — O processo para remoção dos pêlos de couros e peles e preparação dos mesmos para curtimento, que incluir ensopamento dos ditos couros e peles e depois, diretamente, sem nenhum tratamento intermediário alcalino dos mesmos, imersão dos mesmos em uma solução de enzima proteolitico aquoso, em uma proporção de couro para água de 1:1/2, a 1:2, no qual enzima é caracterizado por sua habilidade de digerir queratina inalterada, nativa, o dito enzima sendo derivado do tratamento de material queratináceo, com um filtrado de *Streptomuces fradiae*, a dita solução tendo uma atividade de queratinase entre 100 e 1.100 unidades de queratinase por ml. e sendo mantida em uma temperatura na faixa de 20°C., e em um pH entre 8,5 e 9,5 por um periodo de tempo entre cêrca de 12 e 24 horas, com o dito tambor sendo rodado a intervalos no dito periodo, dêsse modo efetuando a remoção dos pêlos dos ditos couros e peles, incluindo a remoção de pêlos finos, enquanto êles estão na dita solução sem dano para os ditos couros e peles, e sem dano para o pêol removido dos mesmos, e depois removendo os ditos couros e peles de pêlos removidos, da dita solução em uma condição própria para piclagem e curtimento.

A requerente reivindica de acôrdo com a Convenção Internacional e o Artigo 21 do Decreto-lei nº 7.903, de 27 de agôsto de 1945, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes nos EE. UU. da América, em 19 de abril de 1961, sob o nº 101.692.

TERMO Nº 130.380

de 27 de junho de 1961

Requerente: Polyer Corporation Limited — Canadense.

Titulo: Polimerização de Butadieno. Privilégio de Invenção.

1º) Polimerização de butadieno, que compreende o processo de produção de um polimero de butadieno, caracterizado pelo fato de que peno menos 75% da unidades estão na configuração cis-1,4 que inclui a polimerização de butadieno em presença de um sistema de catalizador formado pela mistura de um primeiro componente tendo a fórmula — MeC1 (OR) 4n com pelo menos um segundo componente selecionado do grupo que consiste de (1) composto tendo a fórmula AIR'R-I e (2) uma mistura de um composto de organo-aluminio tendo a fórmula AIR'R"R'" e um composto contendo iodo reativo, onde ME é um metal do Grupo IVB da Tabela Periódica, R e R' são radicais hidrocarbonatos tendo de 1 a 12 átomos de carbono, R» é selecionado do grupo que consiste de radicais de hidrogênio e hidrocarbonetos tendo de 1 a 12 átomos de carbono e n tem uma valência de 1 2 ou 3, a proporção de aluminio para Me ficando entre 1 e 10 em uma base molar e a quantidade do dito composto contendo iodo reativo estando entre 0,5 e 1,5 moles por mol do dito composto organo-aluminio.

2º) Polimerização de butadieno que compreende um processo de acôrdo com o ponto caracteristico 1, caracterizado pelo fato de que Me representa titânio.

3.º) Polimerização de butadieno que compreende um processo de acôrdo com os pontos 1 ou 2, caracterizado pelo fato de que a proporção de aluminio para o metal do Grupo IVb fica entre 1, 5 e 6 em uma base molar.

4º) Polimerização de butadieno, que compreende um processo de acôrdo com os pontos 1, 2 ou 3, caracterizado pelo fato de que R' e R" são radicais hidro carbonetos de alcoila tendo de 2 a 6 átomos de carbono.

5 — Polimerização de butadieno, que compreende um processo de acôrdo com o ponto 4, caracterizado pelo fato de que R' e R" são radicais etila.

6º) Polimerização de butadieno, que compreende um processo de acôrdo com os pontos 1, 2 ou 3, caracterizado pelo fato de que o dito segundo compoenntc é um monoideto de aluminio dialcoila no qual o radical alcoila contém de 2 a 6 átomos de carbono.

7º) Polimerização de butadieno, que compreende um processo de acôrdo com o ponto 6, caracterizado pelo fato de que o dito segundo componente é monoiodeto de aluminio dietila.

8º) Polimerização de butadieno, que compreende um processo de acôrdo com os pontos 1, 2 ou 3, caracterizado pelo fato de que o dito composto de organo-aluminio é um aluminio trialcoila no qual o radical alcoila contém de 2 a 6 átomos de carbono.

9º) Polimerização de butadieno, que compreende um processo de acôrdo com o ponto 8, caracterizado pelo fato de que o dito composto de organo-aluminio é um aluminio trietila.

10.º) Polimerização de butadieno que compreende um processo de acôrdo com os pontos de 1-5, 8 e 9, caracterizado pelo fato de que o dito composto contém iodo reativo e é representado pela fórmula XI onde X é selecionado do grupo que consiste de hidrogênio, clorobomo e iodo.

11º) Polimerização de butadieno, que compreende um processo de acôrdo com qualquer das reivindicações anteriores caracterizado pelo fato de que R é um radical hidrocarbonato de alcoila tendo de 1 a 8 átomos de carbono.

12º) Polimerização de butadieno, que compreende um processo de acôrdo com o ponto 11, caracterizado pelo fato de que R é um radical butila.

13º) Polimerização de butadieno, que compreende um processo de acôrdo com qualquer dos pontos precedentes, caracterizado pelo fato de que butadieno é posto em contato com o catalizador em uma temperatura dentro da faixa de -25°C. até + 100°C. na presença de liquido não reativo.

14º) Polimerização de butadieno, que compreende um processo de acôrdo com o ponto 13, caracterizado pelo fato de que o dito liquido não reativo é um hidrocarboneto.

15º) Polimerização de butadieno, que compreende um processo para polimerização de butadieno, caracterizado pelo fato de ser como aqui substancialmente descrito antes com referência aos exemplos.

16°) Polimerização de butadieno, que compreende um polimero de butadieno, caracterizado pelo fato de ter pelo menos 75% das unidades em configuração cis-1,4; sempre que produzidas por um processo como reivindicado em qualquer dos pontos de 1 a 15.

A requerente reivindica de acôrdo com a Convenção Internacional e o Art. 21 do Decreto-eLi nº 7.903, de 27 de agôsto de 1945, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes no Canadá, em 28 de junho de 1960, sob nº 802.056.

TÊRMO Nº 131.301

e 27-5-1961

Cristus Georgeo Tzedakes — São Paulo — Capital.

Patente de modêlo de utilidade para «Nôvo tipo de boneca falante».

Em resumo, reivindica para o presente pedido os seguintes pontos caracteristicos:

I — Nôvo tipo de boneca falante, caracterizado por ser dotada no seu interior, de um receptor de rádio transistorizado, e funcionando com pilha elétrica, a qual pode ser posta ou retirada, através de um orifício existente nas costas da aludida boneca.

II — Tudo como descrito no presente memorial e ilustrado nos desenhos em anexo.

TÊRMO Nº 131.338

30-5-1961

José Miguel Martinez Trigo.

São Paulo — Capital.

Patente de modêlo de utilidade para «Nôvo tipo de interruptor de luz».

Em resumo, reivindica para o presente pedido os seguintes pontos caracteristicos:

I — Nôvo tipo de interruptor de luz, caracterizado por se formar de um botão isolante, o qual tem um pino metálico terminado em forma de cone, e que, uma vez rosqueado entre os bornes independentes dos condutores de corernte, fecha o desejado circuito elétrico de maneira eficiente, pino aquêle que pode ser totalmente removido, para assim interromper definitivamente a corrente, se desejado.

II — Tudo como descrito no presente memorial e ilustrado nos desenhos em anexo.

TÊRMO Nº 131.408

8-6-61

Lourival Rodrigues.

São Paulo — Capital.

Patente de Invenção — «Nôvo tipo de calibre combinado com transferidor».

Em resumo, reivindica para o presente pedido os seguintes pontos caracteristicos:

I — Nôvo tipo de calibre combinado com transferidor, formado de uma régua plana graduada em milimetros ou polegadas, porém, caracterizado por ter aquela um rasgo na parte central, onde se movimentam tanto para a direita como para esquerda, dois transferidores independentes, cada um dêles servindo de suporte para uma régua auxiliar, também graduada em milimetros ou polegadas, móvel para baixo e para cima, com relação à água que serve de base e, ainda, podendo girar em tôrno de um parafuso que serve para sua fixação, se desejado, de tal forma que se torna possível a concomitante leitura do comprimento de uma peça, da sua altura ou profundidadel e dos ângulos que os lados fazem com a base da referida peça.

II — Tudo como descrito no presente memorial e ilustrado nos desenhos em anexo.

TÊRMO Nº 94.529 DE 23 DE MAIO DE 1957

Requerente: Pittsburgh Plate Glass Company, uma corporação organizada de côrdo com as leis de Pensilvânia, estabelecida em Pensilvânia, Estados Unidos da América do Norte.

Pontos característicos da "Aperfeiçoamentos em processos e moldes para curvar vidro" (Privilégio de invenção).

1º — Aperfeiçoamentos em processos de curvar vidro sôbre um molde côncavo, flexionador de vidro, do tipo compreendendo uma primeira porção de molde e um asegunda porção de molde, montada sôbre a primeira porção no sentido de poder pivotar entre uma orientação "plana" e uma orientação curvada, caracterizados pelas fases de: empregar, inicialmente, um pêso relativamente grande impelindo a dita segunda porção de molde em direção à mencionada orientação curvada, e; uma vez atingida, pela segunda porção de mode, uma porção intermediária entre as duas orientações mencionadas, empregar um pêso relativamente pequeno, continuando a impelir a segunda porção do omide na direção da orientação curvada.

2º — Aperfeiçoamentos de acôrdo com o ponto I, caracterizados pelo fato de que o pêso efetivo é reduzido abruptamente ao seu valor menor, quando fôr atingida, pela segunda porção de molde, uma posição predeterminada.

3º — Aperfeiçoamentos de acôrdo com o ponto I ou 2, caracterizados pelo fato de que tal redução é efetuada por compesação de uma parte do pêso, ao ser atingida a dita porção intermediária pela segunda porção de molde.

4º — Aperfeiçoamentos em processos de curvar vidro sôbre um molde côncavo, flexionador de vidro, do tipo compreendendo uma primeira porção de molde e uma segunda porção de molde, montada sôbre a primeira porção no sentido de poder pivotar entre uma orientação "plana" e uma orientação curvada, caracterizados pelas fases de: empregar um pêso de um primeiro valor, impelindo a segunda porção do molde na direção de sua orientação curvada: reduzir esse pêso a um segundo valor mais baixo, ao ser atingida pela segunda porção do molde uma posição intermediária entre suas orientações "plana" e curvada, e novamente reduzir esse pêso a um terceiro valor, mais baixo ainda, ao ser pela segunda porção do molde atingida uma posição quase correspordendo à sua orientação totalmente curvada.

5º — Molde côncavo aperfeiçoado para flexionar, vidro, caracterizado por compreender: uma primeira porção de molde; uma segunda porção de molde, montada sôbre a primeira posição de molde para pivotar entre uma orientação "plana" e uma orientação curvada; meios, tendendo para impelir a segunda porção de molde em direção à sua orientação curvada e um batente na primeira porção de molde, para cooperar com a segunda porção de molde, a fim de impedir a mesma de continuar pivotando assim que atingir a orientação curvada, meios esses compreendendo: um primeiro membro com pêso postiço, atuando sôbre a segunda porção do molde para impelir a mesma na direção da sua orientação curvada; um segundo membro com peso postiço, atuando sôbre a segunda porção do molde para impelir a mesma na direção de orientação curvada e um suporte, em uma posição para ser contactado pelo segundo membro com pêso postiço, e para sustentar no mínimo parte de pêso do mesmo, ao ser pela segunda porção de molde atingida uma posição intermediária entre as orientações "plana" e curvada.

6º — Molde côncavo aperfeiçoado para flexionar vidro de acôrdo com o ponto 5, caracterizado pelo fato de que o segundo membro com pêso postiço vai montado móvel sôbre o primeiro membro com pêso postiço, sendo provido um meio para limitar tal movimento entre o segundo e primeiro membros com pesos postiços, e para transmitir o pêso do segundo membro, por via do primeiro membro, à dita segunda porção do molde, pelo menos na orientação "plana" da mesma.

7º — Molde côncavo aperfeiçoado para flexionar vidro de acôrdo com o ponto 6, caracterizado pelo fato de que o segundo membro com pêso postiço vai montado, pivotável, no primeiro membro com pêso postiço, adjacente à extremidade livre do mesmo.

8º — Molde côncavo aperfeiçoado para flexionar vidro, caracterizado por compreender: uma primeira porção de molde; uma segunda porção de molde, montada sôbre a primeira posição de molde para pivotar entre uma orientação "plana" e uma orientação curvada; um braço com peso postico, afixado à segunda porção do molde para impelir a mesma na direção da orientação curvada; um batente sôbre a primeira porção de molde para cooperar com o dito braço, a fim de impedi-lo de continuar pivotando quando fôr atingida a orientação curvada; uma alavanca, montada pivotavel na primeira porção do molde, com uma primeira extremidade da alavanca assumindo uma posição no caminho de oscilação de uma parte do dito braço; um pêso, impelindo a dita extremidade da alavanca na direção do braço para assim levar a dita extremidade a uma posição, na qual sofre contacto pelo braço, ao ser pela segunda porção do molde atingida uma posição intermediária entre suas orientações "plana" e "curva", a fim de suportar assim uma parte do peso do dito braço durante o movimento restante da segunda porção do molde.

9º — Molde côncavo aperfeiçoado para flexionar vidro de acôrdo com o ponto 8, caracterizado pela inclusão tagem pivotável sôbre a primeira porde uma segunda alavanca em monção do molde e assumindo anàlegamente, co muma primeira extremidade sua, uma posição no caminho oscilatório de uma parte do dito braço com pêso postiço, e de um pêso impelindo a extremidade da segunda alavanca na direção do braço, a fim de levar assim aquela extremidade a uma posição na qual é contactada pelo braço, ao ser pela segunda porção de molde atingida uma posição, entre as duas orientações mencionadas do molde, além da posição na qual se dá o contacto entre o braço e a primeira alavanca, a fim de suportar assim mais uma parte do pêso do braço durante o movimento final da segunda porção do molde na direção de sua orientação curvada.

10.) — Molde côncavo aperfeiçoado para flexionar vidro, caracterizado por compreender: uma primeira porção de molde; uma segunda porção de m de, montada sôbre a primeira posi de molde para pivotar entre u orientação "plana" e uma orienta curvada; meios, tendendo para im lir a segunda porção do molde direção à sua orientação curvada um batente na primeira porção molde, para cooperar com a segur porção de molde a fim de impedi mesma de continuar pivotando ass que atingir a orientação curvada; pêso, destinado a ser contactado p dita segunda porção quando esta at ge uma posição intermediária em suas orientações "plana" e curva sendo o dito pêso destinado a op se, sem entretanto, vencê-la; à ac dos ditos meios tendendo para im lir a segunda porção do molde na d reção da sua orientação curvada.

11. — Molde côncavo aperfeiçoa para flexionar vidrode acôrdo com ponto 10, caracterizado pelo fato que o dito pêso vai montado, pivot vel, sôbre a dita primeira porção molde.

12. — Molde côncavo aperfeiçoa para flexionar vidro, substancialme te conforme descrito no presente r latório sob referência aos desenh anexos.

Finalmente a depositante reivindi de acôrdo com a Convenção Intern cional e de conformidade com o a tigo 21 do Código da Propriedade I dustrial, a prioridade do correspo dente pedido depositado na Repar ção de Patentes do Canadá, em de outubro de 1956, sob o nº 717.03

TÊRMO: 108.307

De 2 de fevereiro de 1959

Requerente: Dr. A. Wander A. G firma industrial e comercial suíça.

Pontos caracteristicos de: "Proces de Obtenção de Soluções Esterilizad de Vitamina D, contendo Sais de Cá cio" (Privilegio de invenção).

1º. — Processo para a obtenção soluções esterilizadas, estaveis, inj caveis, de vitamina D, contendo sa de calcio, caracterizado pelo fato se dissolver um sal de calcio hidro soluvel e um este de acido graxo inf rior da vitamina D em agua com a ximo de uma pequena quantidade um agente solubilizante, escolhido classe que compreende mono ester de acido graxo de óxidos polialcoil nicos ou esteres parciais de acidos gr xos e alcoois polihidroxilados eteri cados com oxidos polialcoilênicos anidridos de tais alcoois e de se est rilizar a solução aquosa.

2º. — Processo, de acôrdo com ponto 1, caractedizado por se utiliza como composto de vitamina D, u butirato ou propionato de vitamina Finalmente a depositante reivindi de acôrdo com a Convenção Intern cional e de conformidade com o a tigo 21 do Código de Propriedade I dente pedido, depositado na Repar dustrial, a prioridade do correspo ção de Patentes de Alemanha, em de fevereiro de 1958, sob o Núme W 22.752 IVa/30 h.

TÊRMO: 111.387

Dep. Em: 29-6-1959

Requerente: Dr. Antônio Ferrei Gandra — São Paulo.

1º.) *"Aperfeiçoamentos introduzid na movimentação das Lançadeiras e Teares"*, caracteriza-se pelo fato a propulsão da lançadeira dos tear realizar-se por magnetismo.

2º.) *"Aperfeiçoamentos introduzid na movimentação das Lançadeiras e Teares"*, de acôrdo com o ponto 1º e em que o dispositivo magnético propulsão da lançadeira caracteriza-

r constituído por um magneto, imã permanente em ferradura "U", montado num quadrilá- madeira, deslizando êste con- sôbre dois trilhos paralelos e tais.

"Aperfeiçoamentos introduzidos vimentação das Lançadeiras em ", de acôrdo com os pontos 1º.) e se caracterizam pelo fato de e mecânica que propele o dis- o magnético reivindicado no º), ser constituída por um vira- m com dois braços colocados na inferior do conjunto magnético amente dito; um fio de aço fle- u de nylon é fixado em cada s dois cotovelos do virabrequim; do virabrequim existe um rôlo em tôrno do seu eixo, o qual in aa alteração do movimento a: a inversão do movimento do lo fato de o fio proveniente de os lados do virabrequim, alcan- to rôlo, dirigindo-se a seguir, e ntido oposto, e duas polias; a ilidade dêste fio é fixada final- , num dos lados da carreta por- do magneto reivindicado no º); o fio preso no outro cotovelo abrequim faz o traieto oposto, ndo também por duas polias, ixar-se no outro lado da carreta iora do magnéto: o movimento abrequim, por efeito da tração , faz a carreta mover-se da es- paar a direita, e vice-versa.

"Aperfeicoamentos introduzidos vimentação das Lançadeiras em s", de acôrdo com os pontos an- es e se caracteriza pelo fato das reivindicadas no item anterior, tada de mola, destinada a man- tensão do fio.

"Aperfeiçoamentos introduzidos ovimentação das Lançadeiras em s", de acôrdo com os itens pro- entes e se caracteriza pelo fato lançadeira situar-se imediata- acima do dispositivo magnético opulsão, reivindicado no item 2º), l corre livremente sôbre uma ou lâminas de material não mag- , as quais são espaçadas entre suficiente para permitir a carga bina ou carertel; pelo fato desta deira ser feita de ferro, consis- em duas peças de ferro, de forma ricas, ligadas entre si por um le pequeno diâmetro; uma parte o termina filetado externamente, osquela em cavidade também fi- existente na parte do eixo con- sto da outra peça de ferro si- ; êste eixo é revestido por uma tubular essencialmente móvel, a tem a forma de um carreter, uído de mtaerial não magnético, carrete é a espula sôbre a qual rolado o fio da trama.

"Aperfeiçoamentos introduzidos ovimentacão das Lançadeiras em s", de acôrdo com os pontos an- es e se caracteriza pelo fato de mpo magnético desenvolvido no 506 IVb/12n.

éto reivindicado no ponto 2º.) sôbre a lancadeira reivindicada m 5º), fazendo-a acompanhar o iento do magneto.

"Aperfeicoamentos introduzidos ovimentação das Lançadeiras em s", de acôrdo com os pontos pre- tes e tudo conforme substancial- descrito, reivindicado acima e desenhos anexos demonstrativos.

TÊRMO: 113.239

Die 14 de setembro de 1959

uerente: — Chemie Grünenthal I, firma industrial e comercial .

tos característicos de: "Processo brication de Sáis Básicos, pouco s, da Canamicina (Privilégio de ção).

— Processo de fabricação de ásicos, pouco tóxicos, da cana- micina nos quais um, dois ou três grupos amino estão ligados, formando sais, com ácidos, estando pelo menos um dos grupos amino de canamicina ligado a um amino ácido ou um N-acil amino ácido e, eventualmente, um ou dois outros grupos amino da canamicina ligados a outros ácidos, processo êste caracterizado pela fato de se fazer reagir a canamicina, ou um seu sal, com um dois ou três moles de um amino ácid oou de um N-acil-amino ácido ou de um sal de um amino ácido ou então com um sal de N-acil-amino-ácido e pelo fato de se sal obtido da canamicina com um oufazer eventualmente reagir, ainda, o tro ácid oou seu sal.

2º. — Processo de acôrdo co mo ponto 1, caracterizado pelo fato de empregar, como N-acil amino-ácido ou seus sais, N-acetil-leucina ou ácido pantotênico ou então os sais dos mesmos.

3º. — Processo de acôrdo com o ponto 1 e 2, caracterizado pelo fato de empregar ,como sais de amino ácidos ou dos N-acil-amino-ácidos, os sais alcalino-terrosos dêstes ácidos.

4º — Processo de acôrdo com os pontos 1-3, caracterizado pelo fato de se empregar, como compostos da canamicina, um trocador de cations carregado com o antibiótioo.

5º. — Procseso de acôrdo com os pontos 1-4, caracterizado pelo fato de se empregar, como compostos de amino-ácidos ou dos N-acil-amino-ácidos, um trocador de anons carregado com um dêstes ácidos.

Finalmente, a depositante reivindica, de acôrdo com a Convenção Internacional e de conformidade com o artigo 21 do Cód'go da Propriedade Industrial, a prioridade do correspondente pedido, depositado na Repartição de tembro de 195, sob o nui.6) eslo

Patentes da Alemanha, em 16 de setembro de 1958, sob o número

---

TÊRMO Nº 114.727,

DE 13 DE NOVEMBRO DE 1959

Requerente: Karl Leitner, austriaco, engenheiro.

Pontos característicos de: "Granada de mão aperfeiçoada" — Privilégio de invenção.

1. Granada de mão aperfeiçoada, contendo no seu interior, adicionalmente à carga de explosivo, um enchimento de particulas de ferro, caracterizada pelo fato de o invólucro do projétil se compor dum material que possui uma grande resistência ao choque na queda (tenacidade ao choque) e um baixo produto de módulo de elasticidade e de densidade de massa por superficie (massa por unidade de superficie do invólucro do projétil).

2. Granada de mão aperfeiçoada, de acôrdo com o ponto 1, caracterizada pelo fato de o invólucro do projétil se compor dum material elástico com um módulo de elasticidade E inferior a ..... 1.000 kg/mm2.

3. Granada de mão aperfeiçoada, de acôrdo com o ponto 1, caracterizada pelo fato de o invólucro do projétil se compor dum material elástico com um módulo de elasticidade E inferior a ... 100 kg/mm2.

4. Granada de mão aperfeiçoada de. acôrdo com o ponto 1, caracterizada pelo fato de o invólucro do projétil se compor dum material sintético que possui uma grande resistência ao choque na queda (tenacidade ao choque) e um baixo produto de módulo de elasticidade e de densidade de massa por superficie.

5. Granada de mão aperfeiçoada, de acôrdo com os pontos 1 e 4, caracterizada pelo fato de o invólucro do projétil se compor de polietileno.

6. Granada de mão aperfeiçoada, de acôrdo com o ponto 1, caracterizada pelo fato de se prever uma camada interior compacta, envolvida com apêrto pelo invólucro do projétil e em cuja massa se encontram incluidas as particulas de ferro.

7. Granada de mão aperfeiçoada, de acôrdo com os pontos 1 e 6, caracterizada pelo fato de a camada interior se compor de betão.

TÊRMO Nº 118.974,

DE 29 DE ABRIL DE 1960

Requerente: Auto Union GMBH, sociedade alemã, industrial.

Pontos caracteristicos de: "Processo e dispositivo para o funcionamento de motores de combustão interna a dois tempos" (privilégio de invenção).

Processo e dispositivo para funcionamento de motores de combustão interna a dois tempos, caracterizada pelo fato de que a relação de mistura de óleo e combustivel é ajustada, com a marcha em vazio, de 1 a no valor usual correspondente a plena carga.

2. Dispositivo, próprio para executar o processo de acôrdo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de que para o carburador conduzem um encanamento proveniente do depósito de combustivel e outro encanamento proveniente do depósito de uma mistura de combustivel e óleo e, ainda, pelo fato de que com o órgão de estrangulação se acham ligados meios que, com pequena abertura, libertam uma válvula para fornecer combustivel puro e, com abertura maior, uma válvula para fornecer uma mistura de combustivel e óleo.

3. Dispositivo, de acôrdo com o ponto 2, caracterizado pelo fato de que, no órgão de estrangulação, estão instalados meios para estabelecer contatos, que acionam válvulas elètricamente comandadas.

4. Dispositivo, próprio para executar o processo de acôrdo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de que o encanamento de combustivel ou a câmara de bóia do carburador é alimentado com óleo proveniente de uma bomba, em dependência da posição do órgão de estrangulação.

5. Dispositivo, próprio para executar o processo de acôrdo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de que a relação de mistura é influenciada por um apalpador térmico existente no tubo de escape de tal maneira que, quando o dito tubo estiver frio, o carburador seja abastecido com menos óleo do que quando o tubo de escape estiver quente.

6. Dispositivo, próprio para executar o processo de acôrdo com o ponto 4, caracterizado pelo fato de que, na Câmara de bóia do carburador, se acha montada uma chapa perfurada.

7. Dispositivo, próprio para executar o processo de acôrdo com o ponto 4, caracterizado pelo fato de que o recipiente de óleo se acha banhado pela água de refrigeração.

Finalmente, a depositante reivindica de acôrdo com a Convenção Internacional e de conformidade com o artigo 21 do Código da Propriedade Industrial, a prioridade do correspondente pedido, eepositao na Repartição de Patentes da Alemanha, em 30 de abril de 1959, sob o nº A 31.953 Ia/46c 1.

TÊRMO Nº 119.537,

DE 18 DE MAIO DE 1960

Requerente: Roussel-Uclaf, sociedade anônima francêsa, industrial e comercial.

Pontos caracteristicos de: "Processo de preparação de esteróides alcoximetilados" (privilégio de invenção).

1. Processo de preparação de esteróides alcoximetilados, caracterizado pelo fato de se fazer agir um halogeneto de alcoxi metil magnésio sôbre um 20-cetodelta16-esteróide e de se obter, após hidrólise do magnésio intermediário forma, o 20-ceto 16alfa-alcoxi metil esteróide correspondente.

2. Processo, segundo o ponto 1, caracterizado pelo fato de se efetuar a reação em solução em um éter ciclico.

3. Processo, segundo o ponto 1, caracterizado pelo fato de se efetuar a reação na presença de um halogeneto de um metal pertencente ao segundo grupo do sistema periódico dos elementos.

4. Processo, segundo o ponto 1, caracterizado pelo fato de se efetuar a reação à temperaturas compreendidas entre 20º e +20ºC.

5. Processo, segundo o ponto 1, caracterizado pelo fato do reagente empregado ser o cloreto de metoximetil magnésio.

6. Processo, segundo o ponto 1, caracterizado pelo fato do reagente empregado ser o brometo de metoximetil magnésio.

7. Processo, segundo os pontos 1 e 2, caracterizado pelo fato do solvente da reação ser a tetrahidrofurana.

8. Processo, segundo os pontos 1 e 2, caracterizado pelo fato do solvente da reação ser a 2-metil tetrahidrofurana.

9. Processo, segundo os pontos 1 e 2, caracterizado pelo fato do solvente da reação ser a tetrahidropirana.

10. Processo, segundo os pontos 1 e 3, caracterizado pelo fato de se efetuar a reação na presença de cloreto de zinco.

11. Processo, segundo os pontos 1 e 3, caracterizado pelo fato de se efetuar a reação na presença de cloreto de cádmio.

12. Processo, segundo os pontos 1 e 3, caracterizado pelo fato de se efetuar a reação na presença de cloreto mercúrico.

13. Processo, segundo o ponto 1, caracterizado pelo fato de se formar o halogeneto de alcoxi metil magnésio no meio racional mesmo, por ação, sôbre o magnésio, de um éter alcoilmetilico halogenado, sendo êste introduzido nesse meio, seja antes seja após o esteróide.

Finalmente, a depositante reivindica, de acôrdo com a Conveição Internacional e de conformidade com o artigo 21 do Código da Propriuedade Industrial, a prioridade do correspondente pedido, depositado na Repartição de Patentes da França, em 22 de maio de 1959, sob o número 795.322.

TÊRMO Nº 119.976

de 7 de junho de 1960

Harbison — Walker Refractories Company.

(Estados Unidos da América).

Titulo: Refratário para fôrno de alumínio. — (Priv. Inv.).

1º — Ummaterial refractário particularmente apropriado para resistir a penetração e ração com aluminio e suas ligas fundidas, caracterizado por conter, pelo mnos, 50%, em pso, de alumrina e 1 a 20%, em peso, de uma

substância que consiste de oxidos alcalino-terrosos e/ou compostos alcalino-terrosos produtores da quantidade necessária de óxido alcalino-terrono sendo o resto do material refractário de material diferente de alumínio.

2º — Um material refratário, de acôrdo com o ponto 1, caracterizado por estar a alumina presnte numa proporção de 70 a 85%, em peso.

3º — Um material refratário, de acôrdo com o ponto 1 ou 2, caracterizado pelo resto ser, substancialmente todo, de argila branca plástica.

4º — Um material refratário, de acôrdo com o ponto 1, caracterizado por ser a alumina aplicada sob forma de 70 a 90, em peso, de bauxita calcinada sendo o resto de 2% de argila argila branca e magnesita extinta queimada.

5º — Um material refratário, de acôrdo com o ponto 1, caracterizado por, além de 1 a 20%, em peso, de uma usbstância que consiste de óxidos alcalino-terroso e/ou compostos alcalino-terrosos que produzem a quantidade necessária de oxido alcalino-terrono, ser o resto, substancialmente todo, de bauxita rica em alumina.

6º — O processo de produção de tijolo refratário do materiá de acôrdo com qualquer dos pontos precedentes, caracterizado por moldar e, em seguida, secar a composição assim obtida.

7º — O processo, de acôrdo com o ponto 6, caracterizado por quaimar os corpos moldados secos.

Reivindica-se, de acôrdo com a Convenção Internacional e o art. 21 do Código da Propriedade Industrial, a propriedade do pedido correspondente depositado na Repartição de Patentes dos Estados Unidos da América, em 23 de junho de 1959 sob nº 8822.190.

Rio de Janeiro.

TÊRMO Nº 120.834

de 4 de julho de 1960

Requerente: Roussel-Uclaf, sociedade dacidee

anônima francêsa, industrial e comercial.

Pontos caracteristicas de: "Processo de obtenção de Bishidroximetileno Pregnauna" (Privilégio de Invenção).

1º — Processo de preparação de uma bishidroximetileno pregnana, caracterizada pelo fato de se efetfuar a condenação de Tollens sôbre a 20-formil 3alfa-acetoxi 11-oxo 5beta-pregnana, sendo a reação catalisada com um agente alcalino e se obter a 20-bishidroximetileno 3alfa-hidroxi 11-oxo 5-beta-pregnana.

2º — Processo, segundo o ponto 1, caracterizado pelo fato de se dissolver a 20-formil 3alfa-acetoxi 11-oxo 5beta-pregnana num solvente apropriado, em presença de formol e hidróxido de potássio e, após abandono à temperatura ambiente, isola-se, segundo os métodos usuais, a 20-bishidroximetileno 3 alfa-ridroxi 11-oxo 5beta-preganana.

3º — Processo, segundo os pontos 1 e 2, caracterizado pelo fato de se dissolver a 20-fofrmil 3alfa-acetoxi 11-oxo 5bata-pregnana numa mistura constituida de metanol, formol aquoso e potássio, abandonar-se à temperatura ambiente, adicionar-se água e se filtrar com vácuo a 20-bishidroximetileno 3alfa-hidroxi 11-oxo 5beta-pregnana.

Finalmente, a depositante reivindica, de acôrdo com a Convenção Internacional e de conformidade com o artigo 21 do Código da Propriedade Industrial, a prioridade do correspondente pedido, depositado na Repartição de Patentes da França, em 8 de julho de 1959, sob nº 799.661.

TÊRMO Nº 121.536

de 27 de julho de 1960

Requernte: Danfoss Ved. Ing. M. Clausen, firma industrial e comercial de dinamarquesa.

Pontos característicos de: "Aperfeiçoamentos em Compressor de Êmbolo Mergulhador, de acionamento mecânico, principalmente para pequenas máquinas frigoríficas blindadas" (Privilégio de Invenção).

1º — Aperfeiçoamentos e mcopressor de êmbolo mergulhador, acionado por motor, principalmente para máquinas frigoríficas blindadas de pequenas dimensões, co mlubrificação líquida entre o êmbolo e o cilindro, caracterizados pelo fato de que o compressor é provido de uma ou mais ranhuras de lubrificação, cujo curso é disposto de maneira tal que, que não estão cheias, ligam. como capilares de afrouxamento o espaço interno do cilindro com o espaço externo.

2º — Aperfeiçoamentos em compressor de êmbolo mergulhador, acionado por motor, segundo o ponto 1, caracterizados pelo fato de que as ranhuras correm na superficia do êmbolo.

3º — Aperfeiçoamentos em compressor de êmbola mergulhador, acionado por motor, segundo o ponto 2, caracterizados por começarem, as ranhuras na superficie frontal do êmbolo, terminando poucos milimetros acima da linha periférica, até onde o êmbolo esta mergulhado no ponto moro supetrior, no cilindro.

4º — Aperfeiçoamentos e mcompressor de êmbolo mergulhador, acionado por motor, segundo os pontos 2 e 3, caracterizados pelo curso belicoidal das ranhuras em tôrno do êmbolo.

5º — Aperfeiçoamentos em compressor de êmbolo mergulhador, acionado por motor, segundo o ponto 4, caracterizados pela presença de uma só ranhura, e mfofrma de fiflete de rôsco.

Finalmente, a depositante reivindica, de acôrdo com a Convenção Internacional e de conformidade com o artigo 21 do Código da Propriedade Industrial, a prioridade do correspondente pedido, depositado na Repartição de Patentes da Alemanha, em 27 de agôsto de 1959, sob o número St 15.516 Ia/27b.

TÊRMO Nº 121.577

De 28 de julho de 1960

Requerente: Sun Oil Company, uma corporação organizada sob as leis do Estado de Nova Jersey, estabelecida em Filadélfia, Pensilvânia, Estados Unidos da América do Norte.

Pontos caracteristicos de: "Processo de tratamento de águas servidas contaminadas". (Privilégio de invenção).

1º) Processo para o tratamento de águas contaminadas, caracterizado por compreender a passagem de uma corrente de águas servidas, tendo necessidade de oxigênio indesejàvelmente elevada, para um sistema de água de refrigeração, a circulaçao da dita água no dito sistema entre o lado frio de um permutador de calor indireto e um meio de refrigeração de água por evaporaçao, enquanto a temperatura da água é mantida a um valor favorável ao desenvolvimento de bactérias, e a eliminação substancial da referida necessidade biológica de oxigênio por meios bioquímicos dentro do dito sistema de refrigeração, o aperfeiçoamento caracterizado pelo fato que, para completar a água perdida por evaporação no meio de refrigeraçao, água servida é introduzida na água circulante em um ponto em chegado ao ponto de introdução da agua de circulação no meio de refrigeraçao e em saida do permutador do calor.

2º) Processo de acôrdo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de que o ponto de introdução da água servida complementar fica adjacente à saida do permutador de calor indireto.

3º) Processo de acôrdo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de que o meio de refrigeração é uma tôrre de refrigeração por evaporação.

4º) Processo de acôrdo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de que o meio de refrigeração é um depósito de água de pulverização.

5º) Processo para a utilização águas servidas de refinarias, ca terizado pelo fato de compreend pasasgem de uma corrente de para contato com produtos de tróleo, incluindo compostos hidr lúveis, a separação da água co do contaminantes orgânicos diss dos, do produto de petróleo, a pa gem da água contaminadap ara sistema de água de refrigeraçã circulação da água no dito sis entre o lado frio de um permut de calor indireto e um meio d frigeração de água por evapor enquanto a temperatura da ág mantida a um valor favoráve desenvolvimento de bactérias e a minação substancial dos contami tes orgânicos, dissolvidos, por bioquímicos dnetro do dito sis de água de referigeração, o ap çoamento caracterizado pelo fat a água servida, destinada a ocr tar a água perdida por evapor é introduzida na água circulant um ponto em chegada ao pont introdução da água de circulaçã meios de refrigeração e em said permutador de calor indireto.

6º) Processo de acôrdo com o to 5, caracterizado pelo fato d o ponto de introdução da água vida complementar fica adjacen saída do permutador de calor reto.

7º) Processo de acôrdo com o to 5, caracterizado pelo fato d o meio da refrigeração é uma de refrigeração por evaporação.

8º) Processo de acôrdo com o to 5, caracterizado pelo fato d o meio de refrigeraçao é um sito de água de pulverização.

Finalmente, a depositante r dica, de acôrdo com a Convençã ternacional e de conformidade o artigo 21 do Código da Propri Industrial, a prioridade de corre dente pedido, depositado na R tição de Patentes dos Estados U da América do Norte, em 23 d neiro de 1960, sob o número

TÊRMO Nº 122.407

De 2 de setembro de 1960

Requerente: Behringwerke A gellschaft, firma industrial e c cial alemã.

Pontos caracteristicos de: "P so para a produção de uma contra a cinomose". (Privilég invenção).

1º) Processo para a produç uma vacina contra a cinomose bris catarchalis infecticea c caracterizado pelo fato de se c o virus da cinomose por, pelo 50 passagens consecutivas em cido de cultura, mediante uti de um caldo nutriente tem para um índice pN entre 7,0 e se colher o caldo nutriente obtido, contendo o virus modi na liofilizá-lo eventualmente.

2º) Processo de acôrdo com to 1, caracterizado pelo fato adicionar caldo nutriente fres tecido de cultura, depois da ta do caldo nutriente contendo rus modificado, de se colher caldo nutriente e de se repeti duas vêzes êste procedimento.

Finalmente, a depositante re ca de acôrdo com a Convenç ternacional e de conformidad o artigo 21 do Código da Pro de Industrial, a prioridade d respondente pedido depositado partição de Patentes da Ingl em 2 de setembro de 1959, sob mero 30.150-59.

IMPÔSTO DE SÊLO

— Consolidação baixada com o Decreto n.º 45.421, de 12 de fevereiro de 1959. — Circular n.º 6, de 19 de fevereiro de 1959, do Ministro da Fazenda.

DIVULGAÇÃO N.º 810

Preço: Cr$ 100,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência 1: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembôlso Postal

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acôrdo com o art. 130 do Código da Propriedade Industrial. Da data da publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido. Durante êsse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aquêles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido

Têrmo n.º 692.750, de 27-5-65
Benslon Hodara Alhanati
São Paulo

CONFECÇÕES NOREL
Ind. Brasileira

Classe 36
Artigos da classe

Têrmo n.º 692.753, de 27-5-65
Cambará — Indústria e Comércio de Produtos Alimentícios Ltda.
São Paulo

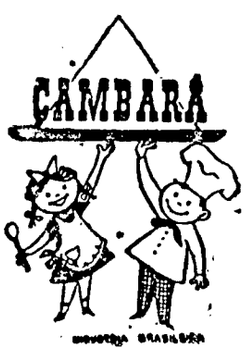

Classe 41
Alcachofras, aletria, alho, aspargos, açúcar, alimentos paar animais, amido, amêndoas ameixas, amendoim araruta, arroz, atum, aveia avelãs, azeite, azeitonas, banha, bacalhau, batatas, balas, biscoitos, bombons bolachas baunilha, café em pó e em grão, camarão, canela em pau e em pó, cacau carnes, chá, caramelos, chocolates, confeitos, cravo, cereais, cominho, creme de leite, cremes, alimentícios croquetes, compotas, canjica, coalhada, castanha, cebola, condimentos para alimentos, colorantes, chouriços, dendê, doces doces de frutas, espinafre, essências alimentares, em pastas, ervilhas enxovas, extrato de tomate, farinhas alimenticias, favas, fé, frutas, flocos, farelo, fermentos, feijão, frios, frutas sêcas naturais e cristalizadas; gricose, goma de mascar, gorduras, grânulos, grão de bico, gelatina, goiabada, geléias, herva doce, herva mate, hortaliças, lagostas, linguiças, leite condensado, leite em pó, legumes em conserva, lentilhas, linguiça, louro, massas alimenticias, mariscos, manteiga, margarina, marmelada, macarrão, massa de tomate, mel e melado, mate, massas para mingaus, molhos, moluscos, mostarda, mortadela, nós moscada, nozes, óleos comestiveis, ostras, ovas, ovos, pratos prontos pimenta, pós para pudins, pickles, peixes presuntos, pastas petit-pois, pastilhas, pizzas, pudins; queijos, rações balanceadas para animais, requeijões, sal, sagu, sardinhas, enguiches, salsichas, salames, sopas enlatadas, sorvetes, sucos de tomates e de frutas; torradas, tapioca, tâmaras, talharim, tremoços, tortas, tortas para alimento de animais e aves, torrões, toucinho e vinagre

Têrmo n.º 692.752, de 27-5-65
Química Industrial Lin Ltda.
São Paulo

LIN
Ind. Brasileira

Classe 1
Absorventes, acetona, ácidos, acetatos, agentes químicos para o tratamento e floração de fibras, tecidos, couros e celulose; água raz, álcool, albumina, anilinas, alumen, alvaiade, alvejantes industriais, aluminio em pó amoniaco, anti-incrustantes, anti-oxidantes, anti-oxidantes, anti-corrosivos, anti-detonantes, azotatos, água acidulada para acumuladores, água oxigenada para fins industriais, amônia; banhos para galvanização, benzina, benzol, betumes, bicarbonatos de sódio, de potássio; cal virgem, carvões, carbonatos, catalizadores, celulose chapas fotográficas, composições extintores de incêndio, cloro, corrosivos, cromatos, corantes, creosotos; descorantes, desincrustantes, dissolventes; emulsões fotográficas, enxofre, éter, esmaltes estereatos; fenol, filmes sensibilizados para fotografias, fixadores, formol, fosfatos industriais, fósforos industriais fluoretos; galvanizadores, gelatina para fotografias e pintura, giz, glicerina; hidratos, hidrosulfitos; impermeabilizantes, foduretos; lacas; massas para pintura, magnésio, mercurio; nitratos, neutralizadores, nitrocelulose; óxidos, oxidantes, óleos para pintura, óleo de linhaça; produtos químicos para impressão, potassa industrial, papéis emulsionáveis para a fotografia, papéis de turnesol, papéis heliográficos e heliocopistas, peliculas sensiveis, papéis para fotografia e análises de laboratório, pigmentos, potassa, pós metálicos para a composição de tintas, preparações para fotografias produtos para niquelar, pratear e cromar, produtos para diluir tintas prossiato; reativos, removedores, reveladores; sabão neutro, sais, salicilatos, secantes, silicatos, soda cáustica, soluções químicas de uso industrial, solventes, sulfatos; tintas em pó, liquidas, sólidas ou pastosas para madeira, ferro, paredes, contruções, decorações, couros, tecidos, fibras, celulose, barcos e veículos, talco industrial, thiner,

Têrmo n.º 692.754, de 27-5-65
Joasyl Representações e Comércio Ltda.
São Paulo

JOASYL

Classe 36
Para distinguir: Artigos de vestuários e roupas feitas em geral: Agasalhos, aventais, alpercatas, anáguas blusas, botas, botinas, blusões, boinas, babadouros, bonés, capacetes, cartolas, carapuças, casacão, coletes, capas, chales, cachecols calçados, chapéus cintos, cintas, combinações, carpinhos calças de senhoras e de crianças, calções, calças, camisas, camisolas, camisetas, cuecas, ceroulas, colarinhos, cueiros, ...tas, casacos, chinelos, dominós, echarpes, fantasias, fardas para militares, colegiais, traldas, galochas, gravatas, gorros, logos de lingerie, laquetas, laquês, luvas, ligas, lenços, mantôs, meias, maiôs, mantas, mandrião, mantilhas, paletós, palas, penhoar, pulover, pelerinas, peugas, ponches, polainas, pijamas, punhos, perneiras, quimonos, regalos, suspensórios, saidas de banho, sandálias, sueteres, shorts, sungas, stolas ou slacks, tuler, toucas, turbantes, ternos, uniformes e vestidos

Têrmo n.º 692.755, de 27-5-65
Cambará — Indústria e Comércio de Produtos Alimenticios Ltda.
São Paulo

CAMBARÁ-INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA.

Nome comercial

Têrmo n.º 692.756, de 27-5-65
Emilio Andrade e Antonio Placido Pereira Junior
São Paulo

"PULLMAN"
IND. BRASILEIRA

Classe 21
Elevadores

Têrmo n.º 692.757, de 27-5-65
Cia. Fiação e Tecidos Santa Rosa
Rio de Janeiro

"SANTA ROSA"
IND. BRASILEIRA

Classe 23
Para distinguir: Tecidos em geral, tecidos para confecções em geral, para tapeçarias e para artigos de cama e mesa: Algodão, alpaca, cânhamo cetim, caroá, casemiras, fazendas e tecidos de lã em peças, juta, jersey, linho nylon, paco-paco, percaline, rami rayon, seda natural, tecidos plásticos, tecidos impermeabilizantes e tecidos de pano couro e vestidos

Têrmo n.º 692.758, de 27-5-65
Manoel Roldan Munoz
São Paulo

"7 FLEXAS"
-SÃO PAULO-

Classes: 2 e 3
Título de estabelecimento

Têrmo n.º 692.759, de 27-5-65
Manoel Roldan Munoz
São Paulo

"7 ERVAS"
IND. BRASILEIRA

Classe 2
Defumadores e desinfetantes

Têrmo n.º 692.760, de 27-5-1965
Indústria e Comércio — Espanadores Brasil Ltda.
São Paulo

BRASIL
INDUSTRIA BRASILEIRA

Classe 29
Espanadores com cabos de origem vegetal e penas de origem animal para uso na limpeza do pé, assim como cabos de matéria plástica, tudo para uso doméstico

Têrmo n.º 692.761, de 27-5-1965
Toufik Karaelias
São Paulo

PARAISO DAS CRIANÇAS
Ind. Brasileira

Classe 16
Para distinguir: Artigos de vestuários e roupas feitas em geral: Agasalhos, aventais, alpercatas anáguas, blusas, botas, botinas, blusões, boinas, babadouros, bonés, capacetes cartolas, carapuças, casacão, coletes, capas, chales, cachecols, calçados, chapéus, cintos, cintas, combinações corpinhos, calças de senhoras e de crianças, calções calças, camisas, camisolas, camisetas, cuecas, ceroulas, colarinhos, cueiros, ...es, fantasias fardas para militares, coegiais, traldas, galochas, gravatas, gorros, logos de lingerie, laquetas laquês, luvas, ligas, lenços, mantôs meias, maiôs, mantas mandrião, mantilhas, paletós palas penhoar pulover, pelerinas, peugas, ponches, polainas, pijamas punhos, perneiras, quimonos, regalos, robe de chambre, roupão, sobretudos, suspensórios saidas de banho, sandálias, sueteres, shorts, sungas, stolas ou slacks, tuler, toucas, turbantes ternos, uniformes e vestidos

Têrmo n.º 692.762, de 27-5-1965
Elia Antoun Hajjar
São Paulo

BAZAR SANTO ANTONIO

Classes: 12, 22, 35, 36 e 49
Botões, alfinetes comuns, fechos corrediços, Linhas de costura, artefatos de couros, Artigos de vestuários em geral e brinquedos

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acôrdo com o art. 130 do Código da Propriedade Industrial. Da data da publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido. Durante êsse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aquêles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido

Têrmo n.º 692.763, de 27-5-1965
Sonnil — Materiais de Construções Limitada
São Paulo

SONNIL
Ind. Brasileira

Classe 16
Para distinguir: Materiais paar construções e decorações: Argamassas, argila, areia, azulejos, batentes, balaustres, blocos de cimnto, blocos para pavimentação, calhas, cimento, cal, cré, chapas isolantes, caibros, caixilhos; colunas; chapas para coberturas, caixas dágua caixas de descarga para etixos, edificações premoldadas, estuque, emulsão de base asfáltico, estacas, esquadrias, estruturas metálicas para construções, lamelas de metal, ladrilhos, lambris, luvas de junção, lages, lageotas, material isolante contra frio e calor, manilras, massas para revestimentos de paredes, madeiras para construções, mosaicos, produtos de base asfáltico, produtos para tornar impermeabilizantes as argamassas de cimento e cal, hidráulica, pedregulho, produtos betuminosos, impermeabilizantes liquidos ou sob outras formas para revestimentos e outros como nas vimentação, peças ornamentais de cimento ou gesso para tetos, e paredes papel para forrar casas, massas antiácidos para uso nas construções, parquetas, portas, portões, pisos, soleiras para portas, tijolos, tubos de concreto telhas, tacos, tubos de ventilação, tanques de cimento, vigas, vigamentos e vitrôs

Têrmo n.º 692.764, de 27-5-1965
Mercury Record Productions, Inc.
Estados Unidos da América

BLUE ROCK

Classe 8
Discos fonográficos; fitas gravadas; discos, fios e outros meios para o registro e a reprodução de som; toca-discos; aparelhos para tocar fitas e fios; aparelhos para gravar fitas e fins; rádios receptores e receptores d etelevisão.

Têrmo n.º 692.765, de 27-5-1965
T-Fal Corporation
Estados Unidos da América

T-FAL

Classe 11
Ferragens, ferramentas de tôda espécie, cutelaria em geral e outros artigos de metal, a saber: Alicates, alavancas, armações de metal, abridores de latas, arame liso ou tarpado, assadeiras, açucareiros; brocas, bigornas, baixelas, bandejas, bacias, baldes, bombonieres; bules; cadinhos, cadeados, castiçais, colheres para pedreiros, correntes, cabides chaves; cremones, chaves de parafusos, conexões para encanamento, colunas, caixas de metal para portões, canos de metal, chaves de tenda, chave inglêsa, cabeções, canecas, copos, cachepots, centros de mesa, coqueteleiras, caixas para acondicionamento de alimentos, calderões, caçarolas, chaleiras, cafeteiras, conchas, condores; distintivos dobradiças; enxadas, enxadões, esteras engates, esquichos, enfeites para arreios, estribos, esteras para arreios, espumadeiras; formões, foices, ferro para cortar capim, ferrolhos, tacas, tacões, fechaduras, ferro comum a carvão, fruteiras, funis, fôrmas para doces, freios para estradas de ferro, frigideiras; ganchos, grelhas, garfos, ganchos para quadros, gonzos para carruagens; insignias; dnas, lâminas, licoreiros, latas de lixo; tarras; machadinhas, molas para portas molas para venezianas, marteios, margetas, matrizes; navalhas; puas, pas, pregos, parafusos, picões, porta-gêlo; poeiras, porta-pão, porta-idias, paliteiros, panelas roidanas, raios para pias, rebites, regadores; serviços de cha e cafe, serras, serrotes sachos secarrolhas; tesouras, talheres, talhadeiras, torquezes, enazes, travadeiras, telas de arame, torneiras, trincos tubos para encanamento, trilhos para portas de correr, taças travessas turibulos; vasos, vasilhames verrumas

Têrmo n.º 692.766, de 27-5-1965
Mercury Record Productions, Inc.
Estados Unidos da América

LIMELIGHT

Classe 8
Discos fonográficos; fitas gravadas; discos, fios e outros meios para o regist o e a reprodução d esom; tocadiscos; aparelhos para tocar fitas e fios; aparelhos para gravar fitas e fios; rádio receptores e receptores de televsião

Têrmo n.º 692.767, de 27-5-1965
Cia. União dos Refinadores — Açúcar e Café
São Paulo

PRORROGAÇÃO

"HORA DOCE"

Classe 50
Anuncios, propaganda e reclame por meio de irradiações nas estaçes rádio-emissoras

Têrmo n.º 692.768, de 27-5-1965
Companhia União dos Refinadores Açúcar e Café

PRORROGAÇÃO

CABOCLO - ÉTA CAFEZINHO BOM

Classe 41
Café

Têrmo n.º 692.769, de 27-5-1965
Cia. União dos Refinadores Açúcar e Café
São Paulo

PRORROGAÇÃO

AÇUCAR UNIÃO
DUPLAMENTE FILTRADO
ADOÇA MAIS

Classe 41
Açúcar

Têrmos ns. 692.770 a 692.772, de 27-5-1965
Person & Bouquet Ltda.
São Paulo

INDÚSTRIA BRASILEIRA

Classe 11
Ferragens, ferramentas de tôda espécie, cutelaria em geral e outros artigos de metal, a saber: Alicates, alavancas, armações de metal, abridores de latas, arame liso ou tarpado, assadeiras, açucareiros; brocas, bigornas, baixelas, bandejas, bacias, baldes, bombonieres; bules; cadinhos, cadeados, castiçais, colheres para pedreiros, correntes, cabides, chaves; cremones, chaves de parafusos, conexões para encanamento, colunas, caixas de metal para portões, canos de metal, chaves de tenda, chaves inglêsa, cabeções, canecas, copos, cachepots, centros de mesa, coqueteleiras, caixas para acondicionamento de alimentos, calderões, caçarolas, chaleiras, cafeteiras, conchas, condores; distintivos dobradiças; enxadas, enxadões, esteras engates, esquichos, enfeites para arreios, estribos esteras para arreios, espumadeiras; formões, foices, ferro para cortar capim, ferrolhos, tacas, tacões fechaduras, ferro comum a carvão, fruteiras funis, fôrmas para doces, freios para estradas de ferro, frigideiras; ganchos grelhas, garfos, ganchos para quadros, gonzos para carruagens; insignias; dnas lâminas licoreiros, latas de lixo; tarras; machadinhas, molas para portas molas para venezianas martelos, margetas, matrizes; navalhas; puas, pás, pregos, parafusos, picões porta-gêlo; poeiras, porta-pão, porta-idias, paliteiros, panelas roidanas, raios para pias, rebites, regadores serviços de chá e café serras, serrotes, sachos, secarrolhas; tesouras; talheres talhadeiras, torquezes enazes, travadeiras telas de arame, torneiras, trincos tubos para encanamento trilhos para portas de correr, taças travessas turibulos; vasos, vasilhames verrumas

Classe 6
Máquinas, máquinas afiadoras de ferramentas e máquinas de furar esp para materiais duros, máquinas retificadoras, máquinas para desgastar, manas para desbastar, máquinas para l máquinas brunidoras e máquina perfuradoras

Classe 28
Rebolos, pasta e pedras para afiar, eril em pedras, em pó, em pasta, afiar e desgastar

Têrmo n.º 692.773, de 27-5-196
Person & Bouquet Ltda.
São Paulo

PERSON & BOUQUET
PB
Indústria Brasileira

Classe 28
Rebolos, pasta e pedras para afiar, meril em pedras, em pó, e mdisco, pasta, para afiar e desgastar

Têrmo n.º 692.774, de 27-5-1965
Person & Bouquet Ltda.
São Paulo

PERSON & BOUQUET LTDA.

Nome Comercial

Têrmo n.º 692.775, de 27-5-1965
Person & Bouquet Ltda.
São Paulo

DIALUM
Indústria Brasile...

Classe 28
Rebolos, pasta e pedras para afiar, meril em pedras, em pó, em disco, pasta para afiar e desgastar

Têrmo n.º 692.776, de 27-5-1965
Indústria de Meias Alba S.A.
São Paulo

NADIA
Indústria Brasileira

Classe 36
Calças para senhora

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acôrdo com o art. 130 do Código da Propriedade Industrial. Da data da publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido. Durante êsse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aquêles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido

êrmo n.º 692.777, de 27-5-1965
Indústria de Meias Alba S.A.
São Paulo

A L B A
ndústria Brasileira

Classe 36
Calças para senhoras.

êrmo n.º 692.778, de 27-5-1965
A. Malharia Santrop, Indústria e Comércio
São Paulo

S/A. MALHARIA SANTROP
INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Nome Comercial

êrmo n.º 692.779, de 27-5-1965
A. Malharia Santrop Indústria e Comércio
São Paulo

S A N T R O P
Indústria Brasileira

Classe 36
a distinguir: Artigos de vestuários
oupas feitas em geral: Agasalhos
tais, alpercatas, anáguas, blusas
s, botinas, blusões, botinas, babe-
os, bonés, capacetes, cartolas, cara-
s, casação, coletes, capas, chales
ecolé, calçados, chapéus, cintos
s, combinações, carpinhos, calças
enhoras e de crianças, calções, cal-
camisas, camisolas, camisetas
ns, ceroulas, colarinhos, cueiros
s, casacos, chinelos, dominós, echar-
fantasias, fardas para militares, co-
is, fraldas, galochas, gravatas, gor-
jogos de lingerie, laquetas, laquês
s, ligas, lenços, mantôs, meias,
s, mantas, mandrião, mantilhas, pa-
palas, penhoar, pulover, pelerinas,
as, ponches, polainas, pijamas, pu-
perneiras, quimonos, regalos,
de chambre, roupão, sobretudos
ensórios, saídas de banho, sandálias,
eres, shorts, sungas, stolas ou slacks,
toucas, turbantes, ternos, uni-
formes, e vestidos

êrmo n.º 692.780, de 27-5-1965
Mecanotécnica "TTT" Ltda.
São Paulo

T T T
dústria Brasileira

Classe 11
distinguir acessórios para veícu-
Arruelas, arrebites, chaves, enfeites
automóveis, ferragens para capuz
de automóveis, ferragens para tetos de cabines de caminhão, fechos de segurança para portas e janelas, luvas de metal rosqueada para unir, parafusos, porcas, peças para amortecedores de choques, peças para caixa de direção, pinos excêntricos para veículos, parafusos especiais, parafuso alongados para motores partida, peças para molas dianteiras e trazeiras, terminais

Têrmo n.º 692.783, de 27-5-1965
Chocolate Laf S.A.
São Paulo

O O M A L A F
Indústria Brasileira

Classe 41
Balas, pastilhas, omas de mascar, doces e confeitos

Têrmo n.º 692.784, de 27-5-1965
Chocolate Laf S.A.
São Paulo

C H O C O L A F
Indústria Brasileira

Classe 41
Balas, bombons, caramelos, pastilhas, confeitos, crocantes, drops, pralinés, torres, chocolates, doces, biscoitos, bolos, doces de frutas com crocolate, sorvetes, geléias, e gomas de mascar

Têrmo n.º 692.785, de 27-5-1965
Indústria de Chocolates Lacta S.A.
São Paulo

DIAMANTE NEGRO O CRACK DOS CHOCOLATES

Classe 41
Frase d epropaganda

Têrmo n.º 692.786, de 27-5-1965
(Prorrogação)
Produtos Alimenticios Certo S.A.
São Paulo

PRORROGAÇÃO

COMPOSTO
PETISCO

Classe 41
Compostos e gorduras alimenticias

Têrmo n.º 692.787, de 27-5-65
(Prorrogação)
Bison — Artefatos de Couro Ltda.
São Paulo

PRORROGAÇÃO

BISON
INDÚSTRIA BRASILEIRA

Classe 35
Couros e peles preparadas ou não, camurças, couros, vaquetas, pelicas e artefatos dos mesmos: Almofadas de couros, arreios, bolsas, carteiras, caixas chicotes de couro, carneiras, capas para álbuns e para livros, embalagens de couro, estojos guarnições de couro para automóveis, guarnições para porta-blocos, malas, maletas, porta-notas, porta-chaves, porta-niqueis, pastas, pulseiras de couro, rédeas, selins, sacos para viagem, sacolas, saltos, solas e solados tirantes para arreios e valises

Companhia Americana de Anúncios em Estrada de Rodagem A. E. R.
São Paulo

PRORROGAÇÃO

Classes: 1, 16, 32 e 33
Sinal de propaganda

Têrmo n.º 692.789, de 27-5-65
Rodoviária Veldog S. A.
São Paulo

RODOVIÁRIA VELDOG
S/A.

Nome comercial

Têrmo n.º 692.790, de 27-5-65
(Prorrogação)
Indústria de Facas "Laykort" Ltda.
São Paulo

L A Y K O R T
Indústria Brasileira

Classe 11
Para distinguir: faca para corte e vinco

Têrmo n.º 692.791, de 27-5-65
Orval Importadora Ltda.
São Paulo

DONA GORDURA
Indústria Brasileira

Classe 46
Para distinguir: Detergentes

T êrmo n.º 692.792, de 27-5-65
Incoetermic S. A. Indústria e Comércio de Equipamentos Térmicos
São Paulo

Classe 6
Para distinguir: motores, geradores, dinamos, caldeiras, bombas, máquinas compressoras, engrenagens, foranilhas para fundição e para tratamentos térmicos, forjas, turbinas, tôrnos, máquinas térmicas, máquinas operatrizes, máquinas para fabricar gêlo, válvulas, combustores, exaustores para forjas e prensas, autoclaves e rolamentos

Têrmo n.º 692.793, de 27-5-65
Comércio e Representações — Prestcza em Telegramas Nacionais — Prestelna Ltda.
Rio de Janeiro

Prestelna

Classe 50
Agenciamento de tleagearms.
Agenciamento de telegramas nacionais e estrangeiros por telefone.

Têrmo n.º 692.795, de 27-5-65
Equipamentos Eletrônicos Jackson Ltda.
São Paulo

"JACKSON"
IND. BRASILEIRA

Classe 8
Para distinguir: Acendedores elétricos, alarmas elétricos, alto-falantes, amperímetros, amplificadores para rádios, aparelhos de iluminação, aparelhos de televisão, aparelhos de ventilação para edifícios, aparelhos elétricos para barbear, aparelhos eletro-dinâmicos, aparelhos para barbear, aparelhos para instalações telefônicas, aparelhos para ondular ou secar cabelos, aparelhos para pasteurização de leite, aparelhos para

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acôrdo com o art. 130 do Código da Propriedade Industrial. Da data da publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido. Durante êsse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aquêles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido

...rar pão, aquecedores elétricos, aspiradores de pó, benjamins, bobinas elétricas, caixas de derivação, campainhas elétricas, comutadores, condensadores elétricos, conectores, enceradeiras, estufas de aquecimento, estufas para conservar alimentos, estufas para secar roupas, ferros elétricos de engomar e de soldar, filtros de água, fogareiros elétricos, fogões, fornos, galvanômetros, hidrômetros, indicadores automáticos de nível de água, instrumentos medidores de energia elétrica, instrumentos telefônicos, interruptores, irradiadores, lâmpadas, liquidificadores, manômetros, microfones, pick-ups, pilhas elétricas, receptores de rádio, refrigeradores, relais, relógios, reostatos, telefones, termostatos tomadas, transformadores, válvulas para rádio, válvulas para aparelhos de televisão, ventiladores e voltímetros

Têrmo n.º 692.794, de 27-5-65
Acidol Paraná Ltda.
Paraná

METILFORM

Indústria Brasileira

Classe 2
Um desinfetante

Têrmo n.º 692.796, de 27-5-65
Espólio de Maximo Linhares
Ceará

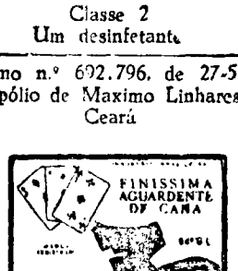

Classe 42
Aguardente de cana

Têrmo n.º 692.797, de 27-5-65
Santa Marta Importação e Comércio Ltda.
São Paulo

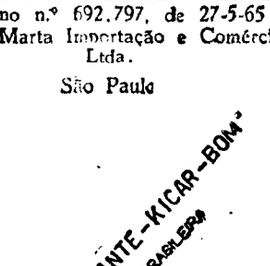

Classe 17
Papel carbono e fita para máquinas de escrever

Têrmo n.º 692.798, de 27-5-65
Revista Fiscal e de Legislação de Fazenda Ltda
Guanabara

REVISTA FISCAL DE LEGISLAÇÃO DE FAZENDA
Indústria Brasileira

Classe 32
Revista sistematizada e com explicações e comentários, das leis, decretos e decisões, administrativas e judiciárias, sôbre matéria fazendária

Têrmo n.º 692.799, de 27-5-65
Truforma Ltda.
São Paulo

MAIS BELEZA PARA O SEU ENCANTO

Classes: 22, 23, 36 e 37
Para distinguir a frase de propaganda

Têrmo n.º 692.800, de 27-5-65
Rio Gráfica e Editora Ltda.
Guanabara

AS ENFERMEIRAS

Classe 32
Para distinguir: Jornais, revistas, livros e publicações em geral, álbuns, programas musicais, radiofônicos e peças teatrais, programas para televisão e produções cinematográficas impressos

Têrmo n.º 692.801, de 27-5-65
Rio Gráfica e Editora Ltda.
Guanabara

OS DEFENSORES

Classe 32
Almanaques, anuários, álbuns impressos, cartazes, catálogos jornais nacionais e estrangeiros, publicações impressas, revista, Propaganda em rádio cos, peças teatrais e cinematográficas televisão, jornais, programas radiofôni e revistas impressas

Têrmo n.º 692.802, de 27-5-65
Rio Gráfica e Editora Ltda.
Guanabara

OS MONSTROS

Classe 32
Para distinguir: Almanaques, anuários álbuns, impressos, boletins, catálogos, edições impressas, folhetos, jornais, livros impressos, publicações impressas revistas, programas radiofônicos e rádio-televisionados, peças teatrais e cinematográficas, programas circenses

Têrmo n.º 692.803, de 27-5-65
Promig — Projetos e Construções Elétricas de Minas Gerais Ltda.
Minas Gerais

Classes: 1 a 50
Para distinguir: Substâncias e preparações químicas usadas nas indústrias na fotografia e nas análises químicas. Substâncias e preparações químicas anti-corrosivas e anti-oxidantes; Substâncias químicas usadas na agricultura, na hort cultura, na veterinária e para fins sasitários; Substâncias químicas, produtos e preparados para serem usados na medicina ou na farmácia; Substancias de origem animal, vegetal ou mineral em bruto ou arcialmente rearadas e não incluidas em outras classes; Metais não trabalhados ou arcialmente trabalhados, usados nas indústrias; Máquinas e suas partes integrantes não incluidas nas classes 7, 10 e 17; Máquinas de agricultura e horticultura e suas partes integrantes. Grandes instrumentos agrícolas, inclusive tratores; Instrumentos de precisão, instrumentos cientificos, aparelhos de uso comum; instruumentos e aparelhos didáticos; moldes de tôda a espécie; acessórios de aparelhos elétricos (inclusive válvulas, lâmpadas, tomadas, fios soquetes, etc.); Aparelhos fotográficos, cinematográficos, máquinas falantes, etc. discos gravados e filmes revelados; Instrumentos musicais e suas partes integrantes, exceto máquinas falantes, Instrumentos máquinas aparelhos e petrechos para a medicina, a arte dentária, a cirurgia e a higiene, exceto os incluidos na classe 34; máquinas aparelhos e instalações hospitalares, de exurgo e fins análogos, exceto móveis da classe 40; Botões, alfinetes comuns, fechos corrediços e demais miudezas de armarinho não incluidas nas classes 13, 22 24, e 48; Joalheria e artigos de metais preciosos, semi-preciosos e incluidos em outras classes; Artefatos de cerâmica (porcelana, faiança, louça suas imitações, usados como adornos e não incluidas em outras classes; pedras vidrada e outros), para uso caseiro, adorno, fins artisticos e industriais, instalações sanitárias não incluidas em outr classes; Material exclusivamente p construção e adôrno de rédios, estrad etc., como cimento, azulejos, ladrilh telhas, ortas, janelas, etc., não inclu dos em outras classes. Papel para t rar casa. Artigos, máquinas e instalações para os escritórios e desenho, não incluidos nas classes 38 e 40; Armas munições de guerra e caça. Explosivos Fogos de artifício; Animais vivos exclusive aves, ovos em geral, inclusi do bicho da seda. Petrechos navais aeronáuticos (salva-vidas, âncoras, c to de natação, boias, para-quedas, etc Veículos e suas partes integrantes, e ceto máquinas e motores. Fios em g ral para tecelagem e para uso comum Linhas de costura, para bordar, para t cotagem, etc., (exceto barbante). I cidos em Geral. Artefatos de algodã cânhamo, linho, juta, sêra, lã e outr fibras não incluidas em outras classe Imagens, gravuras, estátuas, estatuetas estampas, manequins, e análogos. Qualquer obras de pintura e escultura n incluidas em outras classes. Artefat de madeira, osso ou marfim, não inclu dos em outras classes. Artefatos de p lha ou fibra, não incluidos em outr classes. Artefatos de produtos acabad de origem animal, vegetal ou miner não incluidos em outras classes; artef tos de substâncias químicas não inclu ddas em outras classes. Escôvas c muns (não incluidas nas classes 6, 17 e 48), espanadores e vassoura. Guarna-chuvas, bengalas e suas part integrantes. Tendas, lonas, correias transmissão de tôda espécie. Jornais revistas, e publicações em geral. A buns. Programas radiofônicos. Peç teatrais e cinematográficas. Títulos estabelecimento de atividades não co merciais (escolas, clubes teatros, etc. e outras que não se incluem nas dema classes (lavandarias, garagem, etc. Tapetes, cortinas e panos para assolhos e paredes. Linóleos, oleados e e cerados, inclusive para instalações ho pitalares; Couros e peles preparadas não. Artefatos de couros e peles n incluidos em outras classes; Artigos veterinário, de tôda sorte, inclusive esporte, e para crianças (traidas, cue ros etc.); Roupa de cama e mesa, clusive cobertores. Toalhas de uso pe soal, anos dep ratos e análogos; Papel seus artefatos, livros não impress etc., não incluidos nas classes 16, e 49; Artefatos de borracha e de gu percha, não incluidas em outras cla ses; Móveis de metal, vidro ou mad ra, estofados ou não. Colchões, trave seiros e acolchoados ara móveis; Sub tâncias alimesticias e seus rearados. I gredientes de alimentos. Essncias a menticias: Bebidas alcoólicas e terme tadas não incluidas na classe 3; R trescos e águas naturais e artificia usadas como bebida, não incluidas classe 3; Tabaco manufaturado ou nã Artigos ara fumantes, exceto pap (classe 38); Sementes e mudas para agricultura, horticultura e a floricult ra. Flôres naturais; Velas, fósforos, sabão comum e detergentes. Amido, a e preparações para a lavandaria. Ar

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acôrdo com o art. 130 do Código da Propriedade Industrial. Da data da publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido. Durante êsse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aquêles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido

e preparações para conservar e po. Combustive.s, lubrificantes e substâncias e produtos destinados a iluminação e ao aquecimento. Perfumaria, méticos. destifricios, sabonetes e preados para o cabelo. Artigos de toulor e escvas para os dentes, unhas, elo e roupa; jogos de tôda a espè. Brinquedos e assatempos; petrees e artigos para fins exclusivamendesport.vos, exceto vestuários; Aros, não incluidos em qualsquer das classes anteriores

Têrmo n.º 692.804, de 27-5-65
Roberto de Souza Ferreira.
Guanabara

QUI-13

Indústria Brasileira

Classe 2
Inseticidas sob qualque rforma

Têrmo n.º 692.805, de 27-5-65
Roberto de Souza Ferreira.
Guanabara

Imbuia

Indústria Brasileira

Classe 46
Oleo para limpeza de móveis.

Têrmo n.º 692.806, de 27-5-65
romig — Projetos e Construções Elétricas de Minas Gerais Ltda.
Minas Gerais

PROMIG - Projetos e Construções Elétricas de Minas Gerais Ltda.

Nome comercial

Têrmo n.º 692.807, de 27-5-65
nuã S. A. — Administradora de Bens
Guanabara

Ipuã

Classes: 33 e 50
Administração de bens, administração de sociedades comerciais e industriais, comissões. Impressos em geral

Têrmo n.º 692.809, de 27-5-65
Indústrias Reunidas Max Wolfson S. A.
Guanabara

(PRORROGAÇÃO)

ORFEO

IND. BRASILEIRA

Classe 8
Discos gravados

Têrmo n.º 692.810, de 27-5-65
Panificadora Recife Ltda.
Guanabara

Recife

Indústria Brasileira

Classe 41
Pães

Têrmo n.º 692.811, de 27-5-65
Transportes Marítimos Acme Ltda.
Guanabara

ACME

Classe 50
Impressos

Têrmo n.º 692.812, de 27-5-65
Planeg — Planejamento e Engenharia S. A.
Guanabara

Planeg

Classe 16
Substâncias químicas, usadas em construções e compostas de amianto e/ou outras fibras minerais ou vegetais, com cimento e/ou outras ligas hidráulicas, com ou sem componentes, tais como areia, pó de pedra, trass quartzo e corantes; materiais de construção, compostos de amianto e/ou outras fibras minerais ou vegetais com cimento e/ou outras ligas hidráulicas, com ou sem componentes, tais como areia pó de pedra, trass, quartzo e corantes, em formato de chapas para todos os fins de construções e decorações, comprimidas ou não comprimidas, aparadas ou não aparadas, lisas ou onduladas (corrugadas), perfuradas, estampadas, coloridas ou não coloridas, com ou sem cobertura, possivelmente encoladas com chapas de outras matérias por exemplo chapas isolantes, chapas de metal e outras, folheadas; deformadas no seu estado úmido para peças de quaisquer formatos, tais como por exemplo canais redondos, retangulares, abertos ou fechados, calhas para irrigação para cabos, calhas para águas fluviais e receptores d'água, fumeiros, cumieiras, ângulos, persianas, ejetores de ar e recipientes de tôda espécie; tubos com e sem luvas para canalizações de agua, rêdes d ecabos, exaustores, tubos de ventilação, luvas de junção e tubos curvos, luvas de redução, placas para piso à base de materiais plásticos

Têrmo n.º 692.813, de 27-5-65
Sergem — Serviços Gerais de Engenharia Ltda.
Guanabara

Edifício Bandeirante Fernão Dias

Classe 33
Titulo

Têrmo n.º 692.814, de 27-5-65
CEI — Centro Evangélico de Informação
Guanabara

C E I = CENTRO EVANGÉLICO DE INFORMAÇÃO

Classe 32
Almanaques, anuários, álbuns impressos, cartazes, catálogos, jornais nacionais e estrangeiros, publicações impressas, revista. Propaganda em rádio televisão, jornais, programas radiofônicos, peças teatrais e cinematográficas e revistas impressas

Têrmo n.º 692.815, de 27-5-65
Total Promoções e Publicidades Ltda.
Guanabara

COMANDO DO POVO

Classe 32
Almanaques, anuários, álbuns impressos, cartazes, catálogos, jornais nacionais e estrangeiros, publicações impressas, revistas. Propaganda em rádio televisão, jornais, programas radiofônicos, peças teatrais e cinematográficas e revistas impressas

Têrmo n.º 692.816, de 27-5-65
Total Promoções e Publicidades Ltda.
Guanabara

O NEGÓCIO É PECHINCHAR

Classe 32
Albuns almanaques e livros impressos folhetins, jornais e cartazes de rádio, jornais, revistas e de televisão, panfletos, peças teatrais e de televisão, revistas e suas seções cinematográficas, programas de rádio e televisão

Têrmo n.º 692.817, de 27-5-65
Total Promoções e Publicidades Ltda.
Guanabara

BANDEIRA DA CONFIANÇA

Classe 32
Para assinalar: Almanaques, anuários, álbuns impressos, boletins, catálogos, edições impressas, revistas, órgãos de publicidades, programas radiofônicos, rádio-televisionados, peças teatrais e cinematográficas, programas circenses

Têrmo n.º 692.818, de 27-5-65
Transportes Rodoviários Três Estados Ltda.

Três Estados

Guanabara.
Impressos em geral.

Têrmos ns. 692.819 e 692.820, de 27-5-1965
Indústrias Brasileiras de Lapis Fritz Johansen S.A.
São Paulo

Foliograph

Indústria Brasileira

Classe 1:
Artigos para escritório, almofadas para carimbos, almofadas para tintas, abridores de cartas, arquivos, borrachas, berços para, mataborrão, borrachas para colas, brochas para desenhos, cofres, canetas, canetas tinteiro, canetas para desenho, cortadores de papel, carbonos, carimbos, carimbadores, cola para papel, coladores, compassos, cestos para correspondência, desenhadores, duplicadores datadores, estojos para desenhos, estojos para canetas, estojos com minas, esquadros, estojos para lápis, espetos, estiletes para papéis, furadores, fitas para máquinas de escrever, grafites para lapiseiras, goma arábica, grampeadores, lápis em geral, lapiseiras, maquinas para apontar lápis, minas para

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acôrdo com o art. 130 do Código da Propriedade Industrial. Da data da publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido. Durante êsse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aquêles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido

grafites, minas para penas, máquinas de escrever, máquinas de calcular, maquinas de somar, máquinas de multiplicar, mata-gatos, porta-tinteiros, porta-carimbos, porta-lápis, porta-canetas, porta-sartas, prensas, prendedores de papéis, percevejos para papéis, perfuradores, réguas, raspadeiras de borrões, stencils

Classe 38

Aros para guardanapos de papel aglutinados, álbuns (em branco), álbuns para retratos e autógrafos, balões (exceto para brinquedos) blocos para correspondência blocos para cálculos blocos para anotações, bobinas brochuras não impressas cadernos de escrever capas para documentos, carteiras, caixas de papelão cadernetas, cadernos, caixas de cartão, caixas para papelaria, cartões de visitas, cartões comerciais, cartões indicea confeti cartolina, cadernos de papel milimetrado e em branco para desenho, cadernos escolares, cartões em branco, cartuchos de cartolina, crapas planográficas, cadernos de lembrança, carretéis de papelão, envelopes, envólucros para charutos de papel, encardenação de papel ou papelão, etiquetas, fôlhas índices fôlhas de celulose, guardanapos, livros não impressos, livros fiscais, livros de contabilidade, mata-borrão, ornamentos de papel transparente, pratos papelinhos, papéis de estanho e de alumínio, papéis sem impressão, papéis em branco para impressão, papéis fantasia, menos para forrar paredes, papel almaço com ou sem pauta papel crepon, papel de seda, papel impermeável, papel em bobina para impressão, papel encerado, papel higiênico papel impermeável, para copiar, papel para desenhos, papel para embruilho, impermeabilizado papel para encadernar, papel para escrever, papel para imprimir, papel parafina para embrulhos, papel celofane, papel celulose, papel de linho, papel absorvente, papel para embrulhar tabaco, papelão recipientes de papel, rosetas de papel, rótulos de papel, rolos de papel transparente sacos de papel serpentinas tubos postais de cartão e tubetes de papel

---

Têrmo n.º 692.821, de 27-5-1965
Capas Copacabana S.A.
Guanabara

Capas Copacabana
A Alfaiataria dos Automóveis

Classes: 24, 28, 33 e 35
Capas para veículos em geral e serviço de capoteiro

Têrmo n.º 692.822 de 27-5-1965
Paulo Saturnino Ferreira
Minas Gerais

Café Itabirano

Classe 41
Café em grão, torrado e moído

Têrmo n. 692.823, de 27-5-1965
Jerdôce — Comérci oe Indústria Ltda.
Guanabara

JERDÔCE

Classe 41
Substâncias alimentícias e seus preparados. Ingredientes alimentícios. Essências alimentícias. Balas, doce sem geral, confeitos, etc. etc.

Têrmo n. 692.824, de 27-5-1965
Agenor de Araújo Caldas
Goiás

PRORROGAÇÃO

HEPATOSANO
Indústria Brasileira

Classe 3
Um produto farmacêutico indicado nas afecções do fígado e do baço

---

Têrmo n.º 692.825, de 27-5-1965
Perfumes Malibú Ltda.
São Paulo

INDÚSTRIA BRASILEIRA

Classe 48
Para distinguir: Perfumes, essências, extratos água de colônia, água de toucador, água de beleza, água de quina, água de rosas, água de alfazema, água para barba, loções e tônicos para os cabelos e para a pele, brilhantina, bandolina, batons, cosméticos, fixadores de penteados, petróleos, óleos para os cabelos, creme evanescente, cremes gordurosos e pomadas para limpeza da pele e "maquillage" depilatórios, desodorantes, vinagre aromático, pó de arroz e talco perfumado ou não, lápis para pestana e sobrancelhas, preparados para embelezar cílios e olhos, carmim para o rosto e para os lábios, sabão e creme para barbear, sabão líquido perfumado ou não, sabonetes, dentifrícios em pó, pasta ou líquido; sais perfumados para banhos, pentes, vaporizadores de perfume; escôvas para dentes, cabelos, unhas e cílios; rum de louro, saquinho perfumado, preparados em pó, pasta, líquido e tijolos ara o tratamento das unhas dissolventes e vernizes, removedores da cuticular; glicerina perfumada para os cabelos e preparados para descolorir unhas, cílios e pintas ou sinais artificiais, óleos para a pele

---

Têrmo n.º 692.826, de 27-5-1965
Perfumes Malibú Ltda.
São Paulo

INDÚSTRIA BRASILEIRA

Classe 48
Para distinguir: Perfumes, essências, extratos, água de colônia, água de toucador, água de beleza, água de quina, água de rosas, água de alfazema, água para barba, loções e tônicos para os cabelos e para a pele, brilhantina, bandolina, "batons" cosméticos, fixadores, de penteados, petróleos, óleos para os cabelos, creme evanescente, cremes gordurosos e pomadas para limpeza da pele e "maquillage" depilatórios, desodorantes, vinagre aromático, pó de arroz e talco perfumado ou não, lápis para pestana e sobrancelhas preparados para embelezar cílios e olhos, carmim para o rosto e para os lábios, sabão e creme para barbear, sabão líquido perfumado ou não, sabonetes, dentifrícios em pó, pasta ou líquido: sais perfumados para banhos, pentes, vaporizadores de perfume: escôvas para dentes, cabelos, unhas, e cílios; dum de louro, saquinho perfumado, preparados em pó, pasta, líquido e tijolos para o tratamento das unhas dissolventes e vernizes, removedores da cuticula; glicerina perfumada para os cabelos e preparados para descolorir unhas, cílios e pintas ou sinais artificiais, óleos para a pele

---

Têrmo n.º 692.827, de 27-5-1965
Perfumes Malibú Ltda.
São Paulo

009
Indústria Brasileira

Classe 48
Para distinguir: Perfumes, essências, extratos, água de colônia, água de toucador, água de beleza, água de quina, água de rosas, água de alfazema, água para barba, loções e tônicos para os cabelos e para a pele brilhantina, bandolina, "batons" cosméticos, fixadores de penteados petróleos, óleos para os cabelos, creme evanescente, cremes gordurosos e pomadas para limpeza da pele e "maquillage" depilatórios desodorantes, vinagre aromático, pó de arroz e talco perfumado ou não, lápis para pestana e sobrancelhas, preparados para embelezar cílios e olhos, carmim para o rosto e para os lábios, sabão e cre para barbear, sabão líquido perfuma ou não, sabonetes, dentifrícios em pasta ou líquido; sais perfumados pa banhos, pentes, vaporizadores de perfume; escôvas para dentes, cabelos, unh e cílios; dum de louro, saquinho perfumado, preparados em pó, pasta, liq dissolventes e vernizes, removedores da cuticula; glicerina perfumada para cabelos e preparados para descolo unhas, cílios e pintas ou sinais artificiais. óleos para a pele

---

Têrmo n.º 692.828, de 27-5-1965
Perfumes Malibú Ltda.
São Paulo

Marilú
Indústria Brasileira

Classe 48
Para distinguir: Perfumes, essências, extratos, água de colônia, água de toucador, água de beleza, água de quina, água de rosas, água de alfazema, água para barba, loções e tônicos para cabelos e para a pele, brilhantina, bandolina, "batons" cosméticos, fixadores de penteados, petróleos, óleos para cabelos, creme evanescente, cremes gordurosos e pomadas para limpeza pele e "maquillage" depilatórios, desodorantes, vinagre aromático, pó de arroz e talco perfumado ou não, lápis para pestana e sobrancelhas, preparados para embelezar cílios e olhos, carmim para o rosto e para os lábios, sabão e creme para barbear, sabão líquido perfumado ou não, sabonetes, dentifrícios em pasta ou líquido; sais perfumados para banhos, pentes, vaporizadores de perfume; escôvas para dentes, cabelos, unhas e cílios; dum de louro, saquinho perfumado, preparados em pó, pasta, líquido e tijolos para o tratamento das unhas dissolventes e vernizes, removedores cuticula; glicerina perfumada para cabelos e preparados para descolor unhas, cílios e pintas ou sinais artificiais. óleos para a pele

---

Têrmo n.º 692.829, de 27-5-1965
Perfumes Malibú Ltda.
São Paulo

Zodíaco
Indústria Brasileira

Classe 48
Para distinguir: Perfumes, essências, extratos água de colônia água de toucador, água de beleza, água de quina, água de rosas, água de alfazema, água para barba, loções e tônicos para cabelos e para a pele brilhantina, bandolina, batons, cosméticos, fixadores de penteados, petróleos, óleos para

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acôrdo com o art. 130 do Código da Propriedade Industrial. Da data da publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido. Durante êsse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aquêles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido

belos, creme evanescente, cremes gorrosos e pomadas para limpeza da pe- e "maquillage", depilatios, desodorantes, vinagre aromático, pó de arroz talco perfumado ou não, lapis para stana e sobrancelhas, preparados para belezar cilios e olhos, carmim para rosto e para os lábios, sabão e creme ra barbear, sabão liquido perfumado não, saboretes, dentifricios em pó, sta ou liquido; sais perfumados para nhos, pentes, vaporizadores de perfcilios, rum de louro, saquinho perfue; escovas para dentes, cabelos, unhas ado, preparados em pó, pasta, liquio e tijolos ara o tratamento das unhas, ssolventes e vernizes, removedores da uticular; glicerina perfumada para os abelos e preparados para dsecolo- unhas, cilios e pintas ou sinais artificiais, óleos para a pele

Têrmo n.º 692.830, de 27-5-1965
Cooperativa Habitacional do Ceará Ltda. "COOPHA — CE"
Ceará

Cooperativa Habitacional do Ceará, Ltda
COOPHA - CE

Nome Civil

Têrmo n.º 692.731, de 27-5-1965
Milton Pimenta da Silva
Guanabara

INSTITUTO SÃO SEBASTIÃO

Classe 3
Titulo de Estabelecimento

Têrmo n.º 692.732, de 27-5-1965
Alfredo França David
Guanabara

FOTO STUDIO ALFREDO

Classe 25
Titulo de Estabelecimento

Têrmo n.º 692.822, de 27-5-1965
Cerge Confecções Finas Ltda.
Guanabara

Bleu-Blanc-Rouge boutique

Classes: 36 e 49
Titulo de Estabelecimento

Têrmos ns. 692.834 e 692.835, de 27-5-1965
Cerge Confecções Finas Ltda.
Guanabara

Classes: 36 e 49
Sinal de propaganda
Classe 36
Artigos da classe

Têrmo n.º 692.836, de 27-5-1965
Gigi Modas Ltda.
Guanabara

chose boutique

Classe 36
Titulo de Estabelecimento

Têrmo n.º 692.837, de 27-5-1965
Gigi Modas Ltda
Guanabara

chose-rie

Classe 36
Artigos da classe

Têrmo n.º 692.838, de 27-5-1965
Gigi Modas Ltda.
Guanabara

chose

Classe 36
Artigos da classe

Têrmo n.º 692.839, de 27-5-1965
Tipografia Agema Ltda.
Guanabara

Tipografia AGEMA LTDA.

Nome Comercial

Têrmos ns. 692.840 a 692.842, de 27-5-1965
Tipografia Agema Ltda.
Guanabara

AGEMA

Classe 32
Artigos da classe
Classe 50
Artigos da classe
Classe 38
Artigos da classe

Têrmo n.º 692.843, de 27-5-1965
Seleção de Papel de Parede Ltda.
Guanabara

SELEÇÃO DE PAPEL DE PAREDE LTDA.

Nome Comercial

Têrmos ns. 692.844 e 692.845, de 27-5-1965
Seleção de Papel de Parede Ltda.
Guanabara

SELEÇÃO

Classe 16
Artigos da classe
Classe 38
Artigc. da classe

Têrmo n.º 692.846, de 27-5-65
Irmãos Almeida & Ferreira Ltda.
Guanabara

LAGÔINHA
INDÚSTRIA BRASILEIRA

Classe 42
Artigos da classe

Têrmo n.º 692.847, de 27-5-65
Viação Sarapuí Ltda.
Rio de Janeiro

SARAPUÍ

Classe 50
Artigos da classe

Têrmo n.º 692.848, de 27-5-65
Shalom Bombonier Ltda.
Rio de Janeiro

SHALOM

Classe 41
Artigos da classe

Têrmo n.º 692.849, de 27-5-65
Subaquática Serviços Submarinos Ltda
Guanabara

SUBAQUATICA

Classe 20
Artigos da classe

Têrmo n.º 692.850, de 27-5-65
Colchoaria Grajaú Ltda.
Guanabara

GRAJAÚ

Classe 40
Artigos da classe

Têrmo n.º 692.851, de 27-5-65
OSEX — Organização de Serviços Executivos Ltda.
Guanabara

OSEX

Classe 50
Artigos da classe

Têrmo n.º 692.852, de 28-5-65
Livraria Ponto de Encontro S. A.
São Paulo

PONTO DE ENCONTRO
IND. BRAS.

Classe 32
Para distinguir: Revistas, jornais, anuários, almanaques, livros, álbuns, boletins, catálogos, peças radiofônicas, teatrais e cinematográficas, programas de rádio e de televisão

Têrmo n.º 692.853, de 28-5-65
Confecções Mimo Ltda.
São Paulo

CONFECÇÕES MIMO LTDA

Nome comercial

Têrmo n.º 692.854, de 28-5-65
Confecções Mimo Ltda.
São Paulo

CONFECÇÕES MIMO

Classe 36
Titulo

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acôrdo com o art. 130 do Código da Propriedade Industrial. Da data da publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido. Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aquêles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido

Têrmo n.º 692.855, de 28-5-65
Fiotex" Indústria e Comércio Ltda.
São Paulo

FIOTEX
Industria Brasileira

Classe 36
Para distinguir: verniz

Têrmo n.º 682.856, de 28-5-65
Acrilex Indústria e Comércio de Tintas e Plásticos Ltda.
São Paulo

ACRILEX, O PRIMEIRO NOME EM TINTAS ACRILICAS

Classes. 1 e 28
Tintas e acrílico

Têrmo n.º 692.857, de 28-5-65
Argento S. A. Crédito Financiamento e Investimento
São Paulo

ARGENTO CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Classes: 33 e 50
Administração de bens, financiamento, investimento e impressos

Têrmo n.º 692.858, de 28-5-65
Plásticos Regina Ltda
São Paulo

REGINA
Ind. Brasileira

Classe 2.
Para distinguir: Artefatos de material plástico e de nylon: Recipientes fabricados de material plástico, revestimentos confeccionados de substâncias animais e vegetais: Argolas, açucareiros armações para óculos. bules. bandejas bases para telefones, baldes. bacias. bolsas. caixas carteiras chapas. cabos para ferramentas e utensílios, cruetas. caixas para acondicionamento de alimentos, caixas de material plástico para baterias. coadores. coos. canecas, colheres. conchas. cestas para pão, cestinhas capas para álbuns e para livros cálices. cestos. castiçais para velas. caixas para guarda de objetos crtuchos coadores para chá. descanso para pratos. copos e copinhos de plástoco para sorvetes. caixinhas de plástico para sorvetes colherinhas. pasinhas. garfinhos de plástico para sorvetes. forminhas de plástico para sorvetes. discos embreagens de material plástico embalagens de material plástico para sorvetes estojos para objetos espumas de nylon. esteiras. enfeites para automóveis. massas anti-ruidos. escoadores de pratos funis formas para doces. fitas isolantes filmes. fios de celulose fechos para bolsas facas. guarnições. guarnições para chupetas e mamadeiras. guarnições para porta-blocos. guarnições para liquidificadores e para batedeiras de frutas e legumes. guarnições de material plástico para utensílios e objetos guarnições para bolsas. garfos. galerias para cortinas. jarros. laminados. plásticos. lancheiras. manteigueiras. malas. orinóis. pendedores de roupas. puxadoras para roupas e mata óleos para roupas para móveis. pires. pratos pulteiros. pás de cosinha. pedras pomes. artigos. protetoes para documentos puxadores de água para uso doméstico porta-copos. porta-niquels. porta-notas. porta-documentos. placas. rebites. rodinhas. recipientes. suportes suportes para guardanapos. saleiros tubos. tigelas. tubos para ampolas. tubos para seringas. travessas. tipos de material plástico. sacolas. sacos. saquinhos. vasilhames para acondicionamento. vasos. xicaras. colas a frio e colas não inciclidas em outras classes. para borracha. para cortumes. para marcineiros. para sapateiros. para vidros. pasta adesiva para correias. pasta e pedras para afiar rebolos. adesivos para tacos. adesivos para ladrilros e adesivos para azulejos. anéis. carretéis par tecelagem e guarnições de material plástico para indústria geral de plásticos

Têrmo n.º 692.859, de 28-5-65
Oficina Mecânica Woga Ltda.
São Paulo

WOGA
Ind. Brasileira

Classe 50
Impressos para uso da firma

Têrmo n.º 692.860, de 28-5-65
Juvenal da Silva
São Paulo

MOHOPOLI
Ind. Brasileira

Classe 44
Pedras para isqueiros

Têrmo n.º 692.861, de 28-5-65
Moacyr Fernandes Nazareth
São Paulo

M.F.N. PRODUTOS ELETRICOS

Classe 8
Artigos e aparelhos eletrônicos

Têrmo n.º 692.862, de 28-5-65
Herminia Vonstancia
São Paulo

SAPATARIA TERMINUS

Classes: 33 35 e 36
Consertos de calçados, couros e peles e calçados

Têrmo n.º 692.863, de 28-5-65
Auditoria Contabil Century Ltda. S/C
São Paulo

AUDITORIA CONTABIL CENTURY LTDA. S/C

Têrmo n.º 692.864, de 28-5-65
Salsicharia Sonta Ltda.
São Paulo

ZONTA
Ind. Brasileira

Classe 41
Salsichas

Têrmo n.º 692.865, de 28-5-65
Dorian Grace Cosméticos Ltda.
São Paulo

DORIAN GRACE
Ind. Brasileira

Classe 48
Para distinguir: Perfumes. essencias. extratos água de colônia. água de toucador água de beleza. água de quina. água de rosas. água de alfazema. água para barba. loções e tônicos para os cabelos e para a pele. brilhantina. brilhantina. batons. cosméticos. fixadores de penteados. petróleos. óleos para os cabelos. creme evanescente. cremes gordurosos e pomadas para limpeza da pele e "maquillage" depilarios. desodorantes. vinagre aromático. pó de arroz e talco pefumado ou não. lapis para pestana e sobrancelhas. preparados para embelezar cilios e olhos. carmim para o rosto e para os lábios. sabão e creme para barbear. sabão liquido perfumado ou não. sabonetes. dentifricios em pó. pasta ou liquido; sais perfumados para banhos. pentes. vaporizadores de perfume; escovas para dentes. cabelos. unhas e cilios. rum de louro. saquinho perfumado. preparados em pó. pasta. liquido e tijolos ara o tratamento das unhas dissolventes e vernizes. removedores da cuticular; glicerina perfumada para os cabelos e preparados para dsecolorir unhas. cilios e pintas ou sinais artificiais óleos para a pele

Têrmo n.º 692.866, de 28-5-65
Januario Napolitano
São Paulo

BOLIÇHE PETI

Classes: 41, 42, 43 e 49
Refeições, bebidas alcoólicas, refrigerantes sem álcool e boliche

Têrmo n.º 692.867, de 28-5-65
Indústria de Calçados Domaine Ltda.
São Paulo

DOMAINE
Ind. Brasileira

Classe 36
Calçados

Têrmo n.º 692.868, de 28-5-65
Tatsuzo Endo

ENDO
Ind. Brasileira

Classe 2
Para distinguir Veiculos e suas partes integrantes: Aros para bicicletas. automóveis. auto-caminhões. aviões. amortecedores. alavancas de câmbio barcos. freques bracos para veiculos. bicicletas. carrinhos de mão e carretas caminhonetes. carros ambulantes caminhões carros. tratores. carros-berços. carros tanques carros-irrigadores. carros. caroças. carrocerias. chassis. chapas circulares para veiculos. cubos de veiculo carrinhos para máquinas de escrever. correditos. para veiculos. direção. deslizadeiras. estribos. escadas rolantes. elevadores para passageiros e para cargas engates para crros eixos de direção freios; fronteiro para veiculos. guidão locomotivas. lanchas. motocicios. molas motocicletas. motocargas. moto furgões manivelas. navios. ônibus. para-choques para-lamas. para-brisas. pedais. pantões rodas para bicicletas. raios para bicicletas. reboques. radiadores para veiculos rodas para veiculos. selins triciclos. tirantes para veiculos. vagões. velocipedes. varetas de contrôle do afogador e acelerador tróleis. troleibus. varões de carros. toletes para carros

Têrmo n.º 692.869, de 28-5-65
Mecânica e Estamparia Oterol Ltda.
São Paulo

OTEROL
Ind. Brasileira

Classe 36
Para distinguir: Artigos de vestuário e roupas feitas em geral: Agasalhos. aventais. alpercatas. anáguas blusas. botas. botinas. blusões. boinas. babadouros. bonés. capacetes. cartolas. carapuças. casação. coletes. capas. chalés. cachecois. calçados. chapéus. cintos cintas. combinações. carpinhos. calças de senhoras e de crianças. calções. calças. camisas. camisolas. camisetas. pes. fantasias. fardas para militares. colegiais. fraldas. galochas. gravatas. gorros. jogos de lingerie. jaquetas. laquês luvas. ligas. lenços. mantôs. meias. maiôs. mantas. mandrião. mantilhas. paletós. palas. penhoar. pulover. pelerines peugas. ponches. polainas. pijamas. punhos. perneiras. quimonos. regalos robe de chambre. roupão. sobretudos suspensórios. saidas de banho. sandálias. sueteres. shorts. sunqas. stolas ou slacks. tuler. toucas. turbantes. ternos. uniformes e vestidos

Têrmo n.º 692.870, de 28-5-65
Petrópolis Automóveis Ltda.
São Paulo

PETROPOLIS
Ind. Brasileira

Classe 21
Automóveis

Têrmo n.º 692.871, de 28-5-65
Philastopho de Almeida
São Paulo

CHEQUE CRUZADO
Ind. Brasileira

Classe 50
Impressos para uso da firma

PREÇO DO NÚMERO DE HOJE: CR$ 50